



## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28<sup>a</sup> DA REPUBLICA — N. 304

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1916

## AVISO

Aos assignantes que até 31 do corrente não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1917, será immediatamente suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa si os chefes das repartições não enviarem, até 20 do corrente, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto em seus vencimentos para a renovação da assignatura em 1917, convindo notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

## SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL» :

Despacho colectivo do Ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.316, que cassa os decretos ns. 11.094 e 11.343, de 1914, referentes ao funcionamento da sociedade anonyma de peculios e dotes A Confiança Total, com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Justiça e Interior.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerenciaes de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura e Serviço de Povoamento.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas. — Annuncios.

Srs. ministros do Estado Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Lauro Severiano Müller, das Relações Exteriores; almirante Alexandrino Faria de Alencar, da Marinha; general José Cactano de Faria, da Guerra; Dr. João Pandiá Calogeras, da Fazenda; Dr. Augusto Tavares de Lyra, da Viação e Obras Publicas e Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, da Agricultura, Industria e Commercio, tendo sido assignados os seguintes decretos:

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.208, sancionando a resolução legislativa que regula o processo eleitoral e dá outras providencias;

Concedendo a gratificação adicional de 33 % dos vencimentos ao bacharel João Ribeiro, professor cathedatico do Internato Pedro II.

## Ministerio da Marinha:

Reintegrando o capitão-tenente Roberto de Barros no cargo de lente substituto da 1<sup>a</sup> secção dos cursos de Marinha e Machinas da Escola Naval, em obediencia á carta precatoria excentoria expedida pelo juiz federal da 1<sup>a</sup> Vara desta Capital, para cumprimento da sentença do Supremo Tribunal Federal, proferida em accordão de 16 de novembro do corrente anno.

Transferindo para a reserva o 1<sup>o</sup> tenente commissario Raul Marcondes do Amaral, visto haver obtido permissão para, durante quatro annos, empregar sua actividade na Marinha Mercante e industrias correlativas.

Aposentando José Guilherme da Silva no cargo de remador da Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, visto contar mais de 40 annos de serviço e achar-se invalido.

Decreto n. 12.324, approvando o regulamento do Corpo do Machinistas auxiliares da Marinha de Guerra.

## Ministerio da Guerra:

Promovendo:

Na arma de cavallaria, a 1<sup>o</sup> tenente, por antiguidade, o 2<sup>o</sup> Epaminondas de Andrade Faria.

Na arma de infantaria:

A major, por antiguidade, o graduado Martim Francisco Cruz, para o 26<sup>o</sup> batalhão do 9<sup>o</sup> regimento;

## DIARIO OFFICIAL

## DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem no Palacio do Governo, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho semanal colectivo do ministerio, com a presença dos

A capitão, por antiguidade, o graduado Alcides da Silva Porto, para a 1ª companhia do 37º batalhão do 13º regimento;

A 1º tenente, por estudos, o 2º Heitor de Araujo Mello;

A 2º tenente o aspirante Arlindo Maurity da Cunha Menezes.

Graduando no posto imediato o capitão da arma de infantaria Virgílio Caetano da Cunha.

Nomeando o major graduado da arma de artilharia Luiz Gonzaga Borges da Fonseca professor de desenho do curso de adaptação do Collegio Militar de Porto Alegre.

Transferindo:

Na arma de artilharia, o capitão Frederico de Siqueira da 2ª bateria do 17º grupo a cavallo para a 2ª bateria do 12º grupo do 9º regimento.

Na arma de infantaria:

O major Jacintho Ignacio Torres Junior do 25º batalhão do 9º regimento para o 28º do 10º;

O capitão Francisco Franco Ferreira da Fonseca da 3ª companhia do 37º batalhão do 13º regimento para a 8ª companhia de metralhadoras;

Os capitães Raymundo Bayma de Serra Martins da 1ª companhia do 54º batalhão de caçadores para o lugar de ajudante; e Antonio Joaquim de Souza deste cargo para aquella companhia.

Na arma de cavallaria, os capitães Armando Emilio Zaluar do 1º esquadrão do 3º corpo de trem para ajudante do 4º regimento e Mario Barreto deste cargo para o 1º esquadrão daquelle corpo.

Para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregados á arma a que pertencem, o capitão do 8º regimento de infantaria David Augusto Villeroy, e o 1º tenente do 2º regimento de infantaria Antonio Augusto Franco.

Reformando:

O capitão da arma de infantaria Miguel Seixas de Barros;

O cabo intendente Luiz Ferreira dos Santos, do 54º de caçadores; cabo de esquadra Antonio Pedro do Nascimento, do 13º regimento de cavallaria; musico de 1ª classe Felix Dias Carneiro e soldado Manoel Augusto da Rosa, do 3º batalhão de engenharia.

Aposentando Julio Leitão Bandeira, no lugar do 3º official da Intendencia da Guerra.

N. 3.207, sancionando a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir o credito de 1.264:884\$093, para attender ao pagamento das despesas feitas no Contestado;

N. 12.325, abrindo o credito de que trata o decreto legislativo n. 3.207, desta data.

### Ministerio da Fazenda:

N. 12.326, approvando a modificação feita nos estatutos da companhia de seguros terrestres e maritimos União Commercial dos Varejistas, com sede nesta Capital;

N. 12.327, cassando o decreto n. 10.013, de 6 de fevereiro de 1913, que autorizou a sociedade de auxilios mutuos A Protectora do Lar, com sede nesta Capital, a funcionar na Republica;

N. 12.328, dando novo regulamento para o serviço de repressão do contrabando na fronteira do Estado do Rio Grande do Sul e na foz do Iguassú, no Estado do Paraná.

### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 19.329, alterando o decreto n. 12.308, de 6 do corrente mez, referente á modificação do traçado das linhas da Rêle Sul-Mineira;

N. 12.330, dando novo regulamento á Inspectoria de Obras contra as Seccas.

### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 12.323, concedendo autorização a The Cascalho Syndicato, Limited, para funcionar na Republica.

Concedendo patentes de invenção a:

Gabriel Felsenthal, de «aperfeiçoamentos relativos á produção de imagens photographicas com movimentos»;

Hollandsche Residugas Maatschappij Systeem Rincker Wolter, de «um processo para fabricar gaz de oleo»;

Orenza Berry, de «um preparado denominado Maciol, destinado a tornar macios e consistentes os fios de lã, seda, algodão e linho»;

H. Kronenberg, de «um processo e aparelhos, aperfeiçoados, de seccamento e conservação de productos agricolas e artificiaes, principalmente cereaes, arroz, milho, café, cacáo, matte, farello e semelhantes»;

Sylvio Torres Rangel, de «um novo typo de assucareiro denominado Assucareiro perfeito Joteot»;

William Edgar Mintz, de «aperfeiçoamentos em torneiras ou valvulas»;

Allie Electric Lamp Company, de «aperfeiçoamentos em machinas para cortar os globos de lampadas electricas de incandescencia ou similares»;

Eugenio Faraldo, de «uma nova machina para fabricar cigarros».

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.316 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1916

Cassa os decretos ns. 11.094, de 26 de agosto de 1914 e 11.345, de 11 de novembro do mesmo anno, referentes ao funcionamento da sociedade anonyma de peculios e dotes A Confiança Dotal, com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando não existir mais a sociedade anonyma de peculios e dotes A Confiança Dotal, com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do processo a que se refere o officio da Inspectoria de Seguros do Ministerio da Fazenda, n. 655, de 27 de novembro proximo findo, resolve cassar os decretos ns. 11.094, de 26 de agosto de 1914, que autorizou a mesma sociedade a funcionar na Republica e 11.345, de 11 de novembro do mesmo anno, que alterou a clausula III do decreto n. 11.094, citado.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1916, 25ª da Independencia e 23ª da Republica.

VENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

# Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## RECTIFICAÇÕES

Por terem sido publicados com incorrecções, no *Diário Official* de 17 de dezembro corrente, são reprodidos os seguintes dispositivos do regulamento da Caixa de Pensões da Directoria Geral de Saude Publica, aprovado pelo decreto n. 12.302, de 6 do dito mez, os quaes se acham de accordo com o respectivo autographo, archivado na Secretaria de Estado:

Art. 3.º A direcção da Caixa de Pensões é confiada ao director geral de Saude Publica, como seu presidente, o qual será auxiliado por um conselho administrativo, constituido por um representante de cada uma das diversas secções da Directoria Geral de Saude Publica, eleitos, annualmente, por estas, a saber: Repartição Central, Delegacias de Saude, Inspectoria do Serviço de Prophylaxia, Secção de Engenharia, Hospital S. Sebastião, Hospital Paula Camillo, Secção Demographica, Laboratorio Bacteriologico, Prophylaxia e Policia Sanitaria do Porto e Lazareto da Ilha Grande.

Art. 24. Aos emprestimos com prazo de 10 mezes, de que trata a letra b do art. 23, só terão direito os que contarem mais de um anno de contribuição e mais de quatro annos de serviço. Nestes emprestimos cobrar-se-ha 4/2 % para fundo de garantia.

Art. 55. Quando a receita não for sufficiente para cobrir as despesas, com autorização do Ministerio do Interior serão augmentadas as contribuições ou diminuidos os soccorros.

Paraphrasis unico. Quando a receita for grande, serão instituidos outros soccorros.

— Os cidadãos nomeados, por decreto de 1 de novembro ultimo, para os postos de tenente-coronel commandante e major fiscal do 48.º batalhão de infantaria da Guarda Nacional do municipio do Recife, no Estado de Pernambuco, chamam-se, respectivamente André Hybérn de Mello e Afonso Raynoro Alves Guimarães e não André Hyberin de Mello e Afonso Rognoro Alves Guimarães, como foi publicado no *Diário Official* de 5 do mesmo mez.

O cidadão nomeado, por decreto de 22 de novembro ultimo, para o posto de capitão ajudante de ordens da 149.ª brigada de infantaria da Guarda Nacional do municipio do Recife, no Estado de Pernambuco, chama-se Francisco Machado Soares e não Francisco Soares Machado, como foi publicado no *Diário Official* de 25 do mesmo mez.

O cidadão nomeado, por decreto de 19 de agosto de 1914, para o posto de capitão do 253.º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Bragança, no Estado de S. Paulo, chama-se Julio Gonçalves da Silva e não João Gonçalves da Silva, como sahi publicado no *Diário Official* de 25 daquelle mesmo mez.

O cidadão nomeado, por decreto de 17 de maio do corrente anno, para o posto de alferes do 1.º esquadrão do 256.º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado do Rio Grande do Sul, chama-se Percio Victor Reis e não Victor Percio Pires, como foi publicado no *Diário Official* de 19 do mesmo mez.

O cidadão nomeado, por decreto de 30 de novembro ultimo, para o posto de capitão-

ajudante do 7.º regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional do municipio do Recife, no Estado de Pernambuco, chama-se Gastão Nunes Ferreira Coimbra e não Gastão Nunes Coimbra, como foi publicado no *Diário Official* de 3 do corrente mez.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de dezembro de 1916

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi transferido, na Brigada Policial do Districto Federal, da 4.ª companhia do 4.º batalhão de infantaria para a 3.ª do 3.º batalhão, o capitão Alfredo Gomes de Jesus;

Foi mandado addir ao estado-maior da mesma brigada o capitão commandante da 3.ª companhia do 3.º batalhão Cecilio Guimarães;

Foi mandado classificar como commandante da 4.ª companhia do 4.º batalhão o capitão Francisco Vieira de Azeredo Coutinho.

— Foram concedidos dois mezos de licença, para tratar de negocios de seus interesses, fóra desta Capital, ao interno do hospital da Brigada Policial desta Capital alferes honorario Odevaldo dos Santos Moreira, o 90 dias, em prorrogação, ao guarda civil de 2.ª classe Manoel Rodrigues de Oliveira, para tratamento de saude.

— Foram nomeados:

João Lapa, para o lugar de escrevente juramentado do serventuario inferino do 14.º officio de tabellião do notas do Districto Federal;

Benjamin de Andrade Figueira, para servir interinamente o officio de escrivão da 1.ª Pretoria Civil do Districto Federal durante o impedimento do respectivo serventuario, bacharel Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, que se acha licenciado.

— Transmittiram-se ao juiz da 6.ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de serem informados e instruidos, os requerimentos de José Antonio Afonso e Antonio Rodrigues de Almeida Maia pedindo perdão do resto das penas de seis e 15 annos de prisão a que, respectivamente, foram condemnados por crime de homicidio.

#### Requerimentos despachados

Odilon da Cunha Mosquita, ex-praça da Brigada Policial. — Indeferido, á vista da informação do commandante.

Julio Ribeiro da Silva Menezes, escrivão do Deposito Publico. — Indeferido.

Expediente de 20 de dezembro de 1916

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao 1.º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional que adia as eleições municipaes para o mez de abril de 1917 e dá outras providencias.

#### Requerimento despachado

José Fernandes Lopes, pedindo certidão. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Dia 23

Declarou-se:

Ao director geral da Bibliotheca Nacional, ter este ministerio resolvido que a comissão

juladora do concurso ao lugar de auxiliar, seja constituída dos directores do secção do estabelecimento e dos officiaes desta Secretaria de Estado Antenor Nascentes e Epiphânio Soares Martins;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, que a despeza com o pagamento a que se refere o officio n. 34, de 18 de outubro ultimo, deve correr por conta, não da verba «eventuaes» deste ministerio, mas sim das importancias da subvenção votada para a Faculdade de Medicina da Bahia e entregues á directoria desse estabelecimento.

— Remetteram-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, para os fins convenientes, os decretos de 9 de abril ultimo e 13 de dezembro corrente pelos quaes foram concedidos acrescimos de vencimentos ao Dr. Antonio Januario Pinto Ferraz, professor cathedratico da Faculdade do Direito de S. Paulo, e Adriano dos Reis Gordilho, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia.

#### Requerimentos despachados

Dr. Adriano dos Reis Gordilho, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo se lhe conceda o acrescimo de 20 % de seus vencimentos. — Requira, por exercicios findos, o pagamento da gratificação correspondente ao periodo de 25 de julho de 1913 a 31 de dezembro de 1915.

Dr. José Joaquim Seabra, professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, pedindo se lhe conceda o acrescimo de vencimentos a que se julga com direito. — Requira, por exercicios findos, o pagamento do acrescimo de 40%, correspondente ao periodo de 7 de novembro de 1914 a 31 de dezembro de 1915.

Adhemar Pereira de Barros, pedindo inscripção a exames preparatorios. — Requira á Congregação do Collegio Pedro II.

## Ministerio das Relações Exteriores

#### Requerimento despachado

Dia 20 de dezembro de 1916

Mansur Jorge Cuba — O assumpto não é da competencia deste ministerio.

## Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda. — Circular n. 88 — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916.

Declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, para seu conhecimento e fins convenientes, que é de sua competencia fazer as apostillas nos titulos de pensionistas do montepio civil, cumprindo-lhes registral-as e remetter ao Thesouro Nacional os respectivos processos, para apreciação do acto e consequente averbação no assentamento geral de pensionistas. — João Pandiá Calogeras.

Por titulos de 27 do corrente foi exonerado, a pedido, José Luciano de Oliveira do lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná sendo nomeado para o mesmo cargo Deodoro Alves Quintiliano.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

A' pensionista do Estado Thereza Emiliana Dias Xavier, para residir fóra do paiz;

De 60 dias, com os terços da sua vida, o operário da Imprensa Nacional Augusto José Fernandes, para tratar de sua saúde onde lhe convier, em o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Por títulos de 26 do mesmo mez:

Foram nomeados:

Estanislau de Sampaio Leite, para o lugar de collector das rendas federaes em Bica de Pedra, Estado de S. Paulo;

Renato Corrêa de Camargo, para identico lugar em Rio Claro, no mesmo Estado;

Camillo Alves Conservas, para identico lugar em Salgueiro, Granito e Leopoldina, Estado de Pernambuco;

Mangel Novaes Cortez, para identico lugar em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Foram exonerados, a pedido:

Mánoel Pereira de Castro, do lugar de collector das rendas federaes em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de S. Paulo;

Mariano Guimarães, de identico lugar em Rio Claro, no mesmo Estado;

Estevão do Barros, de identico lugar em Bica de Pedra, no mesmo Estado.

Foi declarado sem effeito o titulo de 5 de agosto do corrente anno, que nomeou Frederico de Moraes Silva para o lugar de collector das rendas federaes em Salgueiro, Granito e Leopoldina, Estado de Pernambuco, por não ter accetado a nomeação.

## Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 26 de dezembro de 1916

Ilmo. Sr. Dr. secretario da Fazenda do Estado de S. Paulo:

N. 29 — Tendo em consideração a solicitação de V. Ex., dispensei os valiosos serviços que a administração federal prestavam os funcionarios desse Estado Carlos Levy Magano e Francisco Dauria e por este motivo os faço apresentar a V. Ex., agradecendo o concurso desse Estado á organização da Contabilidade do Thesouro, destacando para isso dous dos mais distinctos empregados.

Aproveito a occasião para manifestar perante V. Ex. os meus louvores pela intelligente e eficaz cooperação desses dous funcionarios, cuja correção só encontra comparação na sua alta competencia profissional.

Reitero a V. Ex., os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

Dia 27 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Marinha:

N. 228 — Restituindo os papeis que acompanharam vosso aviso n. 3.822, de 31 de outubro ultimo, nos quaes o capitão de corveta José Machado de Castro e Silva solicita restituição do que allega haver pago a mais, a titulo de imposto sobre vencimentos, em 1915, tenho a honra de declarar-vos que o pedido não pôde ser attendido, visto a cobrança tar sido effectuada nos termos da legislação então em vigor (arts. 3 e 5, § 4º do art. 1º do decreto n. 11.468, de 27 de janeiro de 1915).

— Sr. ministro da Guerra:

N. 234 — Attendendo ao que solicitou a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, em officio n. 117, de 2 de outubro ultimo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem fornecidos á Moça de Rendas Federaes de Camocim, naquello Estado, tres carabinas, tres sabres e m o respectivo correame, tres revólveres, cento e cinquenta cartuchos carregados o cento e cinquenta balas para os revólveres, afim de serem distribuidos ao pessoal

encarregado do serviço externo da citada mesa das rendas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 146 — Para que possa ter solução o pedido de 5 de junho ultimo, em que o padre Luiz Donato Revieccio, vigario collado, residente na cidade de Itajubá, Estado do Minas Geraes, solicita pagamento, por exercicios findos, da importancia de 600\$, do congruas, que deixou de receber em 1907, rogo vos digneis de informar si foi transmittido a este ministerio o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 26, de 11 de abril, e no caso affirmativo, qual a data e numero do aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 226 — Communicando ter autorizado, do accordo com o processo de divida de exercicio findo que acompanhou o vosso aviso n. 1.883, de 15 de março ultimo, o pagamento da quantia de 424\$008, que compete ao capitão de corveta engenheiro machinista reformado da Armada, Justiniano Ferreira Piqueto, a titulo de restituição de contribuições descontadas a mais para o montepio, de dezembro de 1910 a igual mez de 1913, rogo vos digneis providenciar para que se faça a devida averbação na folha de pagamento do referido inactivo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 227 — De posse de vosso aviso n. 4.233, de 21 do vigente, consultando sobre a possibilidade de ser feita no estrangeiro aquisição de uma tubulação completa para caldeiras de destroyers, peço vos digneis de informar-me por que verba será custeada a despesa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 229 — De posse de vosso aviso n. 2.174, de 9 de junho ultimo, tenho a honra de declarar-vos que os creditos para pagamento de vencimentos dos professores e auxiliares de ensino nas Escolas de Aprendizes Marinheiros nos Estados, foram distribuidos pelas ordens da Directoria da Despesa Publica do Thesouro ns. 103, 440, 189, 162, 178, 268, 279, 638, 793 e 119, respectivamente, ás delegacias fiscaes nos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Geraes, Paraná, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Rio Grande do Norte, em virtude da solicitação constante do aviso desse ministerio n. 1.630, de 25 de abril deste anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 700 — Em resposta ao vosso aviso numero 3.623, de 16 de outubro ultimo, solicitando que as quantias de 8:000\$, 50:000\$ e 60:000\$, distribuidas ás delegacias do Thesouro Nacional nos Estados do Maranhão, Parahyba e Minas Geraes, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.140, de 19 de julho ultimo, sejam entregues de uma só vez, como adiantamento, aos engenheiros Luiz Murinho Moraes, no Maranhão, João Pinto Pessoa, na Parahyba e José Barcellos de Carvalho, em Minas Geraes, cabe-me levar ao vosso conhecimento que, em virtude do disposto no artigo 22, § 1º, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, os adiantamentos não podem exceder da 4ª parte da quantia votada para a despesa com o serviço.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 701 — Em additamento ao aviso deste ministerio n. 683, de 16 do corrente, inclusa vos remetto a relação dos funcionarios que

deixaram de enviar attestado de vida de seus fiadores.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 702 — Remettendo o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, n. 58, de 10 de junho ultimo, o a que se refere o de n. 7, de 2 do corrente mez, relativo ao aforamento requerido por Carlos Martins Vianna, do terreno de marinhas situado no lugar denominado Pedreiras, Districto da Conceição da Praia, na capital daquello Estado, rogo vos digneis de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 703 — Communicando ter autorizado o pagamento da quantia de 120\$670, devida ao carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Procopio Gonçalves Pinto, por contribuições para o montepio descontadas a mais de sua gratificação adicional nos exercicios de 1909 a 1914, segundo os vossos avisos numeros 1.374, 1.375 e 1.376, de 21 de setembro de 1914, e bem assim o relacionamento da de 28\$794, de proveniencia identica no anno de 1911, conforme o aviso n. 1.377, daquela data, peço vos digneis providenciar sobre o cumprimento da circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Consultor geral da Republica:

N. 175 — Afim de que vos digneis emitir parecer a respeito, remetto-vos o incluso processo em que Candida Magalhães Fonseca pede reconsideração do despacho deste ministerio negando-lhe os beneficios, em vida do seu marido, da pensão de montepio pelo mesmo instituido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 165 — Peço vos digneis de providenciar para que esse tribunal se pronuncie, com a possivel urgencia, sobre as contas do 2º escripturario da Alfandega do Paranaguá, Pedro Franco Lima, ex-collector das rendas federaes do Municipio de Riachuelo, no Estado de Sergipe, cujo processo vos foi remittido com o officio da Delegacia Fiscal no alludido Estado, n. 19, de 11 de outubro ultimo, segundo informou a mesma delegacia no de n. 101, de 21 desse mez.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 174 — De posse de vosso precatório de 14 de outubro ultimo, expellido a requerimento do capitão de corveta Hermann Carlos Palmeira, para pagamento da quantia de 11:237\$768, levo ao vosso conhecimento que o mesmo não pôde ser cumprido, por se achar incompleto, pois não declara si foi ou não embargado o accordo de 23 de junho de 1915 e delle não consta tenha sido o representante da Fazenda intimado a oppôr embargos á execução.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 26 de dezembro de 1916

Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

N. 327 — De ordem do Sr. ministro, peço providencieis afim de que seja fornecida ao Sr. Carlos Levy Magano uma passagem em trem de luxo, desta Capital á do Estado de S. Paulo, com direito ao transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa á conta deste ministerio.

Dia 27 de dezembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.120 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2.374, de 23 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Oliveira Carvalho & Irmão, commerciantes estabelecidos em Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, do acto dessa inspector, condemnando-os ao pagamento da multa de 300\$, por infração do regulamento do imposto de consumo resolveu, por despacho de 14 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar o mesmo redigido em termos que contrariam o disposto na circular n. 26, de 22 de agosto de 1893.

N. 1.121 — Comunico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2.579, de 27 de outubro ultimo, a que se refere o de n. 2.660, de 9 de novembro subsequente, relativo ao recurso interposto por J. H. Kantz da vossa decisão mandando classificar como «fivellas de ferro polido, nickelado», do artigo 744, e taxa de 3\$900 por kilo, á mercadoria representada pela amostra annexa e submettita a despacho pela nota de importação n. 3.548, de 15 de setembro deste anno, como obras não classificadas de cobre nickelado, para pagamento da taxa de 2\$, por kilo, do art. 699, resolveu, por despacho de 16 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida.

N. 1.122 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria de Estatística Commercial, em officio n. 378, de 16 do vigente, resolveu, por despacho da mesma data, que sejam postos á disposição da mesma repartição tres trabalhadores dessa alfandega.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 301 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 1.378, de 24 de outubro ultimo, resolveu por despacho de 16 do corrente, autorizar o Thesouro Nacional a receber as quotas, na importancia de 3\$333, com que deverá continuar a contribuir para o moutepio o ex-praticante da secção do Zoologia do Museu Nacional, Jonas Moreira de Carvalho Peixoto, a partir de janeiro do corrente anno.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 147 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Custodio José Ribeiro de Siqueira, em petição de 28 de outubro ultimo, resolveu por despacho de 2 do corrente, autorizar a entrega das apolices da divida publica, ao portador, de propriedade do Dr. José Nunes de Siqueira, de ns. 4.439, 4.444, 4.445, 4.467, 7.196 a 7.199, 7.203, 9.817 a 9.820, 9.821, 15.903, 3.081 e 3.080, bem como seis apolices de 1:000\$, cada uma, de ns. 22.327 a 22.330, 309.724 e 309.725, e duas apolices de 200\$, cada uma, de ns. 8.774 e 8.775, e que se achavam cautionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em garantia da parte da fiança do Dr. José Nunes de Siqueira, ex-collector das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 379 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 378, de 16 do vigente, resolveu sejam postos á disposição da repartição a vosso cargo tres trabalhadores da Alfandega desta Capital, para o serviço a que vos referistes.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 157 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 20 do corrente, que concedem 90 dias de licença aos operarios dessa repartição, Alcindo Moure e Emma Forreira Netto.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 172 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 12, de 5 de agosto do corrente anno, á Directoria da Receita Publica, no qual a Sociedade Anonyma Moinho Fluminense recorre de vosso despacho declarando-a sujeita ao pagamento do imposto de dividendos sobre a quantia de 4.000:000\$, distribuida a seus accionistas por meio de accções integralizadas, em 27 de abril deste mesmo anno, resolveu, por acto de 19 do vigente, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, do accôrdo com a jurisprudencia já firmada pelo Thesouro.

N. 173 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo annexo ao vosso officio n. 178, de 4 de outubro ultimo, á Directoria da Receita Publica, e concernente ao requerimento em que José Albino Coelho, socio da firma Coelho & Irmão, estabelecida com um bazar á rua Santa Rosa n. 250, em Netheroy, pede, em grão de recurso a consideração do despacho de 17 de junho anterior, pelo qual essa directoria impoz áquella firma a revalidação do sello do documento de fls. 3 do mesmo processo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, negar provimento ao recurso.

N. 174 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, em notas do tabellião do 7º officio desta Capital, foi lavrado, em 8 do vigente, a escriptura de venda em leilão a Isnard & Comp., pela importancia de 63:130\$, do lote n. 114 do quarteirão n. 12 da zona do cães do porto, com 535 metros quadrados.

N. 175 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 229 de 7 do corrente, relativo ao recurso interposto pelo Dr. Lafayette Vieira do acto dessa recebedoria impondo-lhe a multa de 100\$, grão minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, por haver iniciado o exercicio de sua profissão sem ter pago previamente o respectivo imposto, resolveu por despacho de 19 do corrente negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 176 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do fluente, proferido sobre o requerimento de 13, no qual Antonio Braga & Comp., estabelecidos á rua da Candelaria n. 28, nesta Capital, pedem, por pretenderem vender o stock de phosphoros que adquiriram de Alfredo de Paulo, existente nos antigos depósitos da fabrica Cruzeiro do Sul, lhes seja feito parceladamente o suprimento dos necessarios sellos, resolveu permittir a venda do alludido producto conforme já foi decidido em caso semelhante e em harmonia com a legislação em vigor.

— Sr. inspector federal dos Portos, Rios e Canaes:

N. 388 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, em notas do tabellião do 7º officio desta Capital, foi lavrada, em 8 do vigente, a fls. 810 do livro 374, a escriptura da venda feita em leilão a Isnard & Comp., pela importancia de 63:130\$, do lote n. 114 do quarteirão n. 12 da zona do cães do porto, com 535 metros quadrados.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 510 — Remetto-vos, para os devidos fins,

de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 23 do corrente, o incluso processo de fiança de D. Lucia da Cruz Saldanha, agente postal em Jeronymo de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro.

N. 520 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Manoel José Gonçalves Fraga, collector das rendas federaes em Jahú, Estado de S. Paulo.

N. 521 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Antonio Pereira Dantas, collector das rendas federaes no municipio do Rosario, Estado de Sergipe.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 114 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 84, de 30 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Loureiro Barbosa & Comp., consignatarios da escuna inglesa *Jeane*, do acto da Inspectoria da Alfandega de Macció que impoz ao commandante da referida escuna a multa de direitos em dobro, pela falta de 183 barricas do bacalhão, resolveu, por despacho de 16 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, visto se tratar de caso de avaria grossa legalmente justificada.

N. 115 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 149, de 1 do corrente, resolveu, por despacho do dia 21, approvar o vosso acto designando o 2º escriptuario dessa delegacia Manoel Rosendo de Andrade Lima para substituir o escriptuario de igual categoria Homero de Barros Corrêa Viegas, que servia na Caixa Economica, annexa a essa repartição.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 200 — Declaro-vos, para os convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 84, de 18 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Salinas de Margarida, da decisão pela qual a condemnastes ao pagamento da quantia de 16:766\$080, diferença sobre o imposto de sal que a meos lhe foi cobrado pela Collectoria Federal de Salinas de Margarida no periodo de 1 de janeiro a 8 de fevereiro de 1915, resolveu, por despacho de 18 do vigente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 137 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 40, de 14 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por J. Villar & Comp., da decisão da alfandega desse Estado mandando classificar como verniz não especificado, do art. 175 o taxa de 1\$ por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.049, do maio deste anno, como tinta preparada a oleo, para pintura de casas, para pagamento da taxa de \$100 por kilo, do art. 173, resolveu, por despacho de 16 do vigente, negar provimento ao alludido recurso, visto haver sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 138 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio da Mesa de Rendos do Camocim, nesse Estado, n. 103, de 21 de setembro do corrente anno, encaminhado com o de n. 122, de 9 de outubro ultimo, dessa delegacia, solicitando a creação de mais um logar do agente naquella estação, bem assim um agente fiscal do imposto do consumo, o engajamento de tres trabalhadores e a aquisição de uma balança, resolveu, por despacho de 4 de novembro proximo findo, que não ha que providenciar.



N. 139 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu deferir, por equidade, o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 125, de 1 de outubro ultimo, no qual o 4º escripturario dessa delegacia Enés Vieira Carneiro pede para indemnizar pela quinta parte dos seus vencimentos a importância de 547\$750 que indevidamente recebeu, conforme a ordem desta directoria n. 96, de 16 de setembro transacto.

N. 140 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu deferir, por equidade, o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 120, de 9 de outubro ultimo, no qual o 3º escripturario dessa delegacia Edgar Carneiro Loão de Vasconcellos pede para indemnizar pela 5ª parte dos seus vencimentos, da importância de 547\$750, que indevidamente recebeu, conforme a ordem desta directoria n. 96, de 16 de setembro transacto.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas Federal de Salinas, em Tutuya:

N. 118 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 120, de 20 de setembro ultimo, em que Booth & Comp., agentes e representantes da Companhia de Navegação The Booth Steamship Company, Limited, pedem reconsideração do despacho de 7 de abril ultimo, de que trata a ordem n. 35, de 12 do mesmo mez, resolveu, por despacho de 7 do corrente, que os requerentes não podem ser attendidos, porquanto não apresentaram motivos razoáveis que justifiquem o pedido.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 292 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 114, de 31 de julho ultimo, em que recorreis *ex-officio* do acto dessa delegacia julgando impróprio o auto de infração e apprehensão lavrado pelo agente fiscal Nelson de Oliveira contra Ferreira & Rocha, por haverem exposto á venda mercadoria insufficientemente sellada, resolveu, por despacho de 10 de novembro findo, dar provimento ao recurso *ex-officio*, para, reformando a decisão recorrida, julgar procedente o auto lavrado, imposta aos infractores a multa regulamentar.

N. 293 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará na petição encaminhada com o vosso officio n. 136, de 20 de julho ultimo, resolveu por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, nos termos da clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, do material constante da inclusa relação já despachado, mediante assignatura de termo de responsabilidade pela nota de importação n. 461, de março deste anno. Quanto á baixa do alludido termo deverá a requerente dirigir-se directamente á alfandega dessa cidade.

N. 294 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 81, de 27 de maio ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes da sua decisão, mantendo a da Collectoria Federal em Santarem, que julgou impróprio o auto de infração do regulamento do imposto de consumo, lavrado em 29 de julho de 1914, pelo agente fiscal Nelson de Oliveira, contra Antonio Martins dos Santos, resolveu, por despacho de 18 do vigente, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 169 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 70, de 20 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por Salvador Picanço & Filho, da decisão da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá mandando tornar efectiva a cobrança da importância proveniente da diferença encontrada na revisão dos despachos de importação numeros 180, 181, 184, 197, 198 e 214, de 1915, processadas na Mesa de Rendas de Antonina, resolveu, por despacho de 18 do vigente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 312 — Por pertencer ao archivo da alfandega dessa capital, junto vos remetto o processo relativo ao recurso de Francisco Maria de Barros, enviado ao Thesouro com o officio da mesma alfandega n. 1.303, de 16 de outubro de 1914.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 313 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 1.276, de 14 de agosto do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do vigente, que a despeza com a publicação dos editaes de leilão da mercadorias poderá, quando esgotado o credito da consignação propria, correr por conta da consignação para as despesas imprevistas, devendo a alfandega previamente demonstrar a necessidade dos creditos e solicitar á Directoria da Despeza Publica, por intermedio das delegacias fiscaes competentes.

O alvitre proposto por essa alfandega, para que tal despeza corra por conta dos arrematantes, não é aceitavel, como não é a autorização do serviço sem o necessario credito.

N. 344 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 157, de 26 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Neves Pedrosa & Comp., da vossa decisão impondo-lhes a multa de 150\$, á vista do auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 17 de março deste anno, pelo agente fiscal Antonio de Sá Cavalcante de Albuquerque, resolveu, por despacho de 16 do vigente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 345 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 138, de 26 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por J. Octaviano de Almeida & Comp., da decisão da alfandega desse Estado mandando classificar como fitas de algodão, do art. 439 da Tarifa, taxa de 8\$ por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.613, deste anno, como cadarço de algodão, do art. 444, da taxa de 2\$ por kilo, resolveu, por acto de 5 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, por ter sido a mercadoria em apreço bem despachada pelos recorrentes.

N. 346 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento encaminhado com o vosso n. 239, de 28 de novembro ultimo, e em que Fonseca Nunes & Comp. pedem reconsideração do acto que lhes negou restituição dos direitos pagos pela importação dos materiais constantes da nota n. 16.666, de abril de 1912, e do qual tivestes conhecimento pela ordem n. 209, de 26 de julho deste anno, resolveu, por acto de 16 do fluente, manter a deliberação anterior.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 420 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 332, de 7 de outubro ultimo, e relativo ao recurso interposto pela Companhia União Fabril, do acto pelo qual lhe foi negada restituição da quantia de 218:272\$550, proveniente do imposto de consumo pago sobre cobertores de lã e juta, no periodo de 27 de outubro de 1911 a 30 de junho de 1914, resolveu, por despacho de 22 do corrente, que seja feito o exame da escripta geral do estabelecimento da recorrente, por ella requerido na petição de fls. 128 e 129 do mesmo processo.

N. 421 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 242, de 18 de novembro proximo findo, relativo ao requerimento em que Hirtz & Iranão solicitam restituição da diferença entre os direitos integrais que pagaram pela partida de folhas de Flandres despachada pela nota de importação n. 3.711, de junho ultimo e a taxa reduzida de que trata o art. 3º § 2º n. I da lei numero 3.070 A de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por acto de 18 do corrente mez, autorizar a restituição pretendida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 884 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 465, de 16 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por B. Machado & Comp., da decisão da Alfandega de Santos mandando classificar como meias de algodão, não especificadas, compridas, sem costuras, de mais de 20 centímetros de comprimento, ao pé, para pagamento da taxa de 6\$ por dúzia, do art. 463, com a sobretaxa de 20 % da nota n. 53, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 14.495, de 6 de abril deste anno e á qual os recorrentes entenderam não ser applicavel a alludida sobretaxa de 20 %, resolveu, por despacho de 18 do vigente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

N. 885 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 401, de 6 de junho de 1911, relativo ao recurso que A. Trommel & Comp. interpuzeram da decisão da Alfandega de Santos mandando classificar como albumina animal, secca, da taxa de 15\$00 por kilo, do art. 181, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 89.844, de 11 de novembro de 1910, como colla não especificada, para pagamento da taxa de 700 réis por kilo, resolveu, por despacho de 14 do vigente, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser a mercadoria em questão classificada no art. 328 da tarifa em vigor, como productos chimicos não classificados, sujeita a direitos *ad valorem* á razão de 50 %.

N. 886 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 339, de 12 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Plínio M. Lopes da decisão da Alfandega de Santos mandando classificar como papel para desenho, da taxa de \$350, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 53.797, de dezembro de 1915, resolveu, por acto de 14 do corrente mez, dar provimento ao alludido recurso, para, reformando a decisão recorrida, mandar classificar a mercadoria em questão como papel para impressão typographica, 3ª parte do art. 612 da tarifa da taxa de \$100 por kilo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 887 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 792, de 11 do corrente meiz, relativo ao requerimento em que a Estrada do Ferro Sorocabana solicita restituição da differença entre os direitos integros que pagou pelo material despachado pela nota de importação n. 43.016, de outubro ultimo e a taxa reduzida de que a mesma goza, *ex-ri* da alinea II, art. 2.º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revogado pelo art. 3.º da vigente lei da receita, resolveu, por acto do dia 19 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 888 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 753, de 30 do novembro proximo findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da differença entre os direitos integros que pagou pelo material despachado pela nota de importação n. 33.381 de setembro ultimo, e a taxa reduzida de que a mesma goza, *ex-ri* da alinea II art. 2.º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revogada pelo art. 3.º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto do 9 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

### Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1916

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 198 — Afirma-se serem prestados os esclarecimentos de que necessita esta directoria, incluso vos remetto o processo relativo á petição de 30 de novembro ultimo, em que irmãos Refinetti & Comp. solicitam redução do imposto de armazenagem a que estão sujeitas as encomendas de que são consignatarios, entradas em 5 de maio de 1913 no armazem de encomendas postaes, annexo a essa delegacia.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 101 — Tendo o collecter das rendas federaes em S. João da Barra, José Henriques da Silva, recolhido aos cofres da respectiva collectoria a importância de 95 correspondente a uma assignatura do *Diario Official* durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do anno proximo vindouro, solicito vossas providencias no sentido de ser a mesma folha remetida áquelle exactor.

— Sr. director commercial do Lloyd Brazileiro:

N. 180 — Transmittindo-vos, acompanhado do respectivo processo, o aviso n. 51, de 28 de outubro ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, solicito vossas informações sobre o assumpto.

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o relatório apresentado pelo 1.º escripturario do Thesouro Nacional José Adolpho Pereira de Amarante Junior, sobre a inspecção a que procedeu na Collectoria Federal do Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, recommenda ao respectivo collecter:

a) que, embora não tenha escriptão, observe o disposto no art. 50 das instrucções em vigor, escripturando diariamente os livros e as partidas de recibos, também diariamente;

b) que a renda de estampilhas do sello adhesivo e do imposto de consumo deve ser escripturada no respectivo caixa no mesmo dia em que se effectuar sua arrecadação, e, na mesma data, mencionada no Caixa Geral, cessando assim a pratica do registro por somma total no fim de cada meiz.

### Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1916

Maria dos Santos Novas, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido marido. — Não ha que deferir, o pagamento foi feito ao proprio credor em 18 de março de 1913.

Dia 22

Candila de Brito Ferraz, pedindo pagamento de montepio de seu filho menor Ernani. — Não ha que deferir. O pagamento foi feito regularmente a Osvaldo de Brito Ferraz, como procurador.

Manoel Tavares, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Satisfaça as exigencias do parecer.

Dia 22

Armando de Carvalho e Mello, como inventariante dos bens deixados por Luiz de Carvalho e Mello. Pagamento de vencimentos. — Faça reconhecer as firmas dos signatarios dos documentos de fls. 2 a 5, sellando tambem o de fls. 5.

Guilhermina de Freitas Oliveira, habilitação de meio-soldo e montepio. — Faça reconhecer a firma do serventuario que subscrever os documentos de fls. 4.

Dia 23

Silva Araujo & Comp., pedindo pagamento de 33\$100. — Nada ha que deferir. O pagamento foi effectuado em 17 de março de 1913 a Alvaro da Silva Torres, como procurador.

### RELAÇÃO DOS PAPEIS REMETTIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 20 de dezembro de 1916

Officio n. 4.341 — Exercícios findos: Dias Garcia & Comp., 32:284\$916; Os mesmos, 5:391\$096.

Officio n. 4.344 — Aposentadoria: José Carlos Pereira de Azevedo.

Officio n. 4.348 — Exercícios findos: João Jupyacara Xavier, 84\$531; Alice Grenhalgh Belfort Duarte, 1:312\$000; Borlido Maia & Comp., 199\$320.

Officio n. 4.349 — Exercícios findos: Francisco Moreira do Carvalho Lima, 439\$800.

Officio n. 4.353 — Montepio Civil (Reversão): Josephina Carolina e Corina de Aguiar Barros.

Officio n. 4.354 — Meio soldo e montepio: Esther Cardoso de Lima.

Officio n. 4.355 — Montepio Militar: Felício e Geraldo da Cunha Malheiro.

Officio n. 4.357 — Meio soldo e montepio: Benvenuta Ramos de Araújo.

Officio n. 4.363 — Montepio Civil: Maria Eugenia S. da Cunha Mattos.

Officio n. 4.366 — Exercícios findos: João Virgolino de Alencar, 3:23\$534.

Officio n. 4.367 — Exercícios findos: Sergio Pereira Bastos, 100\$000; José Alcebades de Oliveira Guimarães, 360\$000.

Casa Pratt, 100\$000; João Baptista de Miranda, 50\$300; Alfredo Pinto dos Santos, 449\$000.

Dia 21

Officio n. 4.368 — Exercícios findos: Société Anonyme des Aciers d'Angleur, 57\$837;

The Leopoldina Railway Company, Limited, 1:670\$900;

A mesma, 243\$000.

Officio n. 4.369 — Exercícios findos: João Malta de Albuquerque Maranhão, 244\$000;

João Machado Soares Junior, 450\$333; José Pedro da Silva, 312\$000; Manoel Mascarenhas Paraguassú, 365\$000; Manoel de Carvalho Madeira de Loy, 2:191\$5922;

Manoel Brum Bittencourt, 200\$000; Manoel Pereira Pinto, 60\$960; Nova Companhia de Estrada de Ferro da Bahia a Minas, 235\$300;

A mesma, 37\$000; Pedro Jacintho Pereira, 201\$666; O mesmo, 220\$000; Luiz Ferreira, 489\$500.

Officio n. 4.370 — Exercícios findos:

Aurelio Barbosa de Moreira, 412\$591; Avelino Carlos do Nascimento, 118\$043;

Aurelio Ferreira Caldas, 53\$760; Christiano Bandeira Villela, 1:328\$000;

Francisco José de Souza, 182\$000; O mesmo, 137\$500;

O mesmo, 182\$500; F. Bulcão & Comp., 460\$000;

Gustavo Adolpho Vogel, 812\$193; Gallino Cavalcanti Pereira da Silva, 837\$096;

Heraclito & Comp., 389\$900; João Ferreira Lima, 182\$500;

O mesmo, 156\$500; O mesmo, 133\$000;

José Braga dos Santos, 1:500\$000; João de Mesquita Saldanha, 1:022\$132.

Officio n. 4.371 — Exercícios findos: Jeronymo Sampaio Pereira, 300\$000;

Banco dos Funcionarios Publicos, 99\$160;

Officio n. 2.372 — Exercícios findos: D. Julia Avellar de Magalhães, 466\$666.

Dia 22 de dezembro de 1916

Officio n. 4.387 — Meio soldo e montepio militar — Reversão: Sylvia, filha do capitão-tenente Armando Xavier Carneiro da Cunha.

Officio n. 4.388 — Exercícios findos: Companhia Sorocabana Railway, 17\$800;

Companhia Paulista Estrada de Ferro, 553\$300;

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, 51\$400;

A mesma, 330\$030; Compagnie Auxiliaire Chemins de Fer au Brésil, 73\$630;

A mesma, 206\$120; A mesma, 752\$090;

A mesma, 563\$830; Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande do Sul, 61\$960;

São Paulo Railway C.º Ltd, 39\$900;

A mesma, 10\$000.

Officio n. 4.393 — Aposentadoria: Gallino Cavalcanti Pereira da Silva.

Officio n. 4.394 — Montepio: Fernando Ferraz e Maria Luiza, filhos do major Fernando Gomes Ferraz.

Officio n. 4.395 — Exercícios findos: Alfredo Ferreira da Silva Roriz, 300\$000;

Octavio Pereira Lagey, 720\$000; Primo Costa, 493\$362.

Officio n. 4.396 — Montepio Civil: Urcina Ambrosina de Mello Alcoforado e outra;

Maria Joaquina Macieira Moreira.

Officio n. 4.397 — Exercícios findos: Manoel Rodrigues, 495\$450;

Manoel da Silva, 660\$983; Antonio da Silva Leivas, 464\$500.

Officio n. 4.398 — Exercícios findos: Otilio de Abreu Assumpção, 310\$000;

Altamero de Oliveira Guimarães, 280\$000;

M. Garcia, 175\$000; Targino Alves Ferreira, 107\$800.

Dia 28

Officio n. 4.408 — Montepio Civil:  
 Maria da Conceição Moraes Rego e outras;  
 Maria Januaria de Miranda e Silva.  
 Officio n. 4.409 — Aposentadoria:  
 Alvaro Silveira de Freitas;  
 Zacarias Dorani.  
 Officio n. 4.410 — Montepio Civil:  
 Olympia Rubem de Oliveira;  
 Officio n. 4.411 — Montepio militar:  
 Adelaide Torres de Albuquerque.  
 Officio n. 4.412 — Meio soldo e montepio:  
 Omar de Oliveira e outros filhos do tenente Juvenio Affonso de Oliveira.  
 Officio n. 4.416 — Exercícios findos:  
 Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, 260\$000.  
 Officio n. 4.417 — Exercícios findos:  
 Alfredo Brandi, 2:47\$024;  
 Annibal Ferreira Real, 3:47\$100;  
 Companhia Estrada de Ferro Victoria e Minas, 198\$900;  
 Comptoir Technique Brésilien, 186\$347;  
 Correio de Portugal, ouro, 104:151\$754;  
 Francisco José de Oliveira, 269\$900;  
 Guilherme Godinho dos Santos, 12\$500;  
 José Simões, 1:398\$400;  
 João Antonio Paes Barreto, 195\$530;  
 João Ferreira, 131\$000;  
 João Baptista da Costa Junior, 1:083\$333;  
 José Maria, 3:33\$500;  
 Manoel Pacheco Guimarães, 183\$300;  
 Manoel Joaquim da Silveira, 216\$900;  
 Theophilo Robim Pacheco, 120\$000.  
 Officio n. 4.418 — Exercícios findos:  
 Eugenio Gentil Brazil, 300\$000.

## Recebedoria do Districto Federal

## Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1916

Dr. Adolpho Victorio Costa. — Annullam-se as dividas de que trata o parecer e officio de accordo com o mesmo.  
 Francisco Candido Garcia. — Transfira-se. Malvino Silva Reis. — Idem.  
 João Baptista Duarte. — Idem.  
 Antonio José Gomes. — Idem.  
 Joaquim Rosa Machado. — Idem.  
 Helena Oliveira Macedo. — Idem.  
 Silvino Gonçalves Martins. — Revalide o sello da petição.  
 Henrique F. da Gama. — Deferido, de accordo com o parecer.  
 Daudt Sasteli. — Deferido.  
 José Laurie. — Satisfaça as exigencias. Marção o prazo de quinze dias para esse fim.  
 Justiniano de Queiroz. — Deferido, nos termos do parecer.  
 Maria Gorra. — A 2ª Sub-directoria.  
 Alice Frack. — Deferido, de accordo com o parecer.  
 Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil. — Junto, procuração.  
 N. Guillobel & Comp. — Paguem o debito.  
 Leopoldo Fonseca Portella. — Reduzam-se, em 1917, os valores locativos, de accordo com o parecer.  
 Herdeiros do espolio de José Campello Oliveira. — Proven o allegado.  
 Dr. Gustavo de Macedo Soares. — Indeferido. Mantenho o lançamento, em face do parecer.  
 Manoel Ferreira Gouvêa. — Mantenho o valor locativo de 2:400\$, na forma do parecer.  
 José Pereira. — A 2ª Sub-directoria.  
 Marianna Graça Castro e Silva. — Legalizê o documento, de accordo com o parecer.  
 A. R. Ljsboa. — Averbê-se a mudança, sob o valor locativo de 3:000\$000.  
 Cesino Messina. — Reduza-se o valor locativo em 1917 a 720\$000.  
 Antonio Maria Alberto. — Faça-se a rectificação proposta.

Sociedade Fraternidade Filhos da Luzitania. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Joaquim Souza Pereira. — Junto certidão da Prefeitura, de accordo com o parecer.  
 José Joaquim Souza Pereira. — Reduza-se o valor locativo a 1:800\$, em 1917.

Eloy José Jorge. — Selle os documentos de fls. 7 e 9.

Anselmo Duarte Moreira. — Deferido, na forma do parecer.

Manoel Souza Freitas. — Em face do parecer, nada há que deferir.

José Joaquim Vieira. — Idem.

Velloso & Baptista. — A 2ª Sub-directoria.

Antonio Coelho Souza. — Dê-se a baixa, em 1917.

José Manoel Motta. — Idem.

Antonio José Pires Ferreira. — Revalide o sello da petição e legalizê o documento de accordo com o n. 3 do art. 20 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Mathheus Antonio Silva Pireza. — Junto procuração.

Officio n. 652, da Procuradoria da Republica. — Inscrava-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, grão minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificação pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915. Extraiam-se as dividas respectivas, assim de serem as certidões remetidas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Pereira da Silva Junior. — Satisfaça a exigencia.

Garrido Malheiros. — Idem.

Victorino Marcellino. — Idem.

Pinto Almeida & Comp. — Idem.

Antonio Marques & Comp. — Idem.

Almeida Filho & Comp. — Idem.

The Rio de Janeiro Trainsway Light and Power & Co. — Idem.

Balthazar Carvalho. — Idem.

Silva, Fernandes & Comp. — Idem.

Emilio Rigolou. — Inscrava-se. Imponho a multa de 100\$, na forma do parecer.

## Notificações:

Contra Ferreira & Araujo. Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo, Antonio Ramos do Carvalho Duarte, imponho a Ferreira & Araujo, estabelecidos á rua do Cattete n. 116, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de ferragens e louças, a multa de 80\$, por infracção dos arts. 6º, e 13 letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento.

Ficam avisados de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o deposito prévio das mencionadas importancias. — Intimem-se.

Contra Joaquim Ferreira. — Idem a multa de 80\$, idem.

Contra Dias de Souza. — Idem a multa de 60\$, idem.

Contra Alexandre Mouron. — Idem a multa de 80\$, idem.

Contra Antonio Ribeiro & Irmão. — Idem a multa de 80\$, idem.

Contra Miguel Elias. — Idem a multa de 60\$, idem.

## Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.832 e 1.833—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para os operarios José Mario Pires e Antonio Gonçalves Nunes.

N. 1.834—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha de férias suplementar á do mez de outubro ultimo.

N. 1.835—Idem accusando os officios ns. 105 e 115 e devolvendo os documentos que acompanharam o ultimo officio.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1916

Sr. consultor geral da Republica:

Passo ás vossas mãos, assim de consulta, fls. com o vosso parecer, o processo referente ao recurso apresentado pelo Comptoir Technique Brésilien sobre uma concorrência na Estrada de Ferro Central do Brazil para fornecimento de carvão de pedra destinado á mesma estrada (aviso n. 70).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em relação á materia do aviso que vos dirigi sob o n. 199, de 4 do corrente mez, tenho a honra de submeter á vossa apreciação o officio, junto por cópia, da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, n. 3.532, de 11 do corrente, assim de que vos dignois habilitar-me a responder-lhe, visto como esse ministerio, na parte que lhe toca, julga findo o caso de que se trata, desde a expedição do citado aviso n. 199 (aviso n. 219).

— Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de communicar-vos que, nesta data, expeço as necessarias ordens á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de admitir na mesma estrada o 2º tenente Ovidio Jaudret Guilhon para praticar, conforme solicitastes em aviso n. 78, de 7 de corrente mez (aviso n. 230).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 1.318, de 6 de outubro de 1913, autorizo-vos a abonar ao feitor do 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Antonio Dias Quelhás, a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria á que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 do mez findo, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 1.006);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio numero 3.571, de 18 do corrente, autorizo-vos a abonar ao feitor do 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, José Monteiro, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria á que tiver direito, a partir de 25 de dezembro de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 do mez findo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 1.007);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 3.515, de 14 do corrente, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada Lindolpho Corrêa a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria á que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 do mez findo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 1.008);



Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser a imittido para praticar nessa estrada o 2º tenente do Exército Ovílio Jauffret Guilhon, conforme solicitação do Ministerio da Guerra em aviso de 7 do corrente m2z (aviso n. 1.003).

Considerando que o 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Eulálio Moreira do Castro ha mais de 30 dias consuetivos está ausente do serviço, empossado de um cargo, no Estado do Rio de Janeiro, desde 21 de agosto ultimo, conforme informação do director daquela estrada;

Considerando que o alludido funcionario não conta 10 annos de serviço effectivo;

Resolvo, á vista do que propoz o referido director, de accordo com o art. 77 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, e de accordo com o disposto nos arts. 123 e 126 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorados pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, demittir o alludido funcionario do cargo que exerce na referida estrada.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1916. — A. Tavares de Lyra.

## Directoria Geral de Contabilidade

### Primeira secção

Expediente d: 16 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a José Ferreira de Almeida, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 233\$500, da gratificação adicional sobre os seus salarios do anno de 1914, conforme os inclusos documentos. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Adicionaes—4ª divisão—Locomoção—verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 4.321).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a José Rodrigues, operario da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 235\$200, relativa a adicional de 10 % a que fez jus no anno de 1915, conforme o processo junto. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação Adicionaes—3ª divisão, verba 6ª, I, art. 29 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 4.322).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a João Augusto da Silva Nunes, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 203\$704, relativa a diferença da adicional de 20 % entre vencimentos de conferente de 1ª classe e os do conferente especial, no periodo de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 1912, conforme o incluso processo.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Adicionaes—2ª divisão, da verba 6ª, I, art. 33 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 4.313).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil André Carupat, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 218\$100, de gratificação adicional sobre os seus salarios de abril a dezembro de 1911.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Adicionaes—Trafeg—2ª divisão, verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 4.324).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a

João Augusto da Silva Nunes, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 240\$, relativa a diferença de adicional de 20 %, entre os seus vencimentos de conferente de 1ª classe e os do conferente especial, no anno de 1914, conforme o processo junto.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Adicionaes—2ª divisão, da verba 6ª, I, art. 64 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 4.323).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a José Ribeiro da Rocha, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 103\$160, de diferença de gratificação a adicional sobre os seus vencimentos relativos aos meses de fevereiro a dezembro de 1912, conforme os inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Adicionaes—3ª divisão—Movimento—Telegrapho e Illuminação, verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 4.326).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Joaquim Francisco Jeronymo, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 233\$500, da gratificação adicional sobre os seus salarios do anno de 1915, conforme os inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Adicionaes—3ª divisão—Via permanente e edificios, verba 6ª, art. 29 da lei de orçamento do exercicio de 1915 (aviso n. 4.327).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a José Ferreira de Almeida, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 189\$700, da gratificação adicional sobre os seus salarios de abril a dezembro de 1911, conforme os inclusos documentos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal—Adicionaes—4ª divisão—Locomoção, verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso numero 4.328).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a José Ferreira de Almeida, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 236\$200, de gratificação a adicional sobre os seus salarios do anno de 1912, conforme os inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Adicionaes—4ª divisão—Locomoção—verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 4.329).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Alberto Emilio do Amaral, chefe de secção da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 475\$, correspondente a diferença de gratificação a adicional a que fez jus, no exercicio de 1912, conforme consta dos inclusos documentos.

O pagamento, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Gratificações e ajudas de custo» da verba 3ª, art. 33 da lei de orçamento de 1912, se destinava a gratificações de 10, 20, 30 e 40 % sobre os vencimentos (aviso n. 4.330).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Alberto Emilio do Amaral, chefe de secção da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 90\$, correspondente a diferença de gratificação a adicional a que fez jus, no exercicio

de 1913, conforme consta dos inclusos documentos.

O pagamento, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Gratificações e ajudas de custo», verba 3ª, art. 49 da lei orçamentaria de 1913, se destinava a gratificações de 10, 20, 30 e 40 % sobre os vencimentos (aviso n. 4.331).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Alberto Emilio do Amaral, chefe de secção da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 90\$, correspondente a diferença de gratificação a adicional a que fez jus, no exercicio de 1914, conforme consta dos inclusos documentos.

O pagamento, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Gratificações e ajudas de custo», verba 3ª, art. 64 da lei orçamentaria de 1914, destinava-se a gratificações a adicionais de 10, 20, 30 e 40 % sobre os vencimentos (aviso n. 4.332).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Waldemar Roberto Oscar Kosekey, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 510\$753, correspondente a gratificação a adicional a que fez jus, no exercicio de 1914, conforme consta dos inclusos documentos.

O pagamento, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Gratificações e ajudas de custo», verba 3ª, art. 64 da lei orçamentaria de 1914 se destinava a gratificações adicionais de 10, 20, 30 e 40 % sobre os vencimentos (aviso n. 4.333).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Waldemar Roberto Oscar Kosekey, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 146\$240, correspondente a gratificação a adicional a que fez jus no exercicio de 1913, conforme consta dos inclusos documentos.

O pagamento, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Gratificações e ajuda de custo», da verba 3ª, art. 49 da lei orçamentaria de 1913, se destinava a gratificações adicionais de 10, 20, 30 e 40 % sobre os vencimentos (aviso n. 4.334).

### Segunda secção

Expediente de 23 de dezembro de 1916

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade—2ª secção —N. 176 — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916.

Sr. presidente do Tribunal de Contas — Da referencia ao vossó officio n. 217, de 31 de julho do corrente anno, communicando haver o Tribunal de Contas, em sessão de 20 desse m2z, resolvido recusar registro ao termo de accordo celebrado com a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras—Rêdo Sul Mineira, em virtude do decreto n. 12.114, de 28 de junho deste anno, sob o funtamento de não se achar registrado o contracto decorrente do decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, tenho a honra de solicitar-vos que esse tribunal, tendo em vista o reconhecimento por parte do Poder Legislativo da existencia do contracto de que se trata, inserindo dispositivos nas leis de meios de varios exercicios com referencia ao mesmo contracto, inclusive a lei da despesa do exercicio vigente (art. 98), se dignae reconsiderar a sua citada resolução e ordenar o registro do termo em questão.

Sande o fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

**Requerimentos despachados**

Dia 26 de dezembro de 1916

Luiza Amelia Collares Lisboa, pedindo os favores do montepio, como viúva de Miguel Ribeiro Lisboa, ex-intendente da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Thessalia Alydêa da Silva Vianna, pedindo os favores do montepio, na qualidade de filha do finado contribuinte Simplicio Manoel da Silva Junior, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos. — Faça sellar com mais 600 réis a portaria de inactividade do contribuinte.

João Maria Lobo Botelho, pedindo certidão dos títulos de montepio conferidos a seus tutelados Romeu e Ildefonso. — Compareça nesta secção.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

**Directoria Geral de Correios e Telegraphos**  
Segunda secção

Expediente de 26 de dezembro de 1916

O Sr. director geral dos Correios foi autorizado a preencher as vagas de accesso existentes no quadro do pessoal da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo e as decorrentes das respectivas promoções, observado o disposto no art. 136 da lei do orçamento da despesa em vigor.

— O Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizado:

A inaugurar, no Estado de Pernambuco, as estações de Correntes, Brejão, Garanhuns e Limoeiro, e no Estado do Ceará a de Paracurú, todas situadas na região flagellada pela secção;

A conceder, de conformidade com o artigo 437 do regulamento vigente, a gratificação de 50% ao telegraphista de 3ª classe engenheiro João do Valle, pelo trabalho que apresentou sobre radiotelegraphia.

— Comunicou-se ao Ministerio da Guerra que já foram dadas providencias no sentido de serem dispensados do ponto os empregados da Directoria Geral dos Correios e da Repartição Geral dos Telegraphos que se acham em instrução preparatoria para as monobras da 7ª região militar.

— Remetteu-se, por cópia, ao Sr. procurador da Republica na secção do Estado de Santa Catharina o officio em que a Directoria Geral dos Correios presta informações que o habilitem a defender os interesses da União na accão proposta por Henrique Eulalio Mafra, e bem assim cópias dos officios anteriores recebidos nas informações.

**Directoria Geral dos Correios****Requerimentos despachados**

Dia 26 de dezembro de 1916

Octavio Gomes Medella, carteiro de 2ª classe, Directoria, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Ernani Ribeiro do Campos, carteiro de 2ª classe, Directoria, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Amibal Bruno de Oliveira Firmo, praticante de 1ª classe, Pernambuco, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo.

Flavio Honorio de Moura, praticante de 2ª classe, Sergipe, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Florianio Bueno Brandão, auxiliar de praticante, Directoria, pedindo o abono de 18 altas dadas ao serviço. — Deferido nos termos do informado.

Juvenal Maciel Monteiro, praticante de 1ª classe, Directoria, pedindo seja annotado em seus assentamentos o tempo em que serviu no Exercito. — Deferido nos termos do informado.

Pedro Gray Tavares, pedindo ser encaminhado um seu requerimento. — Encaminhe-se.

Hugolino de Souza Lima e Antenor de Andrade Monteiro, pedindo certidão, para fins eleitoraes. — Deferido.

**Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**

**TERCEIRA SECÇÃO****Requerimentos despachados**

Dia 23 de dezembro de 1916

Wilhelm Marx, propondo alugar a coxia n. 61 da rua Gama, no Cães do Porto, fazendo um deposito relativo a dous mezes do aluguel. — Deferido, mediante o aluguel de 500\$ mensaes e a respectiva caução, correspondente a dous mezes de aluguel.

Souza Machado & Comp., pedindo por equidade relevação da armazenagem do segundo mez para nove volumes descarregados do bordo do vapor inglez *Araguaya*. — Indeferido.

Alexandre Herculano Rodrigues, submettendo á aprovação uma cópia da planta de um predio que pretende construir á rua Seis, esquina da rua Santo Christo dos Milagres. — Approvo.

**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**

**Directoria Geral de Agricultura****Primeira secção**

Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos, na forma da lei, dous mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao escrevente, addido, da Inspectoria Agricola, Ernesto Santos.

Expediente de 23 de dezembro de 1916

Sr. Dr. Angelo Moreira da Costa Lima, lente, interino, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que nesta data resolvo incumbir-vos de averiguar a natureza da molestia que actualmente flagella os algodoeiros no nordeste do Brazil, cabendo-vos a ajuda de custo de 1:000\$ e mais a diaria de 10\$000 (aviso n. 261).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, que por aviso n. 261, de 23 do corrente, o Sr. ministro resolveu incumbir o lente, interino, addido, dessa escola, Dr. Angelo Moreira da Costa Lima, a averiguar a natureza da molestia que actualmente flagella os algodoeiros do nordeste do Brazil (officio n. 2.616).

Dia 26

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, junto vos remetto o officio n. 37.476, de 11 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita fructeiras e sementes em favor do Sr. Diogenes Celso da Nobrega (officio n. 2.616 A);

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, junto vos remetto o officio n. 37.475, de 11 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita fructeiras de conde para o Sr. Dr. Francisco Iglesias (officio n. 2.617);

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, junto vos remetto o officio n. 37.474, de 11 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita fructeiras de conde para o Sr. marechal Firmino Pires Ferreira (officio n. 2.618);

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, junto vos remetto o officio n. 37.470, de 11 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita mudas de arvores fructíferas para o Sr. Alvaro Ferreira de Moraes (officio n. 2.619);

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, incluso vos remetto o officio n. 37.473, de 11 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita fructeiras de conde em favor do Sr. Dr. Parreiras Horta (officio n. 2.620);

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, incluso vos remetto o officio n. 37.472, de 11 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita sementes de fumo em favor do Sr. Pergentino Dutra de Siqueira (officio n. 2.621);

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, junto vos remetto o officio n. 37.468, de 11 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita mudas de arvores fructíferas para o Sr. Casemiro Bastos (officio n. 2.622);

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, junto vos remetto o officio n. 37.467, de 11 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita sementes de capim para o Sr. Dr. Malvino Dutra de Carvalho (officio n. 2.623);

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, junto vos remetto o officio n. 37.477, de 11 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita milho em favor do Sr. João Sobral (officio n. 2.624);

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, junto vos remetto o officio n. 37.478, de 11 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita sementes em favor do Sr. Vieira Ferraz (officio n. 2.625);

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, junto vos remetto o officio n. 37.479, de 11 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita sementes em favor do Sr. Luiz Cordeiro (officio n. 2.626);

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, junto vos remetto o officio n. 37.480, de 11 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita sementes em favor do reverendissimo monsenhor João Sabino de Las Cazas (officio numero 2.627);

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, incluso vos remetto o officio n. 37.482, de 11 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita sementes de fumo em favor do Sr. Fortunato Vassalo (officio n. 2.628);

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, junto vos remetto o officio n. 37.484, de 14 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita sementes em favor do Sr. R. Leal Franco (officio n. 2.629);

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, junto vos remetto o officio n. 37.527, de 14 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita sementes em favor do Sr. Franklin de Carvalho (officio n. 2.630);

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, incluso vos remetto o officio n. 27.528, de 14 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita sementes em favor do Sr. Guilherme Reis (officio n. 2.631);

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, junto vos remetto o officio n. 37.529, de 14 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita mudas de arvores fructíferas em favor do Sr. Juvellino Bonifacio de Cerqueira (officio n. 2.632);

Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, junto vos remetto o officio n. 37.567, de 18 do corrente, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita sementes diversas em favor do Sr. Miguel Peçil (officio n. 2.633).

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar, para reger a colheita das amostras de manteiga para os fins da fiscalização prevista na lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1913, as instrucções que com esta baixam assignadas pelo director geral da Agricultura.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916.—  
José Rufino Bezerra Cavalcante.

#### LABORATORIO DE FISCALIZAÇÃO E DEFEZA COMMERCIAL DA MANTEIGA

##### Instrucções para a colheita de amostras

A colheita das amostras de manteiga para os fins da fiscalização prevista na lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1913, será feita segundo as instrucções seguintes:

1ª. Nas visitas aos estabelecimentos de fabricação ou renovação de manteiga, nas casas commerciaes que a enlatam ou vendem, nos locais do embarque ou desembarque, etc. deverá observar-se si em geral são cumpridas fielmente as exigencias do decreto n. 12.023, de 19 de abril de 1916, que regulamenta a lei citada, e particularmente as referentes:

a) as declarações nos vasilhames destinados ao acondicionamento da materia, de accordo com os arts. 5º e 7º e seu paragrafo;

b) aos vasilhames destinados ao acondicionamento de manteiga, art. 8º;

c) as substancias alimentares butyrosas, art. 9º, § 1º e 2º;

d) ao emprego das marcas de garantia, arts. 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

De qualquer infracção que os fiscaes descobrirem darão immediata communicação ao chefe do Laboratorio.

2ª. Nos estabelecimentos de fabricação ou renovação de manteiga, que deverão ser visitados tanto quanto possível em occasião de trabalho, ou nas casas commerciaes que a enlatam ou vendem, bem como por occasião do embarque ou desembarque desse producto por mar ou por terra, deverão os fiscaes apprehender amostras das diferentes marcas que encontrar. Cada amostra conterá, no minimo, um kilo de manteiga.

3ª. A colheita será feita em presença do dono do estabelecimento ou um representante seu responsavel, além de duas testemunhas.

No caso de fazer-se as colheitas em estações de estrada de ferro, ou em armazens de caes de portos, ou em locais congneres, é aconselhavel a presença do responsavel pela mercaderia. Caso não se a possa obter, deverá presenciar o acto o gerente da estação, agente das companhias, ou pessoa de funcções equivalentes, podendo, nesse caso, dispensar-se a presença do proprietario da mercaderia,

4ª. Si o fiscal encontrar em uma fabrica ou estabelecimento de renovação ou enlatamento do manteiga o producto já acondicionado para exportação, retirará uma lata para amostra, caso o conteúdo da mesma seja superior ou igual a um kilo. Si as latas encontradas forem do menor conteúdo que um kilo, retirará o numero sufficiente para que se complete essa quantidade, que caviará, depois do authenticadas, ao Laboratorio.

Si o fiscal não encontrar manteiga já acondicionada para exportação mas sim de fabricação acabada, apprehenderá, em diversos pontos da porção total, pequenas porções que depois de misturadas serão reunidas em uma amostra de cerca de um kilo que será enlatada em uma ou mais latas, de preferencia, si possível for, nas que o fabricante usa para a venda do producto em questão.

Nesse caso, sempre se deverá exigir nos envoltorios de authenticificação a declaração de que a fabricação está terminada e o producto se acha prompto para ser acondicionado para a exportação.

5ª. A apprehensão nas casas commerciaes será feita da mesma maneira que a indicada na instrucção n. 4, observando-se que no caso de ser necessario retirar da mesma marca mais de uma lata para completar a amostra de um kilo, sejam ellas da mesma remessa.

6ª. As latas destinadas á remessa das amostras para o Laboratorio deverão ser de folha estanhada, soldadas, gravadas ou fechadas com tampa de pressão.

7ª. Cada amostra colhida e acondicionada em uma ou mais latas será posta em um envoltorio no qual o fiscal preencherá e fará preencher com o seguinte formulario:

Amostra de manteiga n. .... apprehendida em.... de.... para os effeitos da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1913.

Nome do fabricante, vendedor ou detentor do producto.....

Local onde se colheu a amostra.....

Marca commercial da amostra.....

Declaração si a manteiga é fresca, conservada ou renovada.....

Assignatura do fabricante, vendedor ou detentor do producto.....

Assignatura do apprehensor.....

Assignatura das testemunhas.....

Observações ou declarações eventuaes.....

.....

Depois de authenticados, serão os envoltorios convenientemente chumbados ou lacrados com sinetes adequados e fornecidos pelos governos federal ou estaduais.

8ª. No Laboratorio que dever fazer a analyse serão as amostras convenientemente misturadas e divididas em tres porções pelo pessoal tecnico do Laboratorio, designado para esse fim. Uma dessas porções servirá para a analyse, as duas outras, convenientemente acondicionadas e authenticadas, serão reservadas para a analyse de verificação e respectivamente de arbitramento, de accordo com o art. 44, § 1º.

9ª. A divisão das amostras no Laboratorio poderá assistir o fabricante ou vendedor a quem as mesmas pertencer ou pessoa por elles designada para tal fim e que também authenticará, com a assignatura, as amostras de verificação e arbitramento.

O Governo Federal, bem como os Governos Estaduaes, poderão designar funcionarios seus que sirvam de testemunhas para o acto da divisão das amostras.

Os fabricantes ou vendedores que quizerem usar desse direito devem fazer declaração no acto da colheita da amostra utilizando o espaço existente nos envoltorios sob a rubrica "Observações e declarações eventuaes".

Nes-e caso o Laboratorio que dever realizar a analyse communicará por officio o publi-

cará com antecedencia de cinco dias no *Diário Official* o dia e hora em que se fará a divisão das amostras que lhe pertencerem.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916.—  
Francisco Bernardino R. Silva, director geral.

#### SEGUNDA SECÇÃO

##### Expediente de 21 de dezembro de 1916

Sr. presidente da Associação Industrial e Pastoral do Cruz Alta:

Confirmo o meu telegramma de 18 do corrente datado e assim concebido: «Comunico-vos ordem ministro que delegacia fiscal desse Estado está autorizada providenciar isenção direitos aduancieiros entrada animaes estrangeiros destinados exposição-feira realizar-se a 1 de janeiro nessa cidade».

Ainda do ordem do Sr. ministro, cabe-me levar ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Viação communicou não ser possível attender á solicitação deste ministerio no sentido de ser concedida franquia postal em favor dessa Associação e transporio gratuito na rede de Viação Ferrea desse Estado para os animaes destinados á Exposição-Feira a realizar-se a 1 de janeiro proximo nessa cidade porque se daria no primeiro caso infracção de disposição expressa da lei, não havendo contracto de arrendamento da referida — Rede — dispositivo algum que permita ao Governo autorizar o segundo (officio n. 827).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 4.598, de 13 do corrente, pedindo autorização para vender alguns suínos nascidos na fazenda Modelo de Criação Santa Monica, cumpre-me declarar-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a vendel-os de accordo com a praxe seguida pelo Posto Zootecnico Federal de Pinheiro (officio n. 826).

#### Directoria do Serviço de Povoamento

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

##### Requerimento despachado

Dia 21 de dezembro de 1916

Ernesto Francisco Moreira, requerendo a concessão do lote rural n. 46, da Secção Rio Preto, do nucleo colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro. — A vista das informações, concedo o lote.

## TRIBUNAL DE CONTAS

105ª sessão ordinaria em 26 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. MONTEIRO DE PARROS LIMA — SECRETARIO INTERINO, JOSÉ DE MORAES, 1º LS. RIPTURARIO

Presentes os Srs. directores Drs. Jesuino Cardoso e Alfredo Valladao e sub-director F. J. Pereira de Oliveira, servindo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 502, de 15 do corrente, da Directoria do Gabinete desse ministerio, remetendo processo relativo ao contracto celebrado com a Companhia Perseverança Internacional para collocação de vilas nas diversas casas da Villa Proletaria Marechal Hermes. — Deu-se registro ao contracto.

**Processos:****De pagamentos:**

A. F. R. Moreira & Comp., da quantia de 799\$700, por exercícios findos, de fornecimentos feitos à Casa da Moeda em 1914. — Recusou-se registro à despesa, visto achar-se extinto o credito da sub-consignação da verba 11ª a que pertencia o serviço referente à conta de fls. 2, quando corrente o exercício de 1914, e ser insufficiente o saldo da em que foi computada a despesa da factura de fls. 3.

A. Arnaud de Castro, das quantias de 176\$797, papel, e 93\$382, ouro, por exercícios findos, proveniente de imposto que lhe foi indevidamente cobrado. — Recusou-se registro à despesa, por ter sido indevidamente liquidada por conta do exercício de 1913, quando ella pertencia ao exercício de 1913.

**De distribuição de créditos:**

De 600\$ e 600\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 5ª, letra a;

De 87\$498 à no Estado de S. Paulo, idem, idem;

De 2:400\$ à no Estado do Pará, idem, idem;

De 2:400\$ à no Estado do Ceará, para as despesas da verba 5ª, letra b.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

Do concessão de meio soldo e montepio a DD. Zacy Madeira Claudio da Silva e Maria Madeira Guimarães. — Julgou-se legal a concessão das pensões de meio soldo e montepio.

**Ministerio da Guerra:**

Aviso n. 1.103, de 27 de outubro ultimo, pedindo a annullação da quantia de 30:929\$473 na verba 13ª — Material — n. 18 — Medicamentos, drogas, etc., do actual orçamento desse ministerio. — O tribunal deixa de ordenar o registro da annullação solicitada, por importar a mesma em augmento da dotação orçamentaria da verba de que se trata, com o producto da receita arrecadada nos termos do art. 53, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro deste anno.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**

Aviso n. 4.151, de 13 do corrente, com a cópia do decreto n. 12.312, de igual data, que abre a esse ministerio o credito especial de 60:000\$ para pagamento de despesas provenientes de serviço de colleccionar todos os trabalhos referentes aoCodigo Civil e publicá-los em uma edição de 1.000 exemplares. — Deu-se registro ao credito.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas:**

Aviso n. 4.028, de 28 deste mez, sobre o pagamento a Humberto Saboia & Comp., cessionarios do contracto de construcção da secção da Estrada de Ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da de Goyaz, da quantia de 17:513\$772, de materiaes fornecidos em outubro ultimo.

O Sr. Dr. relator deu o seu voto nos seguintes termos: «Deixo de propôr o registro da despesa de que se trata, por estar a mesma ligada à construcção da Estrada de Ferro de Goyaz, objecto do contracto de rescisão recentemente celebrado nos termos do decreto n. 12.183, de 30 de agosto deste anno de 1916, tendo sido effectuada posteriormente a este acto a que o tribunal negou registro». — Foi dada vista do processo ao Dr. Alfredo Valladão.

**Processos:****De tomada de contas:**

N. 7.818, do ex-agente do Correio de Caxias, no Estado do Maranhão, Antonio Marcellino Rodrigues Cariman Junior;

N. 9.316, do capitão de corveta commissario da Armada Pedro Caetano Duarte Nunes;

N. 8.720, do ex-collector das rendas foderas em Torre, Estado de Pernambuco, Tancredo Gonçalves Ferreira.

Mandou-se lavrar accórdãos, declarando quites os responsaveis.

De prestação de fiança do collector federal de Porto de Móz, Estado do Pará, José Leandro dos Santos Cabral Filho, na importancia de 300\$ em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade. — O tribunal julgou idonea e sufficiente a fiança prestada.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão: Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 4.326, de 14 do corrente, relativo à concessão do credito de 30\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 6ª. — Ordenou-se o registro do credito.

**Ministerio da Fazenda:****Processos:****De distribuição de creditos:**

De 37\$500 e 80\$325 à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despesas da verba 5ª, letra a;

De 37\$500 e 37\$500 à no Estado da Bahia, idem, idem;

De 191\$410 à no de Santa Catharina, idem, idem;

De 333\$333 à no do Rio Grande do Sul, idem, idem;

De 350\$ à no de Minas Geraes, para despesas da verba 5ª, letra a.

Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas.

**De concessão:****De montepio civil:**

A D. Leopoldina Baptista de Almeida;

A D. Olinda Bastos do Andrade e DD. Euridico Bastos de Andrade, Zaira Bastos de Andrade, Nair Carmelita de Andrade, Edith Conceição de Andrade, Maria José de Andrade e José Moacyr de Andrade, viuva e filhos do finado contribuinte Dr. Luiz de Andrade Sobrinho;

**De meio soldo e montepio:**

A D. Alcida do Amaral;

A' menor Sylvia, como reversão da pensão que percebia sua mãe D. Maria de Oliveira Ribeiro, visto ter passado a segundas nupcias.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou o registro da despesa, de accôrdo com os pareceres.

**Ministerio da Guerra:**

Aviso n. 1.213, de 15 do corrente, acerca da distribuição do credito de 8:509\$898, à Directoria de Contabilidade desse ministerio, o qual foi aberto por decreto n. 12.282, de 30 de novembro anterior. — Mandou-se registrar a distribuição do credito.

**Processos de tomada de contas:**

N. 9.336, do secretario da Capitania do Porto de Sergipe, Tito Rodrigues Sandes;

N. 8.989, da ex-agente postal do Espirito Santo dos Coqueiros, Estado de Minas Geraes, D. Theodolina Candida Pereira.

Mandou-se lavrar accórdãos, declarando quites os responsaveis, e autorizando a baixa na fiança da ex-agente.

—Relatados pelo Sr. sub-director F. J. Pereira de Oliveira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio: — Avisos:

N. 4.230, de 14 deste mez, acerca da concessão do credito de 413\$ à Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 6ª, para pagamento de despesas com o transporte do material da extincta inspectoría agricola do mesmo Estado. — Ordenou-se o registro.

N. 3.336, de 16 de outubro ultimo, pedindo a annullação da quantia de 990\$ da verba 6ª — Material — «Directoria e suas dependencias», sub-consignação «Para diarias, etc.», do orçamento de 1916 desse ministerio, por não terem sido recebidos os pagamentos de 600\$ e 300\$, de ajuda de custo, pelos Drs. Manoel

Carneiro de Souza Bandeira e José Alvares de Souza Coutinho, respectivamente. — O Tribunal ordenou que se fizesse a annullação.

**Ministerio da Fazenda:****Processos:****De distribuições de creditos:**

De 79\$800 à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despesas da verba 5ª, letra a;

De 80\$325 à no Estado do Ceará, idem, idem;

De 3:662\$306 à no Estado do Ceará, para despesas da verba 5ª, letra b;

De 1:200\$ à no do Rio Grande do Sul, idem, idem;

De 3:030\$900 à no Estado da Bahia, para despesas da verba 5ª, letra b.

Deu-se registro às distribuições, feitas as annullações indicadas.

**De concessão:****De montepio civil:**

Aos menores Armando e Manoel, filhos do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal Manoel Gonçalves Pinto;

A D. Honorina de Assumpção Paes Leme e menores Dorval, Francisca, Sebastião, Oswaldo, Garcia, Bernardo, Coriolano e Adelia;

A DD. Iveta Fernandes Lindley, Alda Fernandes de Lima Linley e Dato Fernandes do Lima Linley, como reversão da pensão que era abonada a sua finada mãe D. Emilia da Costa Lindley;

A D. Clarisse Candida Level;

A D. Alice Maria Nogueira e menores O lotto, Olindino, Osvaldino, Mario, Olgarino e Odilon.

De meio soldo, a D. Delphina Luiza de Miranda.

De meio soldo e montepio, a D. Luiza Lopes de Andrade e a D. Ricarda Guimar Nunes de Alvarim;

De aposentadoria, a Francisco Moreira Soares, official da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata e ordenou o registro da despesa, de accôrdo com os pareceres.

De meio soldo a D. Marília Duque Estrada Guillon. — O Tribunal julgou illegal a concessão de meio soldo, visto haver sido fixada à habilitanda importancia maior do que a devida.

**Ministerio da Guerra:**

Aviso n. 1.249, de 16 do corrente, relativo à distribuição do credito de 43\$920 à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia por conta da verba 10ª «Classes inactivas».

Ordenou-se o registro mediante a annullação indicada no aviso.

Processo de tomada de contas n. 9.359 do patrão-mór da Capitania do Porto de Alagoas, Manoel Machado. — Mandou-se lavrar accórdão declarando lito o responsavel.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 697\$300 feita pelo porteiro interno da Secretaria do Estado das Relações Exteriores, Braz José do Oliveira, com despesas a seu cargo no mez do outubro ultimo, por conta de adiantamento que recebera.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso nos processos julgados nas sessões de 12 e 22 do corrente, e relativos às contas do 2º tenente-commissario Alvaro Pereira Frazão e ex-agente postal Vespasiano Peixoto dos Santos Rocha mandando expedir-lhes quitação.

Finalmente foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente cuja publicação se fez no *Diario Official* em 23 e 24 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 29 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

## Registro diario

Dopachos do Sr. Dr. presidente, em 27 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 4.201, de 9, pagamento de 2:677\$500 a Berrêdo e Valente, de trabalhos executados; N. 4.218, de 14, pagamento de 11\$600 à Companhia de Estradas do Ferro Federaes Brasileiras, de passagen concedidas, no corrente anno;

N. 4.220, de 14, pagamento de 68\$040 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, idem, idem;

N. 4.222, de 14, pagamento de 56\$700 à mesma, idem idem;

N. 4.223, de 14, pagamento de 390\$ a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos;

N. 4.227, de 14, pagamento de 155\$553, folha de gratificação, a Alexandre Theophilo de Carvalho Leal e outro.

—Misterio da Fazenda:

Offícios:

N. 2.800 da Alfandega, pagamento de 100\$, folha de aluguel da casa do porteiro em novembro;

N. 1.717 da Imprensa Nacional, de 2, pagamento de 500\$, de aluguel de casa para a directoria em novembro;

N. 936 da Casa da Moeda, de 18 de maio, pagamento de 6:18\$262 a diversos, de fornecimentos;

N. 1.469, de 22 de julho, da Casa da Moeda, pagamento de 1:88\$817 a diversos, de fornecimento;

N. 362, de 1 de dezembro, da Estatística Commercial, pagamento de 6\$414 à Societé Anonyme du Gaz;

N. 37, de 5, da Inspectoria de Seguros, pagamento de 49\$700 à Casa Leuzinger;

N. 38, de 5, pagamento de 44\$500 à mesma;

N. 203, de 6 de julho, da Delegacia no Rio Grande do Sul, pagamento de 1:200\$, de ajuda de custo a José Felipe do Araujo Pinto.

—Pagamento de 20\$600 a Silva Santos & Comp., de concertos feitos na Directoria da Despesa.

Officio n. 172 da Caixa de Conversão, pagamento de 38\$740 à Societé Anonyme du Gaz.

Exercícios findos:

57\$ à Companhia Mogiana de E. de Ferro;

182\$530 à mesma;

284\$900 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

51\$600 à Manãos Tramway and Light Company;

106\$750 a Alexandre Ribeiro & Comp.;

44\$480 ao Banco Hypothecario e Agricola do Espirito Santo;

50\$ a Francisco Alves Marinho;

44\$604 a Francisco José Garcia;

55\$670 a Maria Gomes Ribeiro de Brito;

2:034\$ a Alberto da Costa Garcia;

2\$840 à Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft;

243\$100 a Colso Nelson da Fonseca;

60\$600 a João Vieira de Oliveira;

440\$ a Joaquim Teixeira.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.193, de 16, pagamento de 1:364\$754 a diversos, de fornecimentos;

N. 4.155, de 13, pagamento de 1:023\$575 idem, idem.

N. 4.156, de 13, pagamento de 5:916\$393 idem, idem.

N. 4.157, de 13, pagamento de 140\$ a Bernardino Daniel & Comp., de jantar fornecido ao Tribunal do Jury;

N. 4.159, de 13, pagamento de 2:071\$035 à Societé Anonyme du Gaz, de fornecimento;

N. 4.165, de 14, pagamento de 515\$560 à Rio de Janeiro City Improvements, Company Limited;

N. 4.167, de 14, pagamento de 25\$934 à Societé Anonyme du Gaz;

N. 4.180, de 13, pagamento de 150\$ a Noel Portugal, de serviço prestado ao gabinete de neuropathologia do Hospital de Alienados.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 4.218, de 14, pagamento de 4:988\$302 à Rio Janeiro Tramway, Light and Power, de energia electrica;

N. 4.254, de 15, pagamento de 120:512\$028 a Orlando Alves da Silveira, de trabalhos executados;

N. 4.281, de 16, pagamento de 60\$ à Companhia de Transporte e Carruagens, de transportes effectuados;

N. 4.286, de 16, pagamento de 900\$880 a diversos, de fornecimentos;

N. 4.287, de 16, pagamento de 473\$320 a diversos, de fornecimentos;

N. 4.379, de 19, pagamento de 10:160\$936 a diversos, de fornecimentos;

N. 4.381, de 19, pagamento de 1:933\$030 idem, idem;

N. 4.382, de 19, pagamento de 6:231\$453 idem, idem;

N. 4.383, de 19, pagamento de 10:165\$164 idem, idem;

N. 4.385, de 19, pagamento de 11:895\$210 a diversos, de fornecimentos.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 4.266, de 19, pagamento de 1:200\$ a Fonseca Ferreira & Comp., de aquisição de 2.000 exemplares da obra *Insectos nocivos e uteis ao algodoeiro*.

Exercícios findos:

Freitas Couto & Comp.—Remetta-se à Recobedoria.

Companhia Estradas do Ferro Federaes Brasileiras.—Idem.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

## Supremo Tribunal Federal

86ª sessão, em 27 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. Presidente convocou uma sessão extraordinaria para sexta-feira, 29 do corrente, para julgamento de causas mais antigas.

## JULGAMENTOS

## Habeas-corpus

N. 4.147 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o paciente Vladimiro Bello; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.148 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; impetrantes, os pacientes Americo José Ribeiro e Antonio Simplicio da Costa, vereadores da Camara Municipal de S. Gonçalo. — Negou-se a ordem de *habeas-corpus* impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Pedro

Lessa, André Cavalcanti e Manoel Murtinho. Os Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Mibielli, preliminarmente, não conheciam do pedido.

N. 4.150 — Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, o paciente Isac Manoel Camara; recorrido, o Juizo Federal. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de se solicitarem informações do presidente do Tribunal da Relação para a sessão de 3 do janeiro, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Oliveira Ribeiro, que negaram provimento ao recurso, e do Sr. ministro Godofredo Cunha, que não conhecia do pedido. Usou da palavra pelo paciente o advogado Dr. Henrique Borges Monteiro.

N. 4.160 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrente, o paciente Reynaldo Marques de Novais; recorrido, o Tribunal da Relação do Estado. — Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

## Appellação criminal

N. 679 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Edgard Augusto Vidal; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento à appellação, unanimemente.

Usou da palavra pelo appellante o advogado Dr. Ramon Benito Alonso.

## Conflictos de jurisdicção

N. 364 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; suscitante, o Juizo Seccional da Parahyba; suscitado, o Juizo dos Feitos da Fazenda do Estado. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o Juizo Federal, unanimemente.

N. 365 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; suscitante, o Juizo Federal na seccão do Estado da Parahyba; suscitado, o Juizo do Direito da comarca de Itabayana. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o Juizo Federal, unanimemente.

N. 360 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; suscitante, o Dr. Aridio Fernandes Martins; suscitados, o Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro e o Juizo do Direito da 1ª Vara de Nitheroy. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o Juizo Federal, unanimemente.

## Recursos extraordinarios

N. 826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; recorrentes, o Dr. Oscar da Rocha Cardoso e outros; recorridos, a Fazenda Municipal e os assistentes Gonçalves & Teixeira. — Não se conheceu do recurso, por ter sido apresentado fóra do prazo, unanimemente.

N. 936 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrida, a Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria. — Não se conheceu do recurso, por ter sido apresentado fóra do prazo legal, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUDIENCIA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1916

Juiz semanario o Exmo. Sr. ministro Pedro Mibielli

Foram publicados os seguintes accordãos:

## Appellação civil

N. 2.465 — Amazonas — Appellante, Carlos Augusto Montenegro; appellado, Afonso Luiz



**Pereira da Silva.** — Deu-se provimento à **appellação.**

#### Recursos extraordinarios

N. 983 — Districto Federal — Recorrentes, **Leandro Rodrigues de Mello e outros**; recorrida, a **Viuva Alphonsine Fatchon**. — Deu-se em parte provimento ao recurso.

N. 986 — Pará — Recorrente, **José Joaquim da Silva Vieira**; recorrido, **Mounard Cardoso**. — Não se tomou conhecimento do recurso.

#### Requerimentos

Compareceu o Dr. **Helfonso Azevedo**, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu o lançamento do prazo assignado, sob prégão, a **The Pernambuco Tramway and Power, Company Limited, Stender & Comp.**, **Gonçalves Pereira & Comp.** e **José Marques Braga e outros**, para verem passar em julgado os accordãos proferidos, respectivamente, nos autos de agravo de petição ns. 1.983, 2.077, 2.094 e 2.103, requereu mais o lançamento do prazo assignado, sob prégão, a **Iriondo & Comp.**, para virem com a impugnação dos embargos oppositos pela Fazenda Nacional ao accordão proferido nos autos agravo de petição n. 2.011. — Deferidos, apregoados, não compareceram.

Compareceu também o advogado Dr. **Targino Ribeiro**, por parte de **Gloria & Furquim**, no agravo de petição n. 3.090, lançou a fazenda do Estado de S. Paulo do prazo que lhe foi assignado para ver transitar em julgado o accordão que desprezou seus embargos e requereu que, sob prégão, se promovesse o lançamento por feito e accusado, sob as penas da lei. — Deferido; apregoados, não compareceu.

Compareceu mais o advogado Dr. **Francisco Otto Ferreira de Carvalho**, por parte de **Carlos Augusto Monterregro**, na appellação civil n. 2.463 e requereu a intimação, por prégão, de **Alfonso Luiz Pereira da Silva**, visto não ter constituído procurador nesta superior instancia, para sciencia do accordão que deu provimento á mesma appellação, na qual é appellante o primeiro e appellado o ultimo; ficando-lhe logo assignado o prazo legal para ver passar em julgado o referido accordão, sob pena de lançamento. — Deferido; apregoados não compareceu.

Compareceu ainda o advogado Dr. **Joaquim Luiz Osorio e**, por parte de sua constituinte **D. Maria Luiza de Sá Peixoto Adures**, nos autos de carta testemunhavel n. 2.157; lançou o espolio de **Luiz Pereira de Sá Peixoto** do prazo assignado, para ver passar em julgado o accordão publicado e requereu que, sob prégão, se houvesse o lançamento por feito, sendo devolvidos os autos á instancia superior. — Deferido; apregoados, não compareceu.

Compareceu ainda o advogado Dr. **José Freire Telles e** por parte de **Urcelina Jesuina de Oliveira**, nos autos de recurso extraordinario n. 878, assigno o prazo de cinco dias a **D. Anna Messias de Oliveira**, ora embargada, para impugnação dos embargos apresentados. — Apregoados, não compareceu.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. **José Bricio da Gama e Abreu**, no recurso extraordinario n. 986, offereceu procuração do seus constituintes **Monard & Cardoso**, deu-se por intimado do accordão que não tomou conhecimento do recurso, e, sob prégão, intimou ao recorrente **José Joaquim da Silva Vieira**, a quem assignou o prazo da lei para vir com embargos, sob pena de revelia e lançamento. — Deferido; apregoados não compareceu.

O sub-secretario, **Edmundo da Veiga**.

**LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIAMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913.**

#### Recursos extraordinarios

1 — N. 530 — Ceará — Relator, o Sr. ministro **Guimarães Natal**; revisores, os Srs. ministros **Manoel Murtinho e Pedro Mibielli**; recorrentes, **Cruz & Ir. mão**; recorrida, a **Fazenda do Estado**.

2 — N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro **Coelho e Campos**; revisores, os Srs. ministros **Pedro Lessa e Canuto Saraiva**; recorrentes, **L. G. Cabral & Comp.**; recorrida, a **Fazenda do Estado**.

3 — N. 574 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro **Canuto Saraiva**; revisores, os Srs. ministros **Godofredo Cunha e Leoni Ramos**; recorrente, **João Sacerdote de Miranda**; recorrida, a **Camara Municipal de Viçosa**.

4 — N. 581 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro **Canuto Saraiva**; revisores, os Srs. ministros **Godofredo Cunha e Leoni Ramos**; recorrente, **João Octaviano de Mesquita Janos**; recorrido, **Carlos Gonçalves da Costa Maia**.

5 — N. 589 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro **Sebastião de Lacerda**; revisores, os Srs. ministros **Guimarães Natal e Pedro Lessa**; embargantes, **Julio Lucio de Figueiredo Lima e outro**; embargados, **D. Maria Firmina de Lima e outro**.

6 — N. 614 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro **Manoel Murtinho**; revisores, os Srs. ministros **Pedro Lessa e Canuto Saraiva**; embargantes, **Guinle & Comp.**; embargado, o **Banco Constructor do Brazil**.

7 — N. 617 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro **Canuto Saraiva**; revisores, os Srs. ministros **Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro**; recorrente, a **Irmandade do Senhor Jesus do Bomfim e N. S. do Paraíso em S. Christovão**; recorrido, **Pedro Joaquim Chrysostomo**.

8 — N. 219 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro **Manoel Murtinho**; revisores, os Srs. ministros **André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro**; recorrentes, **Eduardo Pereira e Irmão**; recorrido, **Dr. João Carlos Antony**.

9 — N. 671 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro **Leoni Ramos**; revisores, os Srs. ministros **Manoel Murtinho e André Cavalcanti**; embargante, **A. Thum**; embargado, **Manoel da Rosa**.

10 — N. 728 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro **Leoni Ramos**; revisores, os Srs. ministros **Manoel Murtinho e André Cavalcanti**; recorrente, **The Rio de Janeiro City Improvements**; recorridos, **Manoel Bastos Soares e outros**.

11 — N. 754 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro **Pedro Lessa**; revisores, os Srs. ministros **André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro**; recorrentes, **A. R. Chaves & Irmão**; recorridos, **Francisco Augusto de Mello Sampaio e outros**.

12 — N. 757 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro **Canuto Saraiva**; revisores, os Srs. ministros **Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro**; recorrente, **Antonio Alves do Valle**; recorrida, a **Justiça Sanitaria**.

13 — N. 808 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro **Guimarães Natal**; revisores, os Srs. ministros **Pedro Lessa e Canuto Saraiva**; recorrente, **D. Anna Maria Farlano**; recorrido, o Dr. **Antonio José Capote Valente**.

14 — N. 826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro **Guimarães Natal**; revisores, os Srs. ministros **Pedro Lessa e Leoni Ramos**; recorrentes, o Dr. **Oscar da Rocha Cardoso e outros**; recorridos, a **Fazenda Municipal e os assistentes Gonçalves & Ferreira**.

15 — N. 837 — Capital Federal (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro **Pedro Mibielli**; revisores, os Srs. ministros **Sebastião de Lacerda e Coelho e Campõs**; embargante, **René Louis de Geslin**; embargada, **D. Georgette Darlot de Geslin**.

16 — N. 843 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro **Sebastião de Lacerda**; revisores, os Srs. ministros **Coelho e Campos e Viveiros de Castro**; recorrente, **João Gonçalves**; recorridos, o major **Ricardo José Gomes Guimarães e outros**.

17 — N. 851 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro **Oliveira Ribeiro**; revisores, os Srs. ministros **Guimarães Natal e Godofredo Cunha**; recorrente, **Camillo Gomes Nogueira**; recorridos, **Julio Couto & Comp**.

18 — N. 859 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro **Manoel Murtinho**; revisores, os Srs. ministros **André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro**; recorrentes, **Antonio Pacheco de Rezende e sua mulher**; recorrido, o tenente-coronel **Guilherme José Werneck de Carvalho**.

19 — N. 870 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro **Sebastião de Lacerda**; revisores, os Srs. ministros **Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro**; recorrente, **D. Clara Luiza Alves Gomes**; recorrido, o tenente-coronel **José Pinto Marques**.

20 — N. 879 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro **Manoel Murtinho**; revisores, os Srs. ministros **André Cavalcanti e Guimarães Natal**; recorrente, **Carlos Nardy de Vasconcellos**; recorrida, a **Camara Municipal de Jahu**.

21 — N. 836 — Paraná — Relator, Sr. ministro **Pedro Mibielli**; revisores, os Srs. ministros **Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos**; recorrente, **Elias de Siqueira Côrtes**; recorrida, **D. Eugénia Ferreira de Siqueira**.

22 — N. 888 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro **Coelho e Campos**; revisores, os Srs. ministros **Viveiros de Castro e Manoel Murtinho**; recorrentes, **Amorim Irmãos**; recorrido, o **Banco Amazonense**.

23 — N. 889 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro **Manoel Murtinho**; revisores, os Srs. ministros **André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro**; recorrente, **Benedicto Jovim**; recorrida, a **Fazenda do Estado de S. Paulo**.

24 — N. 914 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro **André Cavalcanti**; revisores, os Srs. ministros **Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa**; recorrente, **Constantino de Quadros de Carvalho**; recorrido, **Antonio F. de Souza Mello**.

25 — N. 943 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro **Manoel Murtinho**; revisores, os Srs. ministros **Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal**; recorrentes, **Afonso Cellucci e sua mulher**; recorridos, **Francisco Antonio de Macedo e sua mulher**.

26 — N. 945 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro **Oliveira Ribeiro**;

revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Agricola e Commercial do Brazil; recorrido, o Banco do Brazil.

27 — N. 917 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Paulino Pereira da Silva; recorrida, a Fazenda do Estado.

28 — N. 936 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrida, a Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria.

29 — N. 974 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º recorrente, o Dr. Plinio da Silva Prado; 2º recorrente, Joaquim Mendonça Filho; 3º recorrente, Pierre Brielmayer; recorridos, Fernandes Pecego & Rigot e a Camara Municipal.

30 — N. 979 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, o coronel Felipe Nery Pinheiro.

### Apellações civis

1 — N. 1.480 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Leoni Ramos; embargante, o Brazilianisch Bank für Deutschland; embargado, o Dr. Abílio Vianna.

2 — N. 1.557 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o capitão Alfredo Vicente Martins.

3 — N. 1.570 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargada, a Empresa de Sal e Navegação.

4 — N. 1.675 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Manoel Murtinho; appellante, a União Federal; appellado, o capitão Olegário Herculanio da Silveira Pinto.

5 — N. 1.682 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Charles Bailly & Comp.

6 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril.

7 — N. 1.759 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; appellantes, Alberto Boeko, Jong & Comp.; appellada, a União Federal.

8 — N. 1.767 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a Fazenda Nacional; em-

bargados, D. Emilia Clemote Campbell e outros.

9 — N. 1.797 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.

10 — N. 1.802 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; embargante, a União Federal; embargado, Gonçalo Attica Lima.

11 — N. 1.818 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Charles Bailly & Comp.

12 — N. 1.826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargante, o contra-almirante Frederico Corrêa da Camara; embargada, a União Federal.

13 — N. 1.819 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Dr. Julião de Oliveira Lacaille; appellada, a União Federal.

14 — N. 1.861 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Militão José de Castro Souza.

15 — N. 1.877 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, The Manóos Harbour, Limited; 3º appellante, a Fazenda Federal; appellado, o Dr. Heitor Jaramillo.

16 — N. 1.884 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, Manoel Pereira Barbosa; embargados, o Banco do Brazil e a União Federal.

17 — N. 1.925 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Alfredo Velloso; embargada, a União Federal.

18 — N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Jayme Augusto Villas-Bôas.

19 — N. 1.945 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Galdino Cicero de Miranda Junior; appellada, a União Federal.

20 — N. 1.977 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

21 — N. 1.938 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, o coronel Pedro de Castro Araujo e outros.

22 — N. 1.909 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o coronel José Victorino da Rocha; 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

23 — N. 2.008 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, José Esteves da França Pinto; appellada, a União Federal.

24 — N. 2.022 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a Companhia Mercado Municipal Rio de Janeiro; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

25 — N. 2.039 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; appellantes, Candido José Ribeiro & Comp.; appellado, Marrianno Gil Castello Branco.

26 — N. 2.056 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellantes, Souza Filho & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

27 — N. 2.064 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o capitão de corveta Athanagildo Lopes da Cruz.

28 — N. 2.081 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pedro Carlões de Andrade.

29 — N. 2.087 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Leoni Ramos; appellantes, João Pereira de Lemos Torres e D. Maria Rosa de Azevedo Pereira; appellada, a União Federal.

30 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

31 — N. 2.126 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, João Baptista Nunes; appellada, a União Federal.

32 — N. 2.140 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gregorio dos Reis; appellada, a União Federal.

33 — N. 2.143 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, Genesio de Faria Ribeiro; embargada, D. Porcina Vaz Ferreira de Faria.

34 — N. 2.149 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil.

35 — N. 2.160 — Bahia (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Gui-

marães Natal; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, Bertholino Pinto de Almeida Castro e o Dr. Alcides Pinto de Almeida Castro; embargada, a Fazenda Nacional.

36 — N. 2.168 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.

37 — N. 2.197 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, Diederich Martins Frencheerd Junior & Comp.; appellado, Gerrano Bottecher.

38 — N. 2.203 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargados, os herdeiros de José Alves da Motta.

39 — N. 2.214 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, o Dr. Antonio Henrique de Noronha.

40 — N. 2.229 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o Dr. Olympio Oscar Vilhena Valladão; appellada, a União Federal.

41 — N. 2.247 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, frei Basilio Rower e outros.

42 — N. 2.253 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o 2º tenente da Armada Armando Honório de Barros; appellada, a União Federal.

43 — N. 2.272 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; embargante, a União Federal; embargado, Alexandre Cazzani.

44 — N. 2.274 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Gastão de Meirelles França.

45 — N. 2.275 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Theodoro Pacheco; appellados, Marinho da Cunha & Comp.

46 — N. 2.283 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juiz federal; appellado, João Baptista Rosa.

47 — N. 2.293 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Alfredo Borges Monteiro; appellada, e União Federal.

48 — N. 2.307 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal; embargante, a Fa-

zenda Nacional; embargada, The Amazon Steam Navigation Co., Lt.

49 — N. 2.339 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. José Manoel de Azevedo Marques.

50 — N. 2.249 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juízo Federal; appellados, Mercadante & Ribeiro.

51 — N. 2.356 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Murtinho; appellante, D. Paulina Ferreira Bueno; appellado, João Salustiano de Faria.

52 — N. 2.365 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Abel & Comp.; appellados, Caseaux & Comp.

53 — N. 2.372 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, R. F. J. Alexander & Comp.; appellado, Manoel Teixeira Guimarães.

54 — N. 2.382 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o capitão de mar e guerra reformado Francisco Paulo de Oliveira Sampaio; appellada, a União Federal.

55 — N. 2.384 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; appellante, Francisco de Paula Camargo; appellada, a Fazenda Nacional.

56 — N. 2.413 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o juiz federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellada, Manoel Joaquim Alves Pontes.

57 — N. 2.424 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Antonio Franco Sobrinho; embargada, a Companhia Estrada de Ferro Ferro S. Paulo-Rio Grande.

58 — N. 2.437 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, Maia Nogueira & Comp., appellada, a União Federal.

59 — N. 2.440 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do Estado; appellada, a Companhia Commercio e Navegação.

60 — N. 2.453 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; appellado, José Bonifácio Pereira de Mesquita.

61 — N. 2.477 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º embargante, Francisco Fernandes de Araujo; 2º appellante, Catharina Fernandes de Araujo; em-

bargadas, Josepha Sanches e Emilia Sanches.

62 — N. 2.490 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio José de Abreu.

63 — N. 2.491 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

64 — N. 2.493 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellada, D. Rita Amelia da Silva.

65 — N. 2.506 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Guilherme Manoel Pereira dos Santos; appellada, a União Federal.

66 — N. 2.511 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a União Federal; appellado, Bernardo Ribeiro Mendes.

67 — N. 2.518 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Gregorio Nazzianzeno de Mello Cunha.

68 — N. 2.523 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, Marcos Pires Teixeira.

69 — N. 2.527 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Souza Machado & Comp.

70 — N. 2.537 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal; appellado, Manoel Afonso da Silva Porto.

71 — N. 2.541 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Gonçalves & Companhia; appellada, a União Federal.

72 — N. 2.558 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, José Dias Delgado de Carvalho Junior; appellada, a União Federal.

73 — N. 2.575 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, 1º o juiz federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, Theotônio Cinza Lopes; appellados, os mesmos.

74 — N. 2.594 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, Leovegildo Augusto de Oliveira e outro; appellada, The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

75 — N. 2.599 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; 2º appellante, D. Maria de Almeida Martins Costa; appellados, os mesmos.

76 — N. 2.607 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, D. Pia Sanelemente; appellado; Natalio Lopes.

77 — N. 2.609 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Luiza de Albuquerque Raja Gabaglia.

78 — N. 2.617 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, Durisch & Companhia; appellados, Fraeb & Companhia.

79 — N. 2.639 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; primeiros appellantes, Alberto Teixeira dos Santos e sua mulher; 2º, A. Thum; appellados, os mesmos.

80 — N. 2.657 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juiz Substituto Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Verissimo Dias de Mattos.

81 — N. 2.677 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juiz Federal; 2º appellante, Oscar de Almeida Gama; 3º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.

82 — N. 2.690 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Rodrigues Bandeira Filho; appellado, Juvenal de Oliveira Costa.

83 — N. 2.691 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juiz da 1ª Vara Federal; appellada, Marianna Ribeiro Corrêa.

84 — N. 2.698 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; embargante, a União Federal; embargado, Silvino Cavalcanti Paes Barreto.

85 — N. 2.733 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Antonio Eduardo Pinto; appellada, a Fazenda Nacional.

86 — N. 2.739 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Felício Antonio Miralha; appellado, J. Velloso.

87 — N. 2.754 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellante, João Thomé de Saboia e Silva; appellada, The Brazil North Eastern Railway, Co. Limited.

88 — N. 2.769 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Naamlooze Vermootschep Koninklyke Nederlandsche Maatschappij Exploitatie; appellado, Frank C. Dias.

89 — N. 2.801 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, a viúva e herdeiros do Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha; appellada, a União Federal.

90 — N. 2.827 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, o Dr. Eduardo Hansen e outros; appellados, D. Luiza Elizabeth Pap Mendes e outros.

91 — N. 2.830 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargados, Alfredo Coutinho de Almeida e Antonio Baptista Lopes Chaves.

92 — N. 2.835 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, o Estado do Rio de Janeiro; embargado, o Dr. Arthur Pereira da Fonseca.

93 — N. 2.862 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Carlos Gerin; appellada, a Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.

94 — N. 2.933 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, o Juiz Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, Romualdo de Souza Mello.

95 — N. 2.949 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellantes, Otero Filhos & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

96 — N. 2.952 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a Companhia de Seguros Commercial do Pará; appellados, Zarges Olliger & Comp.

97 — N. 2.961 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Dr. Rodolpho Chapot Prevost; appellada, a União Federal.

98 — N. 2.969 — Pará — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Companhia de Seguros Aliança da Bahia; appellados, B. R. de Almeida & Comp.

#### Ações rescisórias

1 — N. 17 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; autor, Alexandre Norberto da Costa; ré, a União Federal.

2 — N. 18 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; autor, o Dr.

Arthur da Silva Pinto; ré, a União Federal.

3 — N. 21 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; autor, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 26 de dezembro de 1916.—O subsecretário, *Edmundo da Veiga*.

#### Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 27 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

#### JULGAMENTOS

##### Habeas-corpus

N. 1.864.—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, João Pedro Valentim.—Foi denegada a soltura.

N. 1.867.—Relator, o Sr. desembargador Carrilho; pacientes, Antonio Lopes Vieira, Americo de Souza, Laurindo José da Costa e Manoel Galli.—Julgou-se prejudicado.

N. 1.868.—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Olympio de Abreu Leite.—Foi denegada soltura.

N. 1.869.—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, José Francisco Pereira (menor).—Julgou-se prejudicado.

N. 1.870.—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Octavio Nobrega Ferreira, ou Octavio Nobrega.—Julgou-se prejudicado.

##### Appellações crimes

N. 1.934.—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; primeiro appellante, João Francisco de Souza; segundo appellante, Joaquim Rodrigues dos Santos; terceiro appellante, Caio José Mariano; quarto appellante, José Sylvestre da Silva; appellada a Justiça.—Negou-se provimento quanto a Caio José Mariano, e quanto aos tres outros deu-se provimento para reduzir a pena a seis mezes de internação na Colonia Correccional.

N. 1.974.—Relator, o Sr. desembargador Carrilho; appellante, Felix José dos Santos; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento.

N. 1.982.—Relator, o Sr. desembargador Francelino; appellante, Arcilio Barros Pereira; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento.

N. 1.983.—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Daniel Gonzalez; appellada, a Justiça.—Deu-se provimento para reduzir a condemnação a seis mezes.

N. 2.006.—Relator, o Sr. desembargador Francelino; appellante, Arthur do Nascimento; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento contra o voto do relator. Designado para o accórdão o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 2.007.—Relator, o Sr. desembargador Francelino; appellante, Jorge Pereira do Avellar; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.008.—Relator, o Sr. desembargador Carrilho; appellante, Carlos Dias; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.



## EDITAES

Primeira Camara da Corte  
de Appellação

De citação com o prazo de 60 dias a Antonio Fernandes, Manoel Machado, Christpin Antonio Felix, Gregorio Teixeira Soares, Antonio Ferreira, Maria da Conceição Medeiros, viúva de Ismael da Silva Medeiros, por si e como tutora de seus filhos menores, Claudio, menor pubere, filho do finado Ismael da Silva Medeiros, Arthur José de Moura e as mulheres dos supplicados que forem casados e aos herdeiros incertos e desconhecidos de Sarah do Amaral; os primeiros, para verem renovar-se a instancia e constituirem advogados, e os ultimos, para se verem habilitar.

O desembargador Virgilio de Sá Pereira, juiz da Primeira Camara da Corte de Appellação do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de sessenta dias virem ou delle tiverem conhecimento que por esta primeira Camara e cartorio do escrivão, que este subscreeve, corre uma acção ordinaria em grão de appellação civil numero setecentos e doze, em que ó autora appellante Elisa Coutinho de Moura, e réos appellados, Antonio Fernandes e outros, e foi dirigida a petição do teor seguinte: Excelentissimo senhor doutor desembargador relator da appellação civil sob numero setecentos e doze. — O abaixo assignado, na qualidade de advogado do Elisa Coutinho de Moura, quer justificar a ausencia dos appellados Antonio Fernandes e outros, visto estarem em lugares incertos e ignorados, como se vê da certidão do official junta aos autos, afim de que, feito isto e julgada por sentença a predita justificação, seja feita a citação por edital na forma da lei, afim de ser depois isto julgada pela egregia Corte de Appellação a referida appellação. Assim requer-se digno mandar o escrivão marcar dia e hora para ser tomada a referida justificação. Nestes termos pede deferimento, sendo esta junta aos autos. Testemunhas: Francisco Rodrigues da Silva e Candido Roiz da Silva. Rio de Janeiro, quatro de dezembro de mil novecentos e quatorze. — P. p. José Pinto Ferreira Morado, advogado. (Estava collada e inutilizada uma estampilha federal no valor de trescentos réis.) Despacho — Sim. Rio, sete de dezembro de mil novecentos e quatorze. — Celso Guimarães. Designo o dia onze do corrente á uma hora. Rio, sete de dezembro de mil novecentos e quatorze. — O escrivão, Antonio Gorallo Ferreira Coelho. Justificada a ausencia, ouvido o doutor procurador geral, proferi a sentença cujo teor se segue: Julgo por sentença a justificação de folhas para que se faça a citação requerida. Rio, quatro do maio de mil novecentos e dezesseis. — Virgilio de Sá Pereira. — Depois do que me foi dirigida a petição cujo teor é o seguinte: Excelentissimo senhor desembargador Sá Pereira, m. d. juiz preparador da appellação civil numero setecentos e doze. Diz dona Elisa Coutinho de Moura, appellante, que tendo fallecido um dos appellados Sarah do Amaral no estado do solteiro, com a idade de sessenta annos, conforme a certidão de folhas cincoenta e sete, sem deixar herdeiros conhecidos, requer a vossa excellencia ser admittida a justificar com sciencia do senhor doutor procurador geral do districto a verdade do allegado e ser expedido edital com prazo que vossa excellencia determinar para a citação dos herdeiros incertos da referida finada afim de virem offerecer artigos de habilitação na primeira audiencia após a terminação do prazo e com elles proseguir á causa, nomeando advogado para arrazoar a appellação. Requer tambem

N. 2.012 — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; appellante, Candido Martins; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.014 — Relator, o Sr. desembargador Francellino; appellante, Antonio Gomes; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.021 — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; appellante, Antonio José de Souza (vulgo Grillo); appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.035 — Relator, o Sr. desembargador Francellino; appellante, Vicente Lombardi; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.036 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Dolores Pereira da Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.012 — Relator, o Sr. desembargador Francellino; Guimaraes; appellante, Elysio Costa; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.030 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, João Gumercindo Cruz; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Foram julgadas em sessão secreta as appellações criminaes ns. 1.987, 1.989, 1.998, 2.011 e 2.013.

## EM MESA

## Recurso-crime

Ns. 364 e 380.

## PASSAGENS DE AUTOS

## Appellações crimes

Ns. 1.529 — Ao Sr. desembargador Francellino Guimaraes.

Ns. 1.896 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

## EM MESA

## Appellações crimes

Ns. 1.758, 1.931, 1.960, 1.984, 1.990, 1.997, 2.110, 1.988, e 2.039.

## COM DIA

## Appellações crimes

Ns. 1.703, 1.719, 2.061, 1.623, 1.647 e 1.721.

## ACCORDAOS PUBLICADOS

## Appellações crimes

Ns. 1.730, 1.757, 2.007, 2.021, 2.067, 1.478, 1.738, 1.977, 1.982, 1.989, 2.008, 2.012, 2.014, 2.035 e 2.042.

## Supremo Tribunal Militar

68ª sessão judicial, em 13 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO-MARCHEAL ARGOLLO

As 13 horas; achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Neronha, marechaes Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque, almirante Huet Bacellar, marechal Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Uma sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente, que foi lançado no livro respectivo, e feita a distribuição dos processos em mesa, seguiram-se os julgamentos.

## Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 380 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Arlindo Coelho Cassales, soldado

do 10º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

Estado do Paraná — Appellação n. 327 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel José Gonçalves, soldado do 5º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. O tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

Capital Federal — Appellação n. 263 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco Coelho de Mello, marinheiro nacional grumeto, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. O tribunal negou provimento á appellação por confirmar a sentença recorrida.

Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.

Estado de São Paulo — Recurso de alistamento militar — N. 41 — Recorrente, Augusto de Moraes; recorrida, a Junta de Alistamento da Parochia de S. Roque. O recorrente nada tendo allegado, em tempo opportuno da respectiva junta contra a sua inclusão, como faculto o art. 41, da lei n. 1.560, de 4 de janeiro de 1908, de modo que não teve a mesma junta de funcionar no caso, como conselho de revisão, na forma do art. 47, da citada lei, o tribunal accordou não conhecer do recurso.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 142 — Appellante o conselho de Guerra; appellado, Fabriciano Ramos, soldado do 6º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Absolvido. — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Capital Federal — Appellação n. 363 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Lourenço dos Santos, marinheiro nacional corneteiro accusado de aggressão. Absolvido. — O Tribunal negou provimento a appellação por confirmar a sentença recorrida.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas e 30 minutos. — O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

CAUSAS DISTRIBUIDAS E A JULGAR NAS SESSOES  
SEQUESEQUENTES

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães.

N. 408 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Paulo José dos Santos, soldado do 2º regimento de infantaria.

N. 410 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco Bicudo, soldado do 9º regimento de cavallaria.

Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.

N. 303 V — Estado do Paraná — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Henrique Pereira de Mello, capitão do 14º regimento de infantaria.

N. 407 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Heleodoro dos Santos, soldado do 11º regimento de cavallaria.

N. 409 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Apollonio Correa da Silva, soldado do 2º grupo de artilharia de montanha.



seja junta aos autos a procuração que a este acompanha. P. deferimento. Rio, dez de julho de mil novecentos e dezesseis.—Uldarico M. Pereira do Lago, advogado. (Estava collada e inutilizada uma estampilha federal no valor de trezentos réis.) Despacho.—Sim. Rio, doze e novecentos e dezesseis.—Sá Pereira. Designo o dia quinze a uma hora (treze horas) da tarde. Rio, onze de julho de mil novecentos e dezesseis.—O escrivão, A. G. F. Coelho. Sciência.—Moraes Sarmento, procurador geral. Certidão. Certifico e dou fé que dei ciência ao procurador geral do districto, Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmento, da petição retro, despacho e do dia e hora designados pelo escrivão acima e não quiz contra fé. Rio, treze de julho de mil novecentos e dezesseis.—O official, Eduardo Antonio Guimarães. Feita a justificação, ouvido o Dr. procurador geral, profiro a sentença seguinte: Homologo por sentença a justificação produzida para o effeito de mandar que se expeçam editaes. Rio, quatro doze e novecentos e dezesseis.—Sá Pereira. E em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados Antonio Fernandes, Manoel Machado, Chrispim Antonio Felix, Gregorio Teixeira Soares, Antonio Ferreira, Maria da Conceição Medeiros, viuva de Ismael da Silva Medeiros, por si e como tutora de seus filhos menores, Claudio, menor pubere, filho do finado Medeiros, Arthur José de Moura e as mulheres dos supplicados, se forem casados, para virem renovar a instancia e constituírem advogado, e os herdeiros incertos e não conhecidos do Sarah do Amaral, natural do Estado do Pará, de cor preta, fallecida nesta Capital Federal, no estado de solteira, com sessenta annos de idade, de filiação ignorada, para se virem habilitar e ficarem scientes de que as audiencias são nas segundas e quintas feiras depois da sessão da primeira Camara, á rua Luiz de Camões, numero sessenta e oito. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão afixados na forma da lei. Dado o passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Córte de Appellação do Districto Federal, em vinte e um de dezembro de mil novecentos e dezesseis.—Eu, Antonio Geraldo Ferreira Coelho, escrivão, o subscrovi.—Virgilio de Sá Pereira.

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crimes, n. 1.622, appellante, Antonio dos Santos Monteiro; appellada, a Justiça; n. 1.617, appellantes, João de Andrade e Celestina Machado; appellada, a Justiça; numero 1.702, appellante, Miguel Augusto da Silva; appellada, a Justiça; n. 1.724, appellante, a Justiça, por seu promotor; appellado, Guilherme Felipe Costa Carreira; numero 1.749, appellante, Antonio Ramos Maia; appellada, a Justiça, terão lugar na sessão da 3ª Camara do dia 30 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 27 do dezembro de 1916.—No impedimento occasioanal do Dr. secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro.

### Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação da metade do immovel abaixo descrito, pertencente ao espolio do finado Albino de Sant'Anna Rosa, avaliado em 2:250\$000

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem que no dia 4 de ja-

neiro proximo, logo após a audiencia deste juizo que terá lugar ás 12 horas e 30 minutos, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação com o abatimento de 20 %, o seguinte immovel pertencente ao espolio do finado acima declarado: Metade do predio assobradado sito no largo do Areal sem numero, no lugar denominado Areal, freguezia de Irajá, construido de frontal e pilares de tijolos coberto de telhas nacionaes, de feito de beira do telhado, tendo na frente cinco janellas e quatro portas, portada de madeira, medindo 23m,80 de largura por 11m,00 de comprimento, tendo em seguida um puchado medindo 18 metros de comprimento. Didido-se em armazem de chão e telha vã, duas salas, dous corredores, quatro quartos assoalhados e de telha vã, existindo nos fundos do puchado um alpendre com cosinha. O predio que é de construção antiga é edificado em um terreno que mede 116 metros de largura e de comprimento até confrontar com quem de direito. Existem no terreno pequenas casas de sapé. O predio está em máo estado de conservação. Avaliamos a metade em 2:250\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzido a 1:800\$. Caso não haja licitantes para o preço da praça será submettido a leilão. A praça é feita a dinheiro ou com fiador idoneo que garanta o juizo e for requerido pelo inventariante do espolio com a concordancia dos interessados. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, extraíndo-se cópias para publicação no *Diário Official* o *Jornal do Commercio* e traslado para os autos que se acham no cartorio do 2º officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 162. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 1916. E eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino, o subscrovi. Alfredo Machado Guimarães. (Sellação na forma da lei.) Confero.—O escrivão interino, José Luiz Fernandes.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital da 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham que, findo o dito prazo no dia 28 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo l. hypothecario que Gregorio Martins Pires move a Antonio Paes Vieira e vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobradado sito á rua Nabor do Rego n. 59, estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, edificado em centro do terreno, dividido da rua, parte com muro e parte com baldrame e pilastras de tijolo com gradil e portão de ripas, tendo na fachada duas janellas do peitoril e porta ao centro, com escada o patamar de cimento, portadas de madeira, forma de chalet e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em tres salas e tres quartos forrados e assoalhados, seguindo-se puchado em forma de meia agua, com cozinha e banheiro cimentados e semi forro, e no quintal tanque para lavagens. O predio mede

de frente 6m,25 por 9m,90 de fundos, medindo o puchado 4m,40 de comprimento por 2m,55 de largura. O terreno pertencente ao predio está pela direita, esquerda e fundos dividido com tela de arame e medo de frente 13m por 36m de fundos. A construção é de vez de tijolo e parte do puchado de frontal, bem como as divisorias, com madeiramento de Riga. E' soffivel o estado de conservação; avaliado o dito predio com o terreno em 3:500\$. Predio assobradado sito á travessa João Romariz n. 18, estação de Ramos, edificado em centro do terreno dividido da linha da travessa por muro de vez de tijolo com portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada e varanda cimentada e coberta para onde deitam duas portas e uma janella, estando dividida em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se cozinha, Water Closet e tanque para lavagens, tudo cimentado. O predio mede de frente seis metros por 7m,45 de fundos medindo o puchado 6m,50 de comprimento por 2m,15 de largura. O terreno pertencente ao predio está pela direita, esquerda e fundos dividido de quem de direito com zinco ondulado, medindo de frente 11 metros por 23m,40 de comprimento. A construção é de vez de tijolo, divisorias de frontal e madeiramento de Riga; avaliado o dito predio com terreno em 4:500\$. Importa a presente avaliação na quantia total de 8:000\$. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1916. E eu, Antonio Rollo de Paula Araujo, escrivente juramentado o subscrovi no impedimento occasioanal do escrivão.—José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1916.—Antonio Rollo de Paula Araujo.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital do 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 28 do corrente, logo após a audiencia deste juizo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel, abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario, que D. Anna Maria Pereira de Castro move a D. Henriqueta Vieira Agares nos termos e forma abaixo, e vae á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobradado sito á rua Salgado Zenha n. 69, freguezia do Engenho Velho, com jardim á frente dividido da linha da rua com blocos e pilastras de cantaria, gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas do peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cantaria e patamar ladrilhado, portadas de cantaria, platibandas e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, douquartos, sala e cozinha, tudo forrado e assoalhado, tendo no quintal, que é todo murado, pequena meia agua com telhas francezas abrigan-

do W. C., banheiro e tanque para lavagem. O predio mede de frente 7<sup>m</sup>,40 por nove metros de fundos no corpo principal, medindo o puxado 8<sup>m</sup>,20 de comprimento por 2<sup>m</sup>,85 de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente 7<sup>m</sup>,40 por 51 metros de fundos. A construcção é de pedra e cal na fachada lateral o puxado de vez, divisorias de estuque e madeiramento de riga, estando em regular estado de conservação; avaliados o dito predio e terreno, cujas paredes lateraes teem meiação, em 10:000\$000. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, q'io serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1916. E eu, Antonio Rello de Paula Aranjó, escrevente juramentado, o subscreevi, no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio, 4 de dezembro de 1916. — Antonio Rello de Paula Aranjó. (.)

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

*De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Ferdinando Perracini, na forma abaixo:*

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Francisco Cinzano & Companhia lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Ferdinando Perracini, afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Ferdinando Perracini para sciencia do pedido que fazem Francisco Cinzano & Companhia, afim de serem classificados como credores da mesma fallencia pela quantia de seis mil liras, a apresentarem dentro do referido prazo as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passou este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de dezembro de mil novecentos e dezeseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, o subscreevi no impedimento occasional do escrivão. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme.) — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

*De citação, com o prazo de 90 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido, Dona Thereza Maria Rosa, João Vespasiano de Rezende e José Calazans de Rezende, para sciencia da petição abaixo transcripta*

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Companhia Carris Urbanos lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz do direito da Primeira Vara Cível (escrivão Bartlett James) — Diz a Companhia Carris Urbanos, em liquidação, representada por Charles William Patrick, seu liquidante por eleição dos accionistas da mesma companhia, como se vê do documento junto, que do emprestimo por debentures omitidos pela supplicante com garantia hypothecaria de seus bens, constan-

tes da escriptura publica levrada pelo tabelião Hygino José Goulart em dezoito de novembro de mil oitocentos e oitenta e quatro, debentures esses que eram da segunda série e do valor nominal de cem mil réis cada um, ainda faltam ser resgatados quarenta e sete titulos. Desses quarenta e sete, quatro são ao portador, vinte e oito acham-se averbados em nome de Thereza Maria Rosa, com a clausula de usufructo, seto em nome de João Vespasiano de Rezende. Os possuidores desses debentures até o presente não os apresentaram a resgate e embora tres delles sejam conhecidos, como acima ficou declarado, não se sabe, entretanto, se são vivos ou mortos, ignorando-se, igualmente, a sua residencia. Nostas condições, a supplicante querem lo exonerar-se da responsabilidade do pagamento das referidas debentures, correspondente á quantia de quatro contos e setecentos mil réis (4:700\$), vem requerer a V. Ex. que, justificada a ausencia, em lugar incerto dos debenturistas conhecidos, e julgada a mesma procedente, se digne mandar expedir editaes, com o prazo de trinta dias, de citação aos possuidores não só dos quarenta e tres (43) titulos nominativos, como dos quatro ao portador, já mencionados, assim como seus herdeiros e successores, para, dentro de cinco dias, depois do findo aquelle prazo, apresentarem a resgate os seus debentures, sob pena de, si não o fizerem, proceder-se ao deposito judicial da importancia correspondente ao valor dos mesmos, resalvando a requerente os seus direitos ás quantias depositadas, se não forem reclamados no decurso de trinta annos. Nestes termos, P. a V. Ex. deferimento, designando-se dia e hora para a justificação com sciencia dos doutores curador do orphãos e curador de ausentes. Rio de Janeiro, cinco de dezembro de mil novecentos e dezeseis. Por procuração, o advogado Ildefonso Brant de Bulhões Carvalho. (Está devidamente scollada.) Distribuição: D. ao Senhor escrivão da Primeira Vara Cível, em onze de dezembro de mil novecentos e dezeseis. No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado, F. A. Martins. Despacho: A. Sim. Rio de Janeiro, onze de dezembro de mil novecentos e dezeseis. Alfredo Russell. Designação. Para o dia quatorze do corrente ás quatorze horas. Rio, treze de dezembro de mil novecentos e dezeseis. O escrivão, José da Silva Lisboa. Sciencia. Em treze de dezembro de mil novecentos e dezeseis. Baptista Pereira. Sciencia. Rio, treze de dezembro de mil novecentos e dezeseis. Dr. Eugenio de Barros. Tendo sido pelos doutores curador de orphãos e curador de ausentes opinado pelo deferimento da justificação da ausencia, e julgada esta por sentença, passou-se o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo teor do qual ficam citados os ausentes, Dona Thereza Maria Rosa, João Vespasiano de Rezende e José Calazans de Rezende seus herdeiros e successores, assim como aos debenturistas ao portador, para sciencia da petição acima transcripta e bom assim para, dentro de cinco dias, depois do findo o prazo do presente edital, apresentarem a resgate os seus debentures, sob pena de, si não o fizerem, proceder-se ao deposito judicial da importancia correspondente ao valor dos mesmos, resalvando o requerente os seus direitos ás quantias depositadas si não forem reclamadas no decurso de trinta annos. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de dezembro de mil novecentos e dezeseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, o subscreevi no impedimento occasional do escrivão. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

*Edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10% para venda e arrematação do predio n. 2684 e terreno sem numero da Estrada Real de Santa Cruz, penhorados por Luiz Angelo Regazzi a Marcellino da Silva Nunes, na forma abaixo:*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, Juiz do direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 8 de janeiro 1917, ás 13 1/2 horas, logo depois das audiencias do costume ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer ao predio e terreno avaliados por 6:000\$, que fica reduzida a 5:400\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio sito á Estrada Real de Santa Cruz, n. 2.684, com terreno á frente, dividido com tela de aramo e portão, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, com portadas de madeira platibanda o coberto com telhas francezas, construido de vez de frontal de tijolos com as janellas lateraes e fundos de meiação, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se um puxado e cozinha, tanque para lavagens e privada. O predio mede 7 metros por 6<sup>m</sup>,75 e o puxado mede 4<sup>m</sup>,020 por 3<sup>m</sup>,010. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 7 metros por 17<sup>m</sup>,030 de fundos, achando-se a parte do quintal toda murada. A este terreno o predio damos o valor de 4:500\$. Lote do terreno sito á Estrada Real de Santa Cruz sem placa numerica, a seguir um pequeno lote com 2<sup>m</sup>,060, que fica junto ao predio acima descrito, com as dimensões seguintes: frente 12<sup>m</sup>,029, na linha dos fundos e de extensão por um lado 168 metros, pelo outro 54<sup>m</sup>,075, alargando para 28 metros, com a extensão total de 168 metros. Dimensões estas constantes da escriptura publica de compra lavrada em notas do tabelião do 9º officio a fls. 12 do L. n. 77, aos 8 de maio de 1912. Ao lote de terreno descrito damos o valor de 1:500\$; importa a presente avaliação em 6:000\$000. Rio de Janeiro, 27 do julho de 1916. Tito Dias de Moraes, Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. Estava scollado. Quem quizer arrematar o dito predio, compareça no lugar, dia e hora designados, onde serão elles vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, que, sendo de 6:000\$, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a 5:400\$000. E para constar mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de dezembro de 1916. Eu, João Candido de Barros o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, João Candido de Barros, escrivão.

### Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

*De primeira praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do contracto de arrendamento com promessa de venda do predio e respectivo terreno á rua S. Francisco Xavier n. 154, penhorado a D. Angelina Pereira de Moraes Sanchez, na execução que lhe move Isidro Cabral, na forma abaixo:*

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz do direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que

este subscreeve, se processam os autos de execução entre partes, como exequente (Isidro Cabral), o executada D. Angelina Pereira do Moraes Sanches, acompanhada e assistida do seu marido Adelmo Sanches, o ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Isidro Cabral nos autos de execução, por traslado, oriunda da acção executiva por nota promissoria que move a D. Angelina Pereira do Moraes Sanches, acompanhada e assistida do seu marido Adelmo Sanches, tendo sido avaliado já o contracto de arrendamento penhorado, vem requerer a V. Ex. se digne ordenar a expedição dos competentes editaes de praça com o prazo e formalidades legais. P. D. Rio, 23 do dezembro de 1916. — Gregorio Garcia Seabra Junior, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: J. como requer. Rio, 26 de dezembro de 1916. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão do venda e arrematação em praça desta juizo no dia 9 do proximo mez de janeiro ás 13 horas, após a audiença do estylo, ás portas do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, o contracto penhorado na referida execução e constante da avaliação junta aos autos a saber: contracto do arrendamento com promessa de venda feito entre partes como outorgante José Maria da Costa Siqueira o outorgada D. Angelina Pereira do Moraes Sanches, do prodio e respectivo terreno á rua S. Francisco Xavier n. 154, lavrado no 1º officio de notas do tabellião Castro, em 7 de junho de 1913, pelo prazo do cinco annos, terminando no mesmo dia do anno de 1918, e como o aluguel mensal é de 200\$ e todos os impostos, o, podendo o prodio dar melhor renda attento o local, foi avaliado o resto de tempo do contracto por 2:000\$, preço por quanto vale o mesmo contracto a esta praça. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous editaes do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 do dezembro de 1916. — Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscreevi. — José Antonio de Souza Gomes. (Estava legalmente sellado.) — Está conforme pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

### Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

*De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia da firma Francisco Ramos & Comp., na forma abaixo*

O Dr. Luiz Augusto do Carvalho e Mello, juiz do direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Juan Francisco Ramos do Carballo, socio concordatario da firma fallida Francisco Ramos & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para ser julgada cumprida a sua concordata. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da firma Francisco Ramos & Comp. para, dentro do prazo de dez dias do presente edital, dizerem sobre o cumprimento da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete do dezembro

de mil novecentos e dezeses. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi. — Luiz Augusto do Carvalho e Mello. (Está devidamente sellada.) — Está conforme. O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

### Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

*De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos do finado Joaquim da Costa Maciel, para dentro daquelle prazo, reclamarem a preferencia que tiverem sobre a quota que couber á viuva e herdeiros do mesmo nos autos de liquidação da firma J. Maciel & Comp. e penhorada no resto dos referidos autos por Joaquim Vicintas Jacome, no executivo que move aos mesmos herdeiros, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se mandado de levantamento da respectiva importância penhorada em favor do exequente*

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo se processam uns autos de executivo em que é exequente Joaquim Vicintas Jacome o executados D. Joaquim Adelaide Sampaio Maciel e outros, em os quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível: Joaquim Vicintas Jacome, havendo passado em julgado a sentença que julgou subsistente a penhora feita em bens dos herdeiros o viuva do fallecido Joaquim da Costa Maciel, nos autos de executivo por nota promissoria que corre por este juizo, e havendo aquella penhora recahido em dinheiro, vem requerer a V. Ex. sejam expedidos editaes, no prazo da lei, para chamamento de credores incertos de accordo com a lei. Rio, 19 de dezembro de 1916. — Octavio do Nascimento Britto. Despacho: Sim, em termos. Rio, 19-12-1916. — Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores incertos do finado Joaquim da Costa Maciel, para, dentro do prazo de 10 dias, reclamarem a preferencia que tiverem sobre a quota que couber á viuva e herdeiros do mesmo nos autos de liquidação da firma J. Maciel & Companhia e penhorada no resto dos referidos autos por Joaquim Vicintas Jacome no executivo que move aos mesmos herdeiros, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se mandado de levantamento da respectiva importância penhorada em favor do exequente. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de dezembro de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 20 de dezembro de 1916. — João de Souza Pinto Junior.

### Juizo da Sexta Pretoria Cível (S. CHRISTOVÃO)

ESCRIVÃO CLETO JOSÉ DE FREITAS

*Edital de casamento*

O escrivão da Sexta Pretoria Cível e official do Registro Civil de S. Christovão:

Faz saber que pelo seu cartorio estão se habilitando para casar: Francisco Dutra Souto com Alda Dutra do Souto Vargas; José Sebastião de Araujo com Sebastiana do Souza.

Quem souber de algum impedimento accuso-o.

Rio de Janeiro, 23 do dezembro de 1916. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

### Juizo da Sexta Pretoria Cível

S. CHRISTOVÃO

ESCRIVÃO, CLETO JOSÉ DE FREITAS

*Edital de casamento*

O escrivão da 6ª Pretoria Cível e official do registro civil de São Christovão:

Faz saber que pelo seu cartorio estão se habilitando para casar:

Antônio Cesar Nobrega com Maria Noemia Villalba da Rocha Pinto, Kalil Jacob com Jamille Elias Nagib, Miguel Archanjo da Cruz com Analia Francisca Alves.

Quem souber de algum impedimento accuso-o.

Rio, 27 de dezembro de 1916. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

### Juizo da Quinta Pretoria Criminal

*De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Antonio de Freitas*

O Dr. Carlos Affonso do Assis Figueiredo, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Antonio de Freitas que é pelo presente citado para comparecer neste juizo á rua Fonseca n. 14, em São Christovam, ás 12 horas á audiença que se realizar no primeiro dia útil, depois do findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim do se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal o ás seguintes até final sentença e sua execução. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins do direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 27 de dezembro de 1916. — E eu, Pedro Brant Paz Leme, escrivão, o subscreevi. — Carlos Affonso do Assis Figueiredo.

## NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque da embaixada da Republica Oriental do Uruguay, hontem, na estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brazil, pelo chefe do Estado Maior, coronel Tasso Fragoso.

A embaixada uruguaia seguiu para São Paulo, de onde partirá para Montevideo, tomando passagem no porto de Santos.

Na Escola Polytechnica hoje, quinta-feira, 28 do corrente, ás 10 horas serão chamados para exame oral os seguintes alumnos:

Geometria descriptiva—(2ª chamada) Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, Henrique Carlos Morize, Luiz José da Costa Junior, Olavico Muniz Freire, Henrique Paulo de Frontin, Alvaro Schimmelpfeg.

Phisica experimental (2ª chamada)—Rodrigo Silva de Queiroz Mattoso.

Astronomia—Duas turmas — Walter Euler (2ª chamada), Ruy Mauricio de Lima e Silva, (idem), William Roberto Marinho Lutz, (idem), Francisco Sanchez, Jayme do Almeida Rebello (2ª chamada), Edmund Regis Bittencourt, (idem), Julio Cordeiro Côtas, (idem), Lamiartino Pessoa de Mello, Alberto Candido Martins.

Economia politica—(2ª chamada) Octavio Correa Lima, Benjamin Constant Villanova, Ataliba de Paes Lepago, Adelmario Felicio dos Santos e Ladario Canabarro.

Desenho cartographico — Carlos Lacombo (2ª chamada).

Construção—Duas turmas—Jorge Hess de Mello, João Gomes Monteiro Valente, José Garcia Pacheco de Aragão, Raul Carlos Pareto, Raul Mourão Araujo Maia, Raphael Antonacci e Galdino Cesar da Rocha.

Hydraulica — Duas turmas — José Gurgel Dantas, Carlos José Verissimo, Newton Dunham, Arthur Frago de Lima Campos, Alvaro Amarante Peixoto de Azevedo (2ª chamada), Cesar da Silveira Grillo, idem, João Ortiz, idem.

Architectura—Rodolpho Guimarães Valladão (2ª chamada).

Portos de mar—João Glas Veiga, Mario de Gouvêa Ribeiro e Antonio Felix de Bulhões (2ª chamada).

Machinas—Octacilio Novaes da Silva.

Aula de trabalhos graphicos de estatística e contabilidade—Gentil Falcão, Elias Coelho Rodrigues, Octavio Soares da Rocha e João Baptista da Costa Pinto (2ª chamada).

Physica industrial — Benedicto Netto de Vellasco e Alvaro de Azevedo Sodré.

Nota — O ponto para as 2ªs turmas será dado ao meio dia.

Na Bibliotheca Nacional serão chamados hoje, 28, ao meio dia, para as provas de inglez, francez e latim, os seguintes candidatos inscriptos no concurso para o lugar de auxiliar da Bibliotheca Nacional: Silo Gonçalves, Hemero Brasiense Soares do Pinho, Waldir de Vasconcellos Azevedo, Carlos Augusto Moreira Guimarães e João Carlos Moreira Guimarães.

Não haverá segunda chamada.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Catalão.  
Oficial de dia à Brigada, tenente Servulo.  
Auxiliar do official de dia à Brigada, sargento Guilherme Cruz.

Medico de dia, Dr. Gerçon.  
Interno, alferes honorario Nogueira.  
Dia à pharmacia, tenente pharmaceutico Mallet.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No Quartel General, alferes Escobar.  
No Regimento de cavallaria, alferes Vital.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, alferes Brazil.  
Nos 7º, 21º e 30º, alferes Prado.

Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Djalma.  
No 10º, alferes Meira Lima.

Nos 15º 16º e 17º, alferes Soide.  
Nos 18º, 19º e 20º, alferes Goytacazes.

Na Saude, alferes Canabarro.  
O policiamento do 1º batalhão, alferes Sobino.

Guardas:

No Thesouro, alferes Lopes.  
Na Casa da Moeda, tenente Gardel.

Na Caixa de Amortização, alferes Myssen.  
Dia aos corpos:

No 1º batalhão, tenente Jayme.  
No 2º, tenente Paranhos.

No 3º, capitão Daniel.  
No 4º, capitão Callado.

No regimento de cavallaria, tenente Cruz.  
No quartel do Andarahy, tenente Augusto.

No da Saude, alferes Cymbrom.  
Uniforme, 4º.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 38ª loteria do plano 333, 287ª extracção do anno de 1916, realizada em 27 de dezembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra J,

e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

|        |             |
|--------|-------------|
| 43.934 | 100\$000    |
| 41.690 | 100\$000    |
| 49.623 | 200\$000    |
| 53.363 | 100\$000    |
| 2.630  | 500\$000    |
| 3.280  | 100\$000    |
| 4.612  | 200\$000    |
| 10.010 | 200\$000    |
| 22.385 | 100\$000    |
| 17.416 | 100\$000    |
| 7.341  | 100\$000    |
| 21.531 | 100\$000    |
| 13.378 | 100\$000    |
| 39.051 | 100\$000    |
| 13.010 | 200\$000    |
| 31.744 | 200\$000    |
| 5.233  | 100\$000    |
| 59.208 | 200\$000    |
| 2.099  | 200\$000    |
| 56.417 | 100\$000    |
| 58.443 | 100\$000    |
| 38.500 | 200\$000    |
| 55.127 | 100\$000    |
| 57.309 | 100\$000    |
| 3.076  | 100\$000    |
| 5.860  | 100\$000    |
| 39.974 | 100\$000    |
| 1.598  | 100\$000    |
| 53.037 | 200\$000    |
| 13.053 | 200\$000    |
| 14.461 | 500\$000    |
| 39.939 | 200\$000    |
| 23.748 | 200\$000    |
| 57.834 | 200\$000    |
| 42.471 | 100\$000    |
| 24.450 | 200\$000    |
| 43.333 | 100\$000    |
| 43.239 | 100\$000    |
| 12.069 | 100\$000    |
| 50.122 | 100\$000    |
| 1.000  | 500\$000    |
| 36.452 | 100\$000    |
| 2.463  | 200\$000    |
| 14.898 | 200\$000    |
| 6.403  | 100\$000    |
| 37.996 | 100\$000    |
| 43.909 | 100\$000    |
| 29.636 | 200\$000    |
| 53.930 | 100\$000    |
| 28.853 | 200\$000    |
| 49.853 | 100\$000    |
| 38.183 | 100\$000    |
| 31.369 | 100\$000    |
| 44.617 | 200\$000    |
| 43.379 | 100\$000    |
| 42.774 | 500\$000    |
| 27.472 | 16:000\$000 |
| 54.171 | 100\$000    |

#### Aproximações

|                 |          |
|-----------------|----------|
| 27.471 e 27.473 | 200\$000 |
| 31.743 e 31.745 | 100\$000 |
| 53.036 e 53.038 | 100\$000 |

#### Dezenas

|                 |         |
|-----------------|---------|
| 27.471 a 27.480 | 60\$000 |
| 31.741 a 31.750 | 30\$000 |
| 53.031 a 53.040 | 30\$000 |

#### Centenas

|                 |         |
|-----------------|---------|
| 27.401 a 27.500 | 20\$000 |
| 31.701 a 31.800 | 8\$000  |
| 53.001 a 53.100 | 8\$000  |

Todos os numeros terminados em 72 tem 45, e os terminados em 2 tem 25, exceptuando-se os terminados em 72.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se, hoje, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

1ª série—Geometria—Alumnos ns. 6, 103, 433, 380, 400, 451, 459, 461 e 463. Supple-mentares: 467, 473 e 476.

2ª série—Sciencias—Alumnos ns. 518, 566, 571 e 578.

3ª série—Geographia—Alumnos ns. 33, 65, 74, 78, 93, 106, 216, 239, 268, 471, 515 e 577. Supple-mentares: 282, 314 e 329.

3º anno—Algebra—Alumnos ns. 117, 183, 232, 278, 293, 333, 493, 410 e 872. Supple-mentares: 563, 573 e 630.

4º anno—Historia Natural: alumnos ns. 13, 21, 23, 40, 43, 738, 814 e 903.

Supple-mentares: 69 e 93.

4º anno — Chorographia: alumnos ns. 259, 269, 270, 314, 316, 338, 377, 381, 403, 411, 418 e 419.

Supple-mentares: ns. 450, 454 e 456.

6º anno—Desenho: alumnos ns. 58, 363 e 751.

Realizam-se amanhã, 29 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

1ª série — Geometria: alumnos ns. 4, 97, 109, 133, 166, 467, 473, 376 e 514.

Supple-mentares: ns. 482, 483 e 491.

1ª série — Geographia: alumnos ns. 46, 50, 135, 244, 282, 299, 307, 311, 329, 355, 361 e 461.

Supple-mentares: ns. 363, 363 e 384.

2ª série — Arithmetica — Alumnos ns. 102, 141, 163, 179, 191, 202, 211, 223 e 233.

Supple-mentares: ns. 4, 9 e 22.

2ª série — Sciencias — Alumnos ns. 101, 245, 216, 233, 258, 321, 370, 416 e 436.

Supple-mentares: ns. 460, 526 e 536.

4º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 17, 410, 428, 430, 433, 441, 474, 478 e 493.

Supple-mentares: ns. 499, 522 e 531.

2º anno — Portuguez — Alumnos ns. 116, 143, 183, 196, 263, 274, 304, 338, 341, 442, 589 e 625.

Supple-mentares: n. 503.

2º anno — Francez — Alumnos ns. 323, 338, 521, 562, 579, 581, 591, 593, 612, 619, 628 e 700.

Supple-mentares: ns. 372 e 386.

2º anno — Inglez — Alumnos ns. 318, 332, 477, 493, 586, 587, 668, 673, 678, 699, 712 e 741.

Supple-mentares: n. 653.

2º anno — Algebra — alumnos ns. 52, 63, 67, 72, 114, 269, 631, 651 e 654.

Supple-mentares: 660, 661 e 726.

4º anno — Geometria — alumnos ns. 333 e 732.

4º anno — Chorographia — alumnos ns. 49, 88, 161, 276, 309, 332, 339, 422, 462, 609, 777 e 888.

Supple-mentares: 560, 614 e 614.

Aviso:

O ponto oral para os exames de sciencia e mathematica será dado ás 8 horas, na secretaria.

Os alumnos chamados em turmas supple-mentares são tambem obrigados a comparecer á secretaria á hora do ponto.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura foi, no dia 24 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.142; estrangeiros, 579; total, 1.721; entraram: nacionais, 32; estrangeiros, 14; total, 46; sahiram: nacionais, 33; estrangeiros, 16; total, 49; falleceram: nacionais, 3; estrangeiros, 0; total, 3; existem: nacionais, 1.140; estrangeiros, 577; total, 1.717.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia de 386 consultantes, para os quaes se aviaram 309 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

O movimento dos hospitais da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 25 do corrente o seguinte:

Existiam 1.440 nacionaes e 577 estrangeiros, total 1.717; entraram 23 nacionaes e 9 estrangeiros, total 36; sahiram 14 nacionaes e 10 estrangeiros, total 24; falleceram 6 nacionaes e 4 estrangeiros, total 10; existem 1.448 nacionaes e 571 estrangeiros, total 1.719.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 26, de 2.151 consultantes, para os quaes se aviaram 2.248 receitas.

Fizeram-se 102 extracções de dentes e 483 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 25 do corrente 25 pessoas, sendo: nacionaes, 21; estrangeiros, 4; do sexo masculino, 12; do sexo feminino, 13; maiores de 12 annos, 14; menores de 12 annos, 11; gratiis, 9.

Sepultaram-se no dia 25 do corrente 46 pessoas, sendo: nacionaes, 45; estrangeiros, 11; do sexo masculino, 32; do sexo feminino, 14; maiores de 12 annos, 20; menores de 12 annos, 26; gratiis, 22.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Black Prince*, para Trínida e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Sequana*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Tennyson*, para Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Itapema*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itaperuna*, para Cabo Frio, Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 19 horas do hoje.

Pelo *Itaipava*, para Santos, Paraná, Itajahy, Inbituba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 19 horas do hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1916.

| HORAS      | BAROMETRO<br>REDUZIDO A 0. | TEMPERATURA<br>CENTIGRADA | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE<br>RELATIVA | DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO<br>EM METROS POR SEGUNDOS | ESTADO DO CÉO    |
|------------|----------------------------|---------------------------|-----------------|----------------------|----------------------------------------------------------|------------------|
|            | m/m                        | °                         | m/m             | %                    |                                                          |                  |
| 7 hs.....  | 753.1                      | 23.1                      | 16.5            | 79                   | Calma 0.0                                                | 9, A-St, St, Cu. |
| 14 hs..... | 50.6                       | 25.6                      | 19.2            | 79                   | SSE 9.0                                                  | 4, Ci-St, St.    |
| 21 hs..... | 50.6                       | 27.7                      | 20.3            | 74                   | Calma 0.0                                                | 10, Cu, St-Cu.   |

Temperatura: maxima, 29° 4 ás 12 hs.; minima, 21° 3 ás 4 hs. 55 ms.; evaporação, 5<sup>m</sup>/8.

Insolação, 10 h. 18 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico—Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1916.

| HORAS      | BAROMETRO<br>REDUZIDO A 0. | TEMPERATURA<br>CENTIGRADA | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE<br>RELATIVA | DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO<br>EM METROS POR SEGUNDO | ESTADO DO CÉO    |
|------------|----------------------------|---------------------------|-----------------|----------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
|            | m/m                        | °                         | m/m             | %                    |                                                         |                  |
| 7 hs.....  | 752.5                      | 25.6                      | 19.9            | 82                   | NNW 3.4                                                 | 7, Ci-St, St-Cu. |
| 14 hs..... | 50.7                       | 30.6                      | 20.8            | 63                   | SSE 2.2                                                 | 2, Co, St-Cu.    |
| 21 hs..... | 51.0                       | 27.0                      | 20.6            | 78                   | SSE 2.8                                                 | 9, Cu, St-Cu.    |

Temperatura: maxima, 33° 4 ás 13 hs. 30 m.; minima, 24° 0 ás 4 h. 35 m.; evaporação, 8<sup>m</sup>/2. Chuva, 0<sup>m</sup>/0. Insolação, 0 h. 0 ms.

Occorrencias — Relampejou e trovejou á noite em varias direcções.

Nota — As temperaturas extremas, evaporação e chuva são lidas ás 18 horas; as demais observações são extrahidas da série horaria.



Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica no Rio de Janeiro — Boletim do tempo — Synopsa do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de dezembro de 1916.

Zona Norte—Reina bom tempo em toda esta zona; ligeiras precipitações em S. Bento e Guaramiranga. Zona Centro—A despeito da grande nebulosidade ainda persistente em muitas regiões, reina bom tempo em toda esta zona, salvo no Estado de Matto Grosso; ainda hontem foram observadas chuvas e trovoadas parciais em toda a zona; a temperatura continúa em ascensão em grande parte da zona. Zona Sul.—Bom tempo no Rio Grande e incerto nos demais Estados; choveu hontem em Curitiba, Brusque, em um ou outro ponto do Rio Grande, e em quasi todo Estado de S. Paulo; em geral, a temperatura baixou de hontem para hoje, sobretudo no Rio Grande do Sul.

A maior temperatura de hontem, 36.8 em Santos (S. Paulo); a menor, 9.0 em Buenos Aires e 10.5 em Bagé (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de dezembro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

| Estações               | Observações do dia             |                      |                         |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |           |                                             |
|------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                        | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                         | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                        |                                | Observa-<br>ção      | Differença<br>em 24 hs. | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Minima |           |                                             |
| S. L. do Maranhão (X). | 757.3                          | 28.1                 | 0.2                     | NE       | 4     | 7                | Tranquillo.      | I.                                             | 30.5                 | 24.3   |           |                                             |
| Barra do Corda (X)...  |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Fortaleza (X).....     |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Quixeramobim (X)....   |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Natal.....             | 57.9                           | —                    | —                       | E        | 4     | 7                | Vagas.           | I.                                             | —                    | —      |           |                                             |
| Parahyba.....          | 58.5                           | 27.9                 | -0.1                    | SE       | 4     | 7                | —                | I. (o. manhã).                                 | 30.6                 | 22.8   |           |                                             |
| Recife.....            | 58.8                           | 30.6                 | 0.2                     | SE       | 4     | 6                | Chão.            | B.                                             | 31.8                 | 23.5   |           |                                             |
| Pão de Assucar.....    | 59.8                           | 23.4                 | 0.3                     | S        | 3     | 6                | —                | B. (n. manhã).                                 | 35.8                 | 21.0   |           |                                             |
| Aracajú.....           | 60.6                           | 27.2                 | -0.3                    | NE       | 3     | 4                | —                | B.                                             | 29.4                 | 24.4   |           |                                             |
| Bahia.....             | 59.3                           | 23.4                 | -1.8                    | NNE      | 2     | 7                | Chão.            | I. (o. manhã).                                 | 29.8                 | 22.9   |           |                                             |
| Caetité.....           | 58.7                           | 21.5                 | -0.1                    | SE       | 1     | 7                | —                | —                                              | 27.8                 | 17.8   |           |                                             |
| Jaguaria.....          | 57.3                           | 26.4                 | -1.2                    | E        | 4     | 5                | —                | B.                                             | 30.0                 | 19.2   | —         | R. pm.                                      |
| Bello Horizonte.....   | 59.5                           | 23.6                 | -0.6                    | Calma    | 0     | 6                | —                | I.                                             | 30.8                 | 18.6   | 18.0      | C. t. pm                                    |
| Theophilo Ottoni.....  | 58.8                           | 25.2                 | 0.0                     | NE       | 1     | 10               | —                | I. n.                                          | 29.0                 | 22.6   | —         | N. p. a.                                    |
| Uberaba (X).....       |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Caxambu.....           | 59.2                           | 22.8                 | -1.0                    | E        | 2     | 10               | —                | I.                                             | 29.4                 | 17.2   |           |                                             |
| Goyaz (X).....         | 56.3                           | 23.8                 | —                       | Calma    | 0     | 10               | —                | N. manhã.                                      | 25.0                 | 15.0   | —         | V. ch. t. pm.                               |
| Santa Luzia.....       | 58.3                           | 19.0                 | -3.2                    | Calma    | 0     | 9                | —                | I. (c. manhã).                                 | 29.0                 | 12.4   | 30.0      |                                             |
| Cuyabá.....            | 55.3                           | 25.7                 | -0.9                    | N        | 1     | 10               | —                | C. v. m.                                       | 31.5                 | 25.4   | 47.0      | C. t. pm.                                   |
| Corumbá.....           | 56.5                           | 24.0                 | 0.0                     | S        | 3     | 10               | —                | I. (c. manhã).                                 | 35.0                 | 21.0   | 62.1      |                                             |
| Capital Federal.....   | 56.8                           | 29.0                 | 1.2                     | NW       | 2     | 6                | Chão.            | B. nt.                                         | 31.4                 | 23.8   | —         | R. t. pm.                                   |
| Campos.....            | 58.8                           | 27.4                 | 1.4                     | NE       | 4     | 0                | —                | B.                                             | 32.6                 | 21.8   | —         | R. pm.                                      |
| Petropolis.....        | 56.4                           | 23.8                 | 1.3                     | NE       | 5     | 5                | —                | B. (c. manhã).                                 | 28.0                 | 20.1   | 0.5       | C. r. t. pm.                                |
| Rezende.....           | 57.1                           | 25.5                 | 0.0                     | Calma    | 0     | 0                | —                | B.                                             | 33.4                 | 19.6   | 23.6      | C. t. pm.                                   |
| Therzopolis.....       | 58.3                           | 23.5                 | 0.2                     | N        | 3     | 5                | —                | B.                                             | 28.2                 | 19.2   | 3.4       | C. r. t. pm.                                |
| S. Paulo.....          | 57.3                           | 23.2                 | -0.6                    | NW       | 2     | 5                | —                | B.                                             | 28.5                 | 17.5   | 0.2       | Ch. pm.                                     |
| Santos.....            | 56.3                           | 29.7                 | -3.0                    | SE       | 4     | 8                | Pq. vagas.       | I.                                             | 36.8                 | 23.6   |           |                                             |
| Paranaguá.....         | 56.8                           | 27.4                 | -2.8                    | Calma    | 0     | 7                | Tranquillo.      | I.                                             | 33.6                 | 18.8   | —         | Ch. t. pm.                                  |
| Curityba.....          | 57.0                           | 21.2                 | -1.2                    | NE       | 2     | 10               | —                | I.                                             | 30.7                 | 17.8   | 10.4      | C. t. pm.                                   |
| Florianopolis.....     | 56.2                           | 26.8                 | 1.4                     | N        | 2     | 7                | Tranquillo.      | —                                              | 29.2                 | 21.0   |           |                                             |
| Lages (X).....         |                                |                      |                         |          |       |                  |                  |                                                |                      |        |           |                                             |
| Porto Alegre.....      | 58.9                           | 19.7                 | -5.7                    | W        | 2     | 10               | —                | M. (ch. manhã)                                 | 29.0                 | 21.2   | 0.2       | I. pm.                                      |
| Uruguayana.....        | 61.4                           | 21.4                 | 2.0                     | E        | 2     | 0                | —                | B. (o. manhã).                                 | 23.4                 | 17.8   | —         | Ch. am. i. pm.                              |
| Buenos Aires.....      | 57.1                           | 14.5                 | -3.0                    | W        | 8     | 10               | —                | M. ch.                                         | 18.6                 | 14.0   |           |                                             |
| Montevideo.....        | 59.3                           | 15.0                 | 1.0                     | SW       | 2     | 6                | —                | —                                              | 21.0                 | 9.0    |           |                                             |
| Cabo Frio.....         | 57.2                           | 26.2                 | 0.6                     | NE       | 4     | 0                | —                | B. (o. manhã).                                 | 30.2                 | 21.4   | —         | V. am. pm.                                  |
| Victoria.....          | 59.0                           | 28.0                 | -1.0                    | E        | 3     | 4                | —                | B.                                             | 33.4                 | 22.6   |           |                                             |

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **go**, geada; **tr**, trovada com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 27 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 28 ás 21 horas.

| Postos                    | Chuva em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                 | Chuva em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|---------------------------|--------------------------|--------------------------|--------|------------------------|--------------------------|--------------------------|--------|
|                           |                          | Maxima                   | Minima |                        |                          | Maxima                   | Minima |
| Pedregulho.               | 0.0                      | 31.3                     | 24.1   | Itapirú.               |                          |                          |        |
| Eugenho do Dentre.        |                          |                          |        | Flamengo.              | 0.0                      | 32.7                     | 22.6   |
| Penha.                    | 0.0                      | 34.7                     | 22.6   | Pão de Assucar (Alto). | —                        | 29.2                     | 21.0   |
| Horto Florestal.          | 0.0                      | 33.1                     | 22.8   | Copacabana (Forte).    | 0.0                      | 30.7                     | 21.5   |
| Linha Rodrigo de Freitas. |                          |                          |        | S. Januario.           | 0.6                      | 34.6                     | 23.1   |
| Jacarepaguá.              |                          |                          |        | Norro da Uca.          | —                        | 30.8                     | 23.0   |

Nota — (X) Não veio o telegramma.

## PARTE COMMERCIAL

## MARCAS REGISTRADAS

N. 11.823

## Camara Syndical

## CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças                                              | 90 d/v  | A' vista |
|-----------------------------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres.....                                  | 12 1/32 | 11 59/64 |
| Sobre Paris.....                                    | \$720   | \$730    |
| Sobre Hamburgo.....                                 | \$783   | \$793    |
| Sobre Italia.....                                   | —       | \$633    |
| Sobre Portugal.....                                 | —       | \$672    |
| Sobre Nova York.....                                | —       | \$253    |
| Lib. esterlina em moeda                             | —       | 24050    |
| Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...                  | —       | 43048    |
| Sobre Hespanha (peseta).....                        | —       | \$922    |
| Apólices do empréstimo municipal de 1906, port..... | —       | 191\$300 |
| Apólices do empréstimo municipal de 1914, port..... | —       | 183\$300 |
| Apólices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....   | —       | 82\$000  |
| Banco da Lavoura e do Commercio                     | —       | 153\$000 |
| Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....         | —       | 12\$500  |
| Debentures da Companhia Mercado Municipal.....      | —       | 200\$000 |
| Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.....      | —       | 204\$000 |
| Debentures da Companhia Docas de Santos.....        | —       | 209\$300 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1916.—A. Simonsen, syndico.

O Sr. Candido de Azevedo Gambôa foi exonerado, a seu pedido, do cargo de preposto do correitor de funlos publicos Sr. Orozimbo Luiz Barreto Junior.

Secretaria da Camara Syndical, 27 de dezembro de 1916.—A. Simonsen, syndico.

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Districto Federal

|                                                     |                |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 26 de dezembro de 1916..... | 2.298.232\$092 |
| Renda arrecadada em 27 de dezembro de 1916.....     | 158.281\$886   |
|                                                     | 2.456.513\$878 |
| Em igual periodo de 1915...                         | 2.043.923\$538 |

## Alfandega do Rio de Janeiro

## MEZ DE DEZEMBRO

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada em 27:                     |                |
| Em ouro.....                                | 170.353\$104   |
| Em papel.....                               | 304.164\$328   |
| Total.....                                  | 474.517\$432   |
| Renda arrecadada de 1 a 27 do corrente..... | 5.643.294\$476 |
| Em igual periodo de 1915...                 | 4.253.433\$994 |
| Diferença a maior em 1916...                | 1.390.438\$482 |

N. 11.804

A sociedade anonyma «A Razão», estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda n. 63, adota, para distinguir trabalhos typographicos, lithographicos, photographicos, etc., de sua industria, a marca acima, que poderá variar em cor, dimensão e typo de letra, e que consiste do nome característico «A Razão» entre duas linhas horizontaes, paralelas. A referida marca é também usada pela depositante para distinguir um jornal diario, da sua propriedade, conforme a etiqueta ao lado collada. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916.—Luiz J. da Motta, director (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 h oras e 30 minutos do dia 7 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.804 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.813

Tomás & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, com o negocio de importação, commissão e representação de couros para calçados, fios e acessórios em geral, adoptaram a marca supra para distinguir artigos de couros, fios para sapateiro e outros congêres de seu commercio de outros do procelencia diversa. A marca supra consiste em uma etiqueta oval, tendo ao centro em tinta prata a palavra «Progress», seu característico primordial, podendo a etiqueta variar em cores e tamanho, sendo os supplicantes estabelecidos á rua do Hospicio n. 176. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916.—Por procuração de Tomás & Comp., A. Mancebo (sobre estampilhas no valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 33 minutos do dia 13 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.813, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.820

Johnson & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 31, sobrado, adoptam para distinguir oleos em geral, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consistê da figura de um leão em pé, sobre diversas latas, acompanhada na parte superior dos dizeres «Linsee Oil» e na inferior da firma «Johnson & Comp.», e dizeres «Rio de Janeiro».—Rio de Janeiro 6 de dezembro de 1916.—Johnson & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 7 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.820, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

Gonçalves, Cabral & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa ns. 94 a 98, adoptam para distinguir cigarros de seu fabrico e commercio e como renovação do registro numero 3.391, de 7 de agosto de 1902, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de um rotulo dividido em quatro rectangulos, vendo-se nos primeiro e terceiro o nome característico «Panchito» em uma faixa transversal com bordaduras acompanhadas de dizeres superior e inferiormente. Nas demais faces, isto é, nos outros rectangulos veem-se diversas inscrições. Esta marca será também usada em fumos e charutos do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1916.—Gonçalves, Cabral & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 20 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.823 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.826

Perestrello & Filho, estabelecidos á rua da Uruguaniana n. 66, adoptam para distinguir pyrethro (pó para matar pulgas, percevejos, mosquitos, etc.) o como renovação do registro n. 3.523, de 17 de novembro de 1902, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de duas ellipses concentricas, tendo no centro o nome característico «Pó da Persia» seguido das palavras «Da Garrafa Grande». No intervallo comprehendido entre duas ellipses veem-se diversos insectos separados uns dos outros por duplos traços verticaes. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1916.—Perestrello & Filho (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 20 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.826 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 3.085

Certifico que a marca de vinho «Unico» do L. Monaco & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero tres mil e oitenta e cinco, foi depositada nesta junta em quatorze do corrente, com um exemplar da A Federação daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Sobre estampilhas no valor de 1\$100: Rio, 21 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Ns. 3.409 e 3.410

Certifico que as marcas de vinho nacional «S. Vicente» e «Moreno» de Dal Molin Irmãos, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob os numeros tres mil

cento e nove e tres mil cento e dez, foram depositadas nesta junta em vinte e seis do corrente, com um exemplar da *A Federação* daquelle Estado, em que sahira publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor de \$100).

## N. 1.063

Certifico que a marca de cigarros «Carinho», em rotulo formato de carteira, com dizeres, e as figuras, em busto, de duas mulheres, de Azevedo & Comp., registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob numero 1.063, foi hoje depositada, neste junta, com um exemplar da *Imprensa Official*, daquelle Estado, em que sahira publicada. Eu João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Commercial da Capital Federal, 26 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor total de \$100). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 2.931

Certifico que, de um preparado contra os insectos «Pó Azul» em dous rotulos com dizeres, sendo um com o desenho de 10 baratas e o outro com o de duas cobras enlaçadas, de De Mattia & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.931, foi depositada nesta junta, em 18 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahira publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor de \$100).

## N. 3.112

Certifico que a marca de charutos «Marrocos» em rotulo com dizeres e a figura de um soldado marroquino a cavallo, da Companhia de Charutos Poock, registrada na Junta Commercial do Rio do Grande do Sul, sob n. 3.112, foi hontem depositada nesta junta, com um exemplar da *A Federação* daquelle Estado, em que sahira publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

## EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios  
Interiores

## Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para o exame vestibular dos candidatos a matricula aos diferentes cursos desta faculdade estará aberta na secretaria da faculdade, do dia 23 ao dia 30 do corrente mez, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916. — Dr. Brito Silva, sub-secretario.

## Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director e de conformidade com o regulamento vigente (art. 34), achá-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de pintura.

Poderão concorrer todos os brasileiros ou estrangeiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Esse concurso comprehenderá (art. 26 do regimento interno):

a) uma prova pratica de desenho, de accôrdo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual, consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

De accôrdo com o art. 46 do Regimento Interno, a prova pratica da cadeira de pintura constará de uma marcação de modelo-vivo, com indicações de claro-escuro, feitas a *fusain* ou a lapis.

A altura do modelo, na marcação, será de 0,53, approximadamente.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de outubro de 1916. — Dr. Gama Rosa, secretario.

## Instituto Nacional de Musica

## CONCURSOS AOS PREMIOS DE VIOLINO, PIANO, FLAUTA E CANTO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias e horas abaixo designados, se realisarão no salão nobre do *Jornal do Commercio* os concursos aos premios de violino, piano, flauta e canto, para os quaes estão inscriptos os seguintes candidatos:

Terça-feira, 26 do corrente:

Às 11 horas.

## Violino

Concorrentes—Dora Ribeiro Soares e Maria Luiza Rebello.

## Piano

Às 13 horas.

Concorrentes—Luciano Gallet, Alzira Pinheiro da Fonseca, Elisa de Moura Costa e Marina Bastos Souello.

Quarta-feira, 27 do corrente:

Às 11 horas.

## Piano

Concorrentes—Ernani da Costa Braga, Adelia Theiler, Noeme Vieira Machado Coelho, Evelyn de Queiroz Petiz, Helena Alves dos Santos e Rosa Armenia do Espirito Santo.

Quinta-feira, 28 do corrente:

Às 11 horas.

## Flauta

Concorrente—Euclides da Silva Novo.

## Canto

Às 12 horas.

Concorrentes—Antonietta Souza, Isabel Bitencourt Jaymet, Maria da Pareza Marcondes, Julieta de Andrada Noronha, Stella de Oliveira e Maria de Lourdes Vallim.

O programma, detalhado desses concursos e as respectivas commissões julgadoras constam na portaria do Instituto.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

## Directoria Geral de Saude Publica

## 6ª DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do regulamento processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal do predio n. 46, da rua Barão de Angra, porção do n. 49 da rua Conselheiro Leonardo, o Sr. João Claro de Araujo, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, a desocupar e fechar o dito predio n. 46 da rua Barão de Angra, porção do n. 49 da rua Conselheiro Leonardo, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se achá (illuminação o ventilação deficientes, nelles não permitindo habitação, art. 117 do decreto n. 49.821, de 13 de março de 1914), não dispondo da instalação sanitaria e outras, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 25 de maio de 1916, naquella habitação, com assistência do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 59.807. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1.º Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdições, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela Justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavar o presente edital, que será affixado no predio acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1916. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto. — Visto. — Dr. T. Torres, delegado de saude. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario interino.

## Brigada Policial do Districto Federal

## INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general comandante, faço publico que, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento, em 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 2º — Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 8º — Artigos de limpeza, preço de unidade.

Grupo 9º — Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 10º — Assucar de 2ª, preço de kilo.

Grupo 11º — Carne verde.

Grupo 12º — Café moído, preço de kilo.

Grupo 13º — Aves e ovos, preço de unidade e dúzia.

Grupo 14º — Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 15º — Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 16º — Frutas, verduras e temperos, preços de ração e kilo.

Grupo 17º — Carvão de pedra, preço de touclada.

Grupo 18º — Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo.

Grupo 19º — Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 20º — Capim verde, preço de kilo.

Grupo 21º — Matéria prima para fardamento, preço de unidade.

Grupo 22º — Utensílios e vasilhame para a farmacia, preço de unidade.

Grupo 23º — Calçado, preço de par.

Grupo 24º — Gazolina.

Os artigos dos grupos 2, 8, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24 são para fornecimento somente durante o 1º semestre do mesmo anno e os dos demais para todo o anno.

As condições são as mesmas do edital de 25 do mez findo, ficando, porém, os proponentes que já se habilitaram para a concorrência do dia 18 do corrente, e quizerem concorrer novamente, dispensados de fazer outra caução, devendo, entretanto, apresentar requerimento, nesse sentido, ao commandante da Brigada, até o dia 29 às 15 horas.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 3º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903.

Na Intendencia da Brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessários.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 22 de dezembro de 1916. — Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.

#### Brigada Policial do Districto Federal

##### INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 29 do corrente, ás 11 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento, em 1917, de alimentação preparada ao pessoal arranchado do 3º batalhão, nas condições do edital de 5 também do corrente.

Quartel General, á rua Evaristo da Veiga, 26 de dezembro de 1916. — Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.

#### Colônia Correccional dos Dous Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 1 de janeiro de 1917, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento as propostas para o fornecimento de carne de vacca a esta colônia durante o 1º semestre do referido anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias escriptas em tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas o nellas especificando-se sem aceros-cimos, entrelinhas, omentas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria da colônia, até á vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que sabendo-se preferido não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

##### Condições

1.º O contractante é obrigado a depositar no cofre da colônia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000), que poderá ser representada por apolices da Divida Publica Federal, acompanhada da certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2.º O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será

cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3.º A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da colônia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da colônia.

4.º Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarifado da colônia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

5.º Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dois ou tres dias de antecedência, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas.

6.º O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixem de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidência.

7.º No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa e á custa do contractante, por cuja conta correrá também a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importância do pedido.

8.º As multas impostas ao contractante pela directoria da colônia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da sub-consignação «Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuários dos correccionaes».

9.º Quando expirar o prazo do contracto o até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000) e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

10. O contracto será rescindido quando se derem faltas repetidas e communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal o punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importância da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colônia Correccional dos Dous Rios, 21 de dezembro de 1916. — Pelo escripturario, Julio Machado de Lemos, amanuense.

#### Corpo de Bombeiros

##### GRUPO N. 13

##### Carvão de pedra

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para fornecimento de carvão de pedra durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Carvão New-Castle, tonelada..... 124\$000  
Carvão de Cardiff, tonelada..... 128\$000  
Carvão de forja, tonelada..... 124\$000

O abaixo assignado, estabelecido á rua General Camara n. 49, se obriga a fornecer ao Corpo de Bombeiros todos os artigos pelos preços acima mencionados, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1916. — Pela Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, o director gerente, João Pacheco Moreira.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para fornecimento do carvão de pedra durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Carvão New-Castle, tonelada..... 128\$000  
Carvão Cardiff, tonelada..... 124\$000  
Carvão de forja, tonelada..... 127\$000

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Primeiro do Março n. 33, sobrado, se obrigam a fornecer ao Corpo de Bombeiros todos os artigos pelos preços acima mencionados, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1916. — Belmiro Rodrigues & Comp.

#### GRUPO N. 4

##### Correçiro

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Agulha sem ponta para correçiro em papel de 25, um..... \$480  
Agulha para machina Koch, qualquer numero, duzia..... 5\$200  
Atanado de 1º, kilo..... 11\$500  
Argola (meia) de metal amarelo para cataplasma, 0,005, duzia... 6\$800  
Argola preta para rabicheira, 0,004, duzia..... 4\$000  
Argola de metal amarelo para rabicheira, kilo..... 12\$800  
Balmaz envernizado, numeros sortidos, kilo..... 3\$000  
Cravador redondo para selçiro, qualquer numero, um..... \$600  
Costinha de osso, um..... 1\$300  
Compasso para riscar verniz, um... 7\$000  
Couro graneado, Soyer, n. 1, um... 290\$000  
Couro liso, envernizado, Hamburgo, n. 5, um..... 168\$000  
Couro liso, envernizado, Soyer, n. 1, metro..... 32\$000  
Couro marroco, americano, qualquer cor, pé..... 2\$800  
Carneira envernizada, lisa, franceza, n. 00, uma..... 16\$900  
Carneira imitação a couro da Russia, uma..... 16\$500  
Carrotel de linha de linho, Campbell, numeros sortidos, um..... 1\$700  
Fio branco para machina, Bardsours, qualquer numero, libra... 9\$900  
Fio amarelo para machina, libra... 11\$400  
Fio preto para machina, libra..... 11\$100  
Fio branco, patente, n. 2 B, maço de 24 novellos, um..... 12\$000  
Fio branco, patente, rotulo azul, H 1 B, maço de 24 novellos, um... 11\$000  
Fio de cores, patente, n. 29, maço de 40 novellos, um..... 10\$000  
Faca para machina de cortar sola, Blanchard, uma..... 4\$000  
Faca direita para correçiro, Blanchard, uma..... 2\$900  
Faca de volta, Blanchard, uma... 4\$800  
Lona branca enfiada, metro..... 14\$000  
Machina para cortar sola, Blanchard (art. 60), uma..... 36\$000  
Oleado panno couro, Extra, n. 24, metro..... 9\$100  
Pelle de camurça franceza para limpeza preparada dous lados, uma..... 5\$500  
Pelle de carneira de cor, uma.... 12\$000  
Pelle de carneira espiçada, 1ª, uma..... 10\$700  
Pelle de marroquim legitimo, Extra, n. 4, uma..... 19\$500

|                                                                       |         |
|-----------------------------------------------------------------------|---------|
| Pingalim de junco, um.....                                            | 6\$200  |
| Preço envernizado para remate, grossa.....                            | 4\$800  |
| Preço com cabeça de osso para remate, grossa.....                     | 2\$900  |
| Riscador de madeira, um.....                                          | 2\$300  |
| Sovella sortida para correio, grossa.....                             | 10\$300 |
| Sovellões sortidos, um.....                                           | \$990   |
| Sola de Santos regulando cinco kilos, marca A, kilo.....              | 10\$300 |
| Sola branca engraxada lisa, prep. pelo carnal, Sert. Pern., kilo..... | 10\$300 |
| Sola preta com o mesmo preparo, kilo.....                             | 13\$400 |
| Sola franceza, kilo.....                                              | 32\$000 |
| Tecido de linho listado para forro, um metro de largura, metro.....   | 5\$200  |
| Tapete de lã, para carro, cores sortidas, 1 <sup>a</sup> metro.....   | 31\$000 |
| Tinta amarela especial ingleza, garrafa.....                          | 11\$800 |
| Tinta preta nacional, garrafa.....                                    | 2\$800  |
| Taxa de chulear, sortidas, pacote.....                                | \$880   |
| Yasador redondo e oval para charnoira, sortidos, um.....              | 8\$700  |
| Yasador para apertar ilhoses simples, um.....                         | 4\$300  |

Os abaixo assignados, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças pelos mesmos preços do contracto, os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1916.—  
Isnard & Comp.

#### GRUPO N. 14

##### Expediente

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o exercício de 1917.

#### Especificação dos artigos—Unidades—Preços

|                                                                      |         |
|----------------------------------------------------------------------|---------|
| Blocos de papel sem pauta de 100 folhas, um.....                     | 1\$180  |
| Buvar de madeira grande, um.....                                     | 2\$750  |
| Borracha para machina de escrever, uma.....                          | \$900   |
| Cesta de vime para papeis, uma.....                                  | 4\$750  |
| Caneta de madeira, Faber, duzia.....                                 | 3\$700  |
| Caneta de borracha, Faber, uma.....                                  | \$800   |
| Colchete de metal, The Tower, numeros 0 a 2, caixa de 100, uma.....  | 1\$500  |
| Cliché para duplicador Roneo, caixa de 24 folhas, uma.....           | 16\$000 |
| Enveloppe para pagamento, igual á amostra, mil.....                  | 20\$400 |
| Enveloppe commercial de cor, cento.....                              | 2\$000  |
| Enveloppe de linho para carta, tamanho diplomata, cento.....         | 4\$400  |
| Enveloppe para officio, igual á amostra, cento.....                  | 5\$900  |
| Escrevaninha base de ferro, dous tinteiros, artigo allemão, uma..... | 17\$900 |
| Escrevaninha base de ferro, dous tinteiros, artigo francez, uma..... | 17\$900 |
| Esponja de boracha para molhador, Featheredg, uma.....               | 4\$500  |
| Folha impressa para pagamento das praças, cento.....                 | 91\$500 |
| Folha impressa para pagamento dos officiaes, cento.....              | 84\$500 |
| Fita de uma cor para machina de escrever, uma.....                   | 4\$500  |

|                                                                    |         |
|--------------------------------------------------------------------|---------|
| Fita de duas cores para machina de escrever, uma.....              | 4\$500  |
| Gomma arabica liquida nacional, vidro grande, um.....              | 2\$500  |
| Gomma arabica liquida Toiray's, 1/8 de litro, um.....              | 3\$800  |
| Grampo de metal para papeis, caixa, uma.....                       | 1\$500  |
| Giz em bastão, grossa.....                                         | 3\$900  |
| Limpa-pena de porcellana completo, duzia.....                      | 2\$700  |
| Lapis graphite, IIII, IIIII, IIIIII, duzia.....                    | 8\$000  |
| Lapis preto Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia.....                        | 2\$300  |
| Lapis bicolor Faber n. 717, duzia.....                             | 6\$900  |
| Lapis de borracha, Faber, duzia.....                               | 13\$900 |
| Marroquim para encadernação, 1 <sup>a</sup> pelle.....             | 15\$000 |
| Molhador de vidro com cylindro rotativo, um.....                   | 3\$550  |
| Papel de linho para carta, cento.....                              | 6\$400  |
| Papel em bobinas para machina de sommar, uma.....                  | 1\$980  |
| Papel carbonado, fim só lado, para machina de escrever, cento..... | 15\$000 |
| Papel almasso fumo, 33 linhas, seis kilos, resma, uma.....         | 15\$300 |
| Papel almasso fumo, 33 linhas, sete kilos, resma, uma.....         | 17\$300 |
| Papel de linho fumo, 33 linhas, oito kilos, resma, uma.....        | 21\$000 |
| Papel de linho, 33 linhas, nove kilos, resma, uma.....             | 20\$030 |
| Papel de linho sem pauta, igual á amostra, resma, uma.....         | 25\$800 |
| Papel imperial, igual á amostra, resma, uma.....                   | 98\$000 |
| Papel assetinado, pauta estreita, igual á amostra, resma, uma..... | 83\$500 |
| Papel cartonado para embrulho, 60 L, mão de 25 folhas, uma.....    | 4\$800  |
| Papel mata-borrão grosso, 120 libras, folha, uma.....              | \$480   |
| Papel mata-borrão fino, 50 libras, folha, uma.....                 | \$300   |
| Papel marmore, folha, uma.....                                     | \$150   |
| Papel para duplicador Roneo, caixa de 500 folhas, uma.....         | 8\$500  |
| Papel couro, qualquer cor, folha, uma.....                         | \$390   |
| Papel common para machina de escrever, resma, uma.....             | 16\$500 |
| Papel para prova, 14 kilos, resma, uma.....                        | 17\$000 |
| Papel para impressão, BB, 24 kilos, resma, uma.....                | 40\$800 |
| Papel para impressão, BB, 36 kilos, resma, uma.....                | 74\$000 |
| Papel granito, folha, uma.....                                     | \$300   |
| Papel pergaminho, 18 kilos, resma, uma.....                        | 53\$300 |
| Panno preto de linho para capa de livro, m2.....                   | 2\$700  |
| Pasta de oleado, 1 <sup>a</sup> , 0,50×0,38, uma.....              | 7\$400  |
| Pasta de marroquim, 1 <sup>a</sup> , 0,50×0,38, uma.....           | 39\$500 |
| Papelão n. 12 a 30, kilo.....                                      | 1\$100  |
| Pagador de metal para papel, um.....                               | 1\$800  |
| Pagador de molla de aço para almasso, conforme a amostra, um.....  | 8\$800  |
| Pagador de ferro envernizado para papelota, um.....                | 5\$500  |
| Penna Mallat, ns. 10 e 12, caixa de 100, uma.....                  | 3\$600  |
| Penna Perry n. 420, caixa de 100, uma.....                         | 3\$400  |
| Penna de aço para cópia em papel carbonado, caixa, uma.....        | 6\$500  |
| Percevejo de metal para desenho, caixa, uma.....                   | 3\$500  |
| Raspadeira-canivete com cabo de osso, Rodger, uma.....             | 5\$000  |
| Regua de borracha, 0,60, uma.....                                  | 4\$000  |

|                                                             |         |
|-------------------------------------------------------------|---------|
| Regua de ebano com friso de metal, 0,30, uma.....           | 7\$000  |
| Tinta preta para escrever, J. A. Sardinha, litro.....       | 3\$300  |
| Tinta preta para escrever, Stephens, litro.....             | 7\$800  |
| Tinta carmin, J. Sardinha, litro.....                       | 6\$300  |
| Tinta carmin para carimbo de boracha, A. Maurin, vidro..... | 1\$700  |
| Tinta de cores diversas para carimbo, vidro.....            | 1\$500  |
| Tinta preta para impressão, kilo.....                       | 6\$800  |
| Tinta de cores diversas para impressão, kilo.....           | 19\$000 |
| Tinta em bisnaga para duplicador Roneo, n. 10, uma.....     | 8\$500  |

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, pelos mesmos preços do contracto, os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1916.—  
A. Placido Marques & Comp.

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados durante o anno de 1917:

#### Especificação dos artigos—Unidades—Preços

|                                                                      |         |
|----------------------------------------------------------------------|---------|
| Blocos de papel sem pauta de 100 folhas, um.....                     | 1\$400  |
| Buvar de madeira, grande, um.....                                    | 3\$000  |
| Borracha para machina de escrever, uma.....                          | 1\$000  |
| Cesta de vime para papeis, uma.....                                  | 5\$400  |
| Caneta de madeira, Faber, duzia.....                                 | 4\$000  |
| Caneta de borracha, Faber, uma.....                                  | 1\$000  |
| Colchete de metal, The Tower, ns. 0 a 2, caixa de cem, uma.....      | 1\$600  |
| Cliche para duplicador Roneo, caixa de 24 folhas, uma.....           | 13\$000 |
| Enveloppe para pagamento, igual á amostra, mil.....                  | 30\$000 |
| Enveloppe commercial, de cor, cento.....                             | 2\$500  |
| Enveloppe de linho para carta, tamanho diplomata, cento.....         | 5\$000  |
| Enveloppe para officio, igual á amostra, cento.....                  | 5\$200  |
| Escrevaninha base de ferro, dous tinteiros, artigo allemão, uma..... | 20\$000 |
| Escrevaninha base de ferro, dous tinteiros, artigo francez, uma..... | 20\$000 |
| Esponja de borracha para molhador, Featheredg, uma.....              | 4\$600  |
| Folha impressa para pagamento das praças, cento.....                 | 98\$000 |
| Folha impressa para pagamento dos officiaes, cento.....              | 88\$000 |
| Fita de uma cor para machina de escrever, uma.....                   | 4\$000  |
| Fita de duas cores para machina de escrever, uma.....                | 4\$000  |
| Gomma arabica liquida nacional, vidro grande, um.....                | 2\$600  |
| Gomma arabica liquida Toiray's, 1/8 de litro, um.....                | 2\$600  |
| Grampo de metal para papeis, caixa, uma.....                         | 1\$600  |
| Giz em bastão, grossa.....                                           | 4\$200  |
| Limpa-pena de porcellana completo, um.....                           | 3\$000  |
| Lapis graphite, IIII, IIIII, IIIIII, duzia.....                      | 6\$500  |
| Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....                           | 1\$300  |



|                                                                               |         |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Lapis bicolor Faber n. 717, dúzia...                                          | 7\$300  |
| Lapis de borracha Faber, dúzia...                                             | 11\$000 |
| Marroquim para encadernação, 1 <sup>a</sup> ,<br>nello.....                   | 13\$000 |
| Molhador de vidro com cylindro ro-<br>tativo, um.....                         | 3\$000  |
| Papel de linho para carta, cento...                                           | 5\$100  |
| Papel em bobina para machina de<br>sommar, uma.....                           | 1\$600  |
| Papel carbono, um só lado, para<br>machina de escrever, cento....             | 14\$000 |
| Papel almasso flume, 33 linhas,<br>6 kilos, resma, uma.....                   | 11\$600 |
| Papel almasso flume, 33 linhas,<br>7 kilos, resma, uma.....                   | 18\$000 |
| Papel almasso flume, 33 linhas,<br>8 kilos, resma, uma.....                   | 19\$000 |
| Papel de linho, 33 linhas, 9 kilos,<br>resma, um.....                         | 27\$000 |
| Papel sem pauta, igual á amostra,<br>resma, uma.....                          | 26\$300 |
| Papel imperial, igual á amostra,<br>resma, uma.....                           | 90\$000 |
| Papel asselinado, pauta estreita,<br>igual á amostra, resma, uma...           | 85\$000 |
| Papel cartonado para embrulho,<br>60 L, mão de 25 folhas, uma....             | 4\$000  |
| Papel matta borrão, grosso, 120<br>lbs., folha, uma.....                      | \$300   |
| Papel matta borrão, fino, 50 lbs.,<br>folha, uma.....                         | \$350   |
| Papel marmore, folha, uma.....                                                | \$200   |
| Papel duplica de Ronco, caixa de<br>50 folhas, uma.....                       | 7\$800  |
| Papel couro, qualquer cor, folha,<br>uma.....                                 | \$130   |
| Papel commum para machina de<br>escrever, resma, uma.....                     | 15\$000 |
| Papel para prova, 14 kilos, resma,<br>uma.....                                | 15\$300 |
| Papel para impressão, BB, 24 kilos,<br>resma, uma.....                        | 47\$000 |
| Papel para impressão, BB, 36 kilos,<br>resma, uma.....                        | 71\$000 |
| Papel granito, folha, uma.....                                                | \$300   |
| Papel pergamimho, 18 kilos, resma,<br>uma.....                                | 54\$000 |
| Papel preto de linho para capas<br>de li s, metro.....                        | 3\$000  |
| Pasta de oleado, 1 <sup>a</sup> , 0,30x0,38,<br>uma.....                      | 8\$000  |
| Pasta de marroquim 1 <sup>a</sup> , 0,50x0,38,<br>uma.....                    | 42\$000 |
| Papelão ns. 12 a 30, kilo.....                                                | \$900   |
| Pegador de metal para papel, um...                                            | 1\$600  |
| Pegador de molla de aço para pa-<br>pel almaço conforme á amostra,<br>um..... | 10\$000 |
| Pegador de ferro envernizado para<br>papeleta, um.....                        | 5\$600  |
| Penna Mallat, ns. 10 e 12, caixa<br>de com, uma.....                          | 3\$300  |
| Penna Perry n. 420, caixa de com,<br>uma.....                                 | 4\$000  |
| Penna de aço para cópia em papel<br>carbono, caixa, uma.....                  | 5\$300  |
| Perecevejo de metal para desenho,<br>caixa, uma.....                          | 4\$000  |
| Raspadeira-canivete com cabo de<br>osso, Rodger, uma.....                     | 3\$400  |
| Regua de borracha 0,60, uma....                                               | 4\$300  |
| Regua de ebano com friso de metal,<br>0,90, uma.....                          | 8\$200  |
| Tinta preta para escrever, J. A.<br>Sardinha, litro.....                      | 3\$600  |
| Tinta preta para escrever, Ste-<br>phens, litro.....                          | 7\$400  |
| Tinta carmin, J. Sardinha, litro...                                           | 7\$000  |
| Tinta carmin para carimbo de bor-<br>racha, A. Mauvin, vidro.....             | 1\$000  |
| Tinta de cores diversas para ca-<br>rimbo, vidro.....                         | 1\$300  |
| Tinta preta para impressão, kilo...                                           | 6\$000  |
| Tinta de cores diversas para im-<br>pressão, kilo.....                        | 16\$500 |

Tinta em bisnaga para duplicador  
Ronco, n. 10, uma..... 7\$600

Os abaixo assignados, além dos artigos con-  
stantes da lista, ficam obrigados a fornecer,  
pelos preços estritos do mercado, qualquer  
outro artigo concernente ao seu ramo de ne-  
gocio e que não esteja incluído nesta, sujei-  
tando-se ás multas e mais condições estabe-  
lecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam também obrigados a fornecer aos offi-  
ciaes e ás praças, pelos mesmos preços do  
contracto, os artigos que necessitem para con-  
sumo.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1916.  
— Villas Boas & Comp.

### Ministerio da Fazenda

#### Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

##### EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

Tendo Eduardo Clerc & Comp., requerido o  
cancellamento da carta patente n. 13 que os  
autorisava a explorar clubs de joias e relógios,  
á rua da Quitanda n. 149, nesta Capital, são  
convidados os socios prestamistas ou quaes-  
quer interessados, a se dirigirem á Superin-  
tendencia da Fiscalização dos Clubs, no The-  
souro Nacional, caso tenham alguma recla-  
mação contra o pedido dos requerentes.

Superintendencia dos Clubs, 20 de dezem-  
bro de 1916.—Annibal Bessone Carrêa. (.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

##### LEILÃO DE CONSUMO

##### EDITAL DE PREVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz pu-  
blico que, achando-se as mercadorias con-  
tidas nos volumes abaixo mencionados no caso  
de serem arrematadas para consumo, os seus  
donos ou consignatarios deverão despachal-as  
e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar  
desta data, sob pena de, findo este, serem  
vendidas por sua conta, nos termos do ti-  
tulo 5<sup>o</sup>, capitulo 6<sup>o</sup>, da Consolidação das Leis  
das Alfandegas, sem que lhes fique o direito  
de allegar contra os effeitos dessa venda.

##### CÂES DO PORTO

##### Armazem interno n. 7

Manifesto n. 557—Marca Losango B & D:  
Duas caixas consignadas á Backer & Dias,  
vindas de Liverpool no vapor inglez *Drina*,  
em 13 de junho de 1916.

Manifesto n. 806—Marcas Camillo Mourão  
& Comp.: Nove barris de quinto; DAC: Qua-  
tro barris; ECL: Dous barris de quinto; Gra-  
nado: Dous barris de quinto; JFC: Quarenta  
e cinco barris de quinto; JSC: Quatro barris  
de quinto e dous ditos de decimo; Circulo JMC:  
Uma quartela encapada; MPC: Dous barris;  
Nobrega Pereira & Comp.: Seis barris de  
quinto; QVF: Dous barris de quinto; Thomé  
& Comp.: Dous barris de quinto, vindos de  
Bordeaux no vapor francez *Liger*, em 31 de  
agosto de 1916.

Manifesto n. 830—Marca AG: Tres barris  
de quinto; Dous triangulos invertidos CMC:  
Tres barris de quinto e um dito do decimo;  
HFC—JDS: Quinze barris de quinto e cinco  
ditos de decimo; Henrique Santos & Comp.:  
Sete barris de quinto; JTA: Seis barris de quin-  
tos; JFC: Oito barris de quinto; J. A. de Souza:  
Oito barris de quinto; Marquês Silva: Seis bar-  
ris de quinto; Nobrega Pereira & Comp.: Sete  
barris de quinto; Vermelho: Tres barris de  
quinto; vinhos do Havre, no vapor francez  
*Amiral Latouche Tréville*, em 13 de setembro  
de 1916.

Manifesto n. 845—Marca MPC: Dous bar-  
ris de quinto, vindos de Buenos Aires, no va-  
por francez *Sequana*, em 13 de setembro de  
1916.

Manifesto n. 857—Marca JSP: Um barril  
de quinto; vindo de Liverpool, no vapor in-  
glez *Deseado*, em 16 de setembro de 1916.

##### Armazem interno n. 17

Manifesto n. 574—Marcas: AMFC: Uma cai-  
xa n. 4, consignada a A. M. Ferreira &  
Comp.; CCCLd: 16 caixas ns. 9 a 24, consi-  
gnadas a Crown Cork & Co, Limited; MRG:  
Uma caixa n. 31, consignada a madame Ma-  
rigny, vindas do Havre no vapor francez *Ami-  
ral Latouche Tréville* em 29 de junho de 1916.

Manifesto n. 578—Marcas: Losango CO—  
DC: Uma caixa sem numero, consignada a  
Delphin Coelho & Comp.; L. B. Scheinfeldt &  
Comp.: Uma caixa sem numero (não consta),  
vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*,  
em 21 de junho de 1916.

Manifesto n. 579—Marca IIR: Uma caixa  
n. 1.341 (não consta do manifesto), vinda do  
Buenos Aires no vapor francez *Sequana*, em  
23 de junho de 1916.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezem-  
bro de 1916.—O ajudante do inspector, Joa-  
quim Fernandes da Silva.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

##### EDITAL DE PRAÇA N. 58

##### Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico  
que nos dias 23, 26 e 29 de dezembro cor-  
rente, serão vendidos em hasta publica, na  
Guarda Moria ao meio-dia e nos armazens  
ns. 18, 17 e 16 do Caes do Porto, á 1 hora da  
tarde, respectivamente, em 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> praças,  
de accordo com as disposições do titulo VI da  
Nova Consolidação das Leis das Alfandegas,  
livres de direitos, a quem melhor vantagem  
offerecer, no estado em que se acham, as  
mercadorias adeante mencionadas, sendo per-  
mitido aos donos retirá-las até a vespera do  
leilão, mediante prova do pagamento dos  
direitos.

##### GUARDA MORIA DA ALFANDEGA

##### (Ao meio-dia)

##### Lote n. 1

Dous encapados catalogados sob ns. 223 e  
224, pesando bruto 40.403 grammas contendo  
40 caixas de papelão com 300 sabonotes, pe-  
sando bruto 36.150 grammas.  
(Apprehensão n. 136.)

##### Lote n. 2

Uma caixa pesando bruto 20 kilos contendo  
13 garrafas do «*Whisky*» pesando bruto 16  
kilos.  
(Apprehensão n. 131.) Catalogada sob nu-  
mero 259.

##### Lote n. 3

Um sacco pesando bruto 66 kilos contendo  
duzentas e trinta e sete dúzias de canivetes  
para aparar pennas ou semelhantes, com cabo  
de metal ordinario, catalogado sob n. 225.  
(Apprehensão n. 138.)

##### Lote n. 4

Um amarrado pesando bruto 3.600 gram-  
mas contendo 12 pacotes contendo ao todo  
600 charutos «*Toscenos*», catalogado sob  
n. 226.  
(Apprehensão n. 139.)

##### Lote n. 5

Seis chapéus de palha «*Panamá*», cata-  
logados sob n. 227.  
(Apprehensão n. 140.)

## Lote n. 6

Um pacote contendo 12 chapéus «Chile» catalogado sob n. 228.  
(Apprehensão n. 141.)

## Lote n. 7

Um pacote contendo 12 peças de cadarço de elastico para ligas (borracha e algodão), pesando bruto 5.400 grammas. Catalogado sob n. 231.  
(Apprehensão n. 142.)

## Lote n. 8

Uma capa de borracha e algodão, pesando 1.200 grammas; 12 duzias de pegadores para collarinhos, obras de estanho prateado, pesando 450 grammas; uma duzia de lenços do tecido não especificado de seda, pesando liquido 60 grammas. Catalogadas sob n. 230.  
(Apprehensão n. 143.)

## Lote n. 9

Quatro capas de tecido de algodão e borracha, pesando liquido 5.600 grammas; 24 duzias de pegadores para collarinho (obra de estanho prateado não classificada), pesando bruto um kilo; 17 duzias de canivetes com cabo de ferro para frutas e semelhantes. Catalogadas sob n. 229.  
(Apprehensão n. 144.)

## Lote n. 10

Um pacote contendo 18 grozas de botões de osso, pesando 1.270 grammas. Catalogado sob n. 234.  
(Apprehensão n. 146.)

## Lote n. 11

Um pacote, contendo 35 pares de meias de tecido não especificado de seda, pesando liquido 970 grammas. Catalogado sob n. 236.  
(Apprehensão n. 148.)

## Lote 12

Um pacote contendo oito campainhas electricas, pesando bruto 2.450 grammas. Catalogado sob n. 237.  
(Apprehensão n. 149.)

## Lote 13

Um pacote contendo cinco duzias de pares de meias de seda e algodão, pesando liquido 1.750 grammas. Catalogado sob n. 238.  
(Apprehensão n. 150.)

## Lote 14

Um pacote n. 1 contendo oito grozas de botões de madreperola com furos, pesando 700 grammas, apprehendido entre os armazens 17 e 18, do Cães do Porto.

## Lote 15

Um pacote n. 2 contendo seis camisas de algodão ponto de meia, pesando 300 grammas, apprehendido entre os armazens 15 e 16, do Cães do Porto.

## Lote 16

Um pacote n. 3 contendo gaze de algodão para ataduras, pesando 1.200 grammas, apprehendido entre os armazens 5 e 6, do Cães do Porto.

## Lote n. 17

Um pacote n. 4, contendo 11 pares de meias de seda, pesando liquido 300 grammas, apprehendido a bordo do vapor *Vasari*.

## Lote n. 18

Um pacote n. 5, contendo 23 latas com sardinhas de Nantes, pesando 3.300 grammas, apprehendidas a bordo do vapor *Tennison*.

## Lote n. 19

Um pacote n. 16, contendo um par de sapatos de couro de mais de 22 centímetros.

Um pacote n. 17, contendo tecido de linho adamascado, proprio para toalhas, pesando liquido 2.500 grammas, tecido de seda não especificado, pesando 220 grammas.

Uma caixa n. 18, contendo quatro pacotes com fumo para cigarros, pesando oito kilos; 13 pacotinhos e 10 latas com 11.500 grammas de fumo para cigarros.  
(Apprehendidos no mar.)

## Lote n. 20

Um pacote n. 28, contendo cinco revolvers de 6 tiros cada um.  
(Apprehensão a bordo do vapor *Araguaya*).

## Lote n. 21

Um sacco n. 31, contendo oito duzias de pares de meias de algodão, curtas do mais de 20 centímetros; carteiros de couro ordinario pesando 400 grammas; ligas de algodão e borracha pesando 1.200 grammas.  
(Apprehendido no mar.)

## ARMAZEM N. 18 DO CÃES DO PORTO

(A 1 hora da tarde)

## Lote n. 22

N G & Cia: Uma caixa n. 106, pesando bruto 75 kilos, contendo botões de seda, pesando liquido, 63 kilos. (*Drina*, Liverpool, 28 de março de 1916; manifesto n. 301).

## Lote n. 23

R W S: Um engradado n. 2, pesando bruto 66 kilos, contendo quadros grandes simples, com vidro e estampas, pesando nos envoltorios 27.500 grammas. (*Eyron*, Nova York, 4 de abril de 1916; manifesto n. 327).

## Lote n. 24

T, dentro de um losango, contramarca G B & C: Uma caixa n. 100, pesando bruto 10 kilos, contendo amostras de obras de folha de Flandres, pintadas, pesando cinco kilos. (Idem).

## Lote n. 25

T, dentro de um losango, contra-marca G. B. & C.: Uma caixa n. 101, pesando bruto 199 kilos, contendo: quadros pequenos pintados, com estampas, pesando 43 kilos; brinquedos não especificados, pesando bruto 36 kilos; bijouteria de cobre simples, pesando bruto dois kilos e 500 grammas; obra de fio de arame de ferro, não especificado, pesando um kilo; carteiros charuteiras de folha de Flandres pintadas, pesando 450 grammas; brinquedos com machinismo de corda, pesando 11 kilos; cinco bonets de lã não especificados (amostras); quatro chapéus de feltro simples para homem; oito chapéus de algodão simples, para homem; um ferro e um regulador electrico; um gramophone pesando cinco kilos. (Idem).

## Lote n. 26

DIA, dentro de um triangulo: Quatro latas sem numero, pesando 61 kilos, contendo óleo de linhaça purificado, pesando liquido 45 kilos. (*Araguaya*, Buenos Aires, 20 de janeiro de 1916; manifesto n. 51.)

## Lote n. 27

GARVEY: Um pacote sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo duas lâmpadas de cobre simples e seus pertences, para cima de mesa, pesando 3.500 grammas. (*Voltaire*, Nova York, 9 de fevereiro de 1916.)

## Lote n. 28

Gerardo Patrone: Uma mala, sem numero, pesando bruto 68 kilos, contendo roupas e objectos usados, em perfeito estado; um corte de casimira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido dois kilos. (*Vasari*, Nova York, 8 de março de 1916).

## Lote n. 29

Gerardo Patrone: Uma mala sem numero, pesando bruto 129 kilos, contendo roupas com pouco uso, em perfeito estado. (Idem).

## Lote n. 30

Gerardo Patrone: Uma mala sem numero, pesando bruto 106 kilos, contendo roupas feitas usadas e diversas miudezas. (Idem).

## Lote n. 31

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 77 kilos, contendo azeite de oliveira, pesando bruto nas latas 23 kilos; pães em conservas, pesando nas latas tres kilos. (*Darra*, Buenos Aires, 10 de março de 1916).

## Lote n. 32

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo roupas usadas. (*S. Paulo*, Estados Unidos, 22 de março de 1916).

## Lote n. 33

Manoel Mondes Neves: Uma mala sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas. (*Drina*, Liverpool, 28 de março de 1916).

## Lote n. 34

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas usadas. (Idem).

## Lote n. 35

Adelino Joaquim Dias: Uma mala sem numero, pesando bruto 66 kilos, contendo roupas usadas. (Vapor ignorado).

## Lote n. 36

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo roupas usadas. (*Sequana*, Bordeaux, 26 de fevereiro de 1916).

## ARMAZEM N. 17 DO CÃES DO PORTO

## Lote n. 37

MFI contra-marca S. Gabriel do Rio Grande do Sul: Uma caixa n. 3.621, pesando bruto 22 kilos, contendo: uma espingarda de dois canos para caça; uma bolsa de couro para espingarda; uma machina e seus pertences para carregar cartuchos; buchas de feltro para carregar cartuchos, pesando bruto 2.400 grammas. (*Liger*, Buenos Aires, 3 de abril de 1916, manifesto 312).

## Lote n. 38

HMC, contra marca 770: Uma caixa n. 108, pesando bruto 50 kilos contendo 46 garrafas de agua de Viehy, pesando bruto 39 kilos. (*Champlain*, 4 de abril de 1916; manifesto n. 263).

## Lote n. 39

A: Um sacco n. 2.631, posando bruto quatro kilos, contendo ervilhas seccas, pesando quatro kilos. (*Hammershus*, Nova York, 19 de abril de 1916).

## Lote n. 40

Hopkins, contra marca 954.268: Duas caixas e uma bobina ns. 1/3, pesando bruto 185 kilos, contendo 12 gramophones e seus pertences pesando bruto nos envoltorios 95 kilos. (Idem).

## Lote n. 41

MN: Um pacote n. 137, pesando bruto 3.930 grammas, contendo quatro fundas simples (*Deseado*, Liverpool, 29 de abril de 1916, manifesto n. 415).

## Lote n. 42

MN: Um pacote n. 453, pesando bruto um kilo, contendo uma funda dupla. (Idem).

ARMAZEM N. 16 DO CÁS DO PORTO

## Lote n. 43

FSSH: Duas caixas ns. 288 e 291, pesando bruto 136 kilos, contendo fios de seda em carretilhas, pesando bruto nas caixas de papelão 101 kilos. (*Savoia*, Genova, 11 de abril de 1916, manifesto n. 344.)

## Lote n. 44

VSMC dentro de um losango: Um barril n. 4.433 Q, vazio, armado. (*Verdi*, Buenos Aires, 18 de abril de 1916, manifesto n. 379.)

## Lote n. 45

CL: Quarenta e oito barras e trinta e nove amarrados de aço sem numero, pesando 2.986 kilos. (*Kromprincessau Margareta*, Gothenburg, 26 de abril de 1916, manifesto n. 403.)

## Lote n. 46

MACAM: Quatro caixas ns. 1/4, pesando bruto 1.160 kilos, contendo fio de arame de ferro simples, pesando liquido 1.016 kilos. (Idem.)

## Lote n. 47

MACAM: Uma caixa n. 5, pesando bruto 9 kilos, contendo obras de cobre simples, pesando bruto 5 kilos.

## AVISO

Na vesperta e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1916. — *Adriano Ferreira*, escripturario.

## Alfandega do Rio de Janeiro

(SEGUNDA MESA)

## Edital n. 43

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 3, 8 e 12 de janeiro de 1917, ao meio dia, serão vendidas, em hasta publica, nos armazens ns. 3, 4, 5, 6 e 7 do Cás do

Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livro de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adianta mencionadas, sendo permitido aos dones retirá-las até á vesperta do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 3

## Lote n. 1

WEC: Uma caixa n. 1, vasia, pesando bruto 17 kilos, sem valor. (*Vapor California*, 10 de junho de 1915.)

BCC: Contra marca FN: Quatro caixas numeros 4.476/78 e 4.480, peso bruto 261 kilos, contendo 23 kilos de pedras ordinarias e tijolos velhos, sem valor; 98 (noventa e oito) revolvers a seis tiros cada um, ao todo 588 tiros, completamente inutilizados pela ferrugem; 140 kilos de peças avulsas para revolvers, completamente enferrujadas. (*Antuerpia*, vapor *Rep. Argentina*, de 24 de janeiro de 1914.)

ARMAZEM N. 4

## Lote n. 2

CMC dentro de dois triangulos invertidos: Uma caixa sem numero, vasia, pesando bruto tres kilos, sem valor. (*Vapor Delfand*, de 4 de novembro de 1915.)

Schmidt Gross: Uma caixa sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo seis vidros com amostras de vinho tinto e branco até 14º peso bruto com os vidros tres kilos. (*Hamburg*, vapor *Cap Roca*, de 14 de maio de 1913.)

ANS: Dois pacotes ns. 1.633/6, peso bruto 10 kilos, contendo capas de borracha em tecido de algodão (estragadas). (*Antuerpia*, vapor *Posen*, de 18 de agosto de 1914.)

## Lote n. 3

CGC contra-marca W: Uma caixa n. 25, peso bruto 119 kilos, contendo 27 pedras de amolar, peso liquido 103 kilos. (*Havre*, vapor *Amiral V. Joyeuse*, de 22 de setembro de 1913.)

## Lote n. 4

CRJ: Uma caixa n. 2.817, peso bruto 5 kilos, contendo uma photographia annuncio em tela, pesando liquido 1 kilo. (*Marselha*, vapor *Provence*, de 24 de outubro de 1913.)

## Lote n. 5

JD: Uma barrica n. 4, peso bruto 74 kilos, contendo bichromato de potassa, pesando 60 kilos. (*Antuerpia*, vapor *Koophandel*, de 11 de maio de 1911.)

ARMAZEM N. 5, CÁS DO PORTO

## Lote n. 6

FC: Um linguado de chumbo, pesando liquido 27 kilos. (*Inglaterra*, vapor *Euclid*, de 14 de agosto de 1915.)

## Lote n. 7

CBB, contramarca GC: Uma caixa n. 19.773, peso bruto 13 kilos, contendo catalogos, pesando liquido 7 kilos. (*Belgica*, vapor *St Johann*, de 28 de novembro de 1912.)

## Lote n. 8

GAF, contramarca 3.663: Uma caixa peso bruto 33 kilos, contendo oleo de oliveira, pesando bruto com as latas 23 kilos. (*Italia*, vapor *Duca di Genova*, de 13 de maio de 1913.)

## Lote n. 9

DAC: Uma caixa, peso bruto 34 kilos, contendo 10 kilos bruto de obras não classificadas de folha de Flandre, pintadas, quadros annuncios; 3 kilos liquido de louça n. 3; 7 kilos bruto com os envoltorios de bandejas de ferro, envernizadas. (*Inglaterra*, vapor *Dunedin*, de 19 de agosto de 1913.)

## Lote n. 10

Losango Siemens: Uma caixa n. 270—AU, peso bruto 23 kilos, contendo obras não classificadas de cobre, simples (parafusos e arruelas) peso liquido 12 kilos; 2 kilos liquidos de arandellas de cobre, simples. (*Allemanha*, vapor *Habsburg*, 21 de outubro de 1913.)

## Lote n. 11

ASP contra-marca FF: Uma caixa n. 1.341, peso bruto 68 kilos, contendo cinco kilos liquido de cartões cortados para outros misteres; 33 kilos liquido de caixas de papelão, vasia, para perfumaria e semelhantes. (*Allemanha*, vapor *Habsburg*, 21 de outubro de 1913.)

## Lote n. 12

GP: Uma caixa n. 2.723, peso bruto 38 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando com os envoltorios 44 kilos. (*França*, vapor *Vulcan*, 6 de outubro de 1913.)

## Lote n. 13

Estrella 161: Uma caixa, sem numero, peso bruto 19 kilos, contendo 12 kilos liquido de tecidos de seda pura, medindo 104 metros. (*Italia*, vapor *Wardha*, 13 de setembro de 1913.)

## Lote n. 14

G. N. C.: Uma barrica n. 15, peso bruto 200 kilos, contendo gorrafinhas de vidro ordinario, de cor, sem rolha e sem bocca esmerilhada, peso liquido legal 120 kilos. (*França*, vapor *Vulcan*, 6 de outubro de 1913.)

## Lote n. 15

H. E. 3. C. C: Quatro encapados ns. 581 a 584, peso bruto 179 kilos, contendo obras não classificadas de borracha, em tecidos de algodão, em peças, peso bruto 179 kilos. (*Italia*, vapor *Conde Asdrubal*, 14 de junho de 1913.)

## Lote n. 16

A. A. C: Um amarrado n. 4.626, contendo nove pás de ferro, pesando bruto 20 kilos. (*Inglaterra*, vapor *Thespiis*, 4 de julho de 1913.)

## Lote n. 17

Triangulo 7837, contramarca 261 B — W. A. R. P.: Um fardo n. 3.516, peso bruto 439 kilos, contendo canham em fio cru simples, para tecelagem, peso bruto 439 kilos. (*Allemanha*, vapor *Petropolis*, 23 de junho de 1913.)

## Lote n. 18

Triangulo 0.644, contramarca — M. B. C.: Dois engradados, peso bruto 362 kilos, ns. 2 e 3, contendo obras não classificadas de ferro fundido, simples, peso liquido 220 kilos. (*Inglaterra*, vapor *Plutarch*, 16 de janeiro de 1914.)

## Lote n. 19

Idem: Uma caixa n. 4, peso bruto 10½ kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintadas, peso liquido 20 kilos. (Inglaterra, vapor *Plutarch*, 26 de janeiro de 1914.)

## Lote n. 20

Idem: Uma caixa n. 5, peso bruto 103 kilos, contendo obras de ferro batido, pintadas, peso liquido 21 kilos. (Inglaterra, vapor *Plutarch*, 26 de janeiro de 1914.)

## Lote n. 21

Idem: Uma caixa n. 6, peso bruto 120 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para outros usos, peso liquido 21 kilos. (Inglaterra, vapor *Plutarch*, 26 de janeiro de 1914.)

## Lote n. 22

Idem: Uma caixa n. 1, peso bruto 130 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, peso liquido 110 kilos. (Inglaterra, vapor *Plutarch*, 26 de janeiro de 1914.)

## Lote n. 23

SC: Um encajado sem numero, peso bruto 10 kilos, contendo 9 kilos de saccos de tecido de algodão base de 10x10, de mais de 49 grammas. (Norte America, vapor *Minas Geraes*, 13 de dezembro de 1915.)

## Lote n. 24

Ge. Harl. Hanskin. contra marca Banco Alemão Transatlantico: Um pacote sem numero, peso bruto cinco kilos, contendo livros impressos, para leitura, brochados. (Alemanha, vapor *Cap-Roca*, 25 de julho de 1913.)

## Lote n. 25

Elias Allan & Comp.: Uma caixa sem numero, peso bruto cinco kilos, contendo chapas photographicas sobre vidro, peso bruto dois kilos; diversos objectos para photographia peso bruto um kilo. (Alemanha, vapor *Cap-Roca*, 25 de julho de 1913.)

## Lote n. 26

M. B.: Uma caixa n. 1887, peso bruto 166 kilos, contendo livros impressos para leitura, encadernados com capa de papelão, peso liquido 132 kilos. (Italia, vapor *Brazile*, 2 de abril de 1913.)

## Lote n. 27

C. B. B. contra marca G. C.: Quatro caixas ns. 309, 336, 397 e 324, peso bruto 426 kilos, contendo ladrilhos de louça, medindo 30 metros quadrados. (Belgica, vapor *St. Johann*, 28 de novembro de 1912.)

## Lote n. 28

Idem: Uma caixa sem numero, peso bruto 44 kilos, contendo amostras de tijolos de alvenaria com furos. (Belgica, vapor *St. Johann*, 28 de outubro de 1912.)

## Lote n. 29

Casa Ribeiro Costa: Duas caixas sem numeros, peso bruto 97 kilos, contendo vivros

em laminas para vidraça, peso liquido legal 83 kilos. (Belgica, vapor *St. Johann*, 28 de outubro de 1912.)

## Lote n. 30

Triangulo DIA: Dois tambores sem numeros, peso bruto 278 kilos, contendo soda caustica, peso liquido legal 244 kilos. (Inglaterra, vapor *Dryden*, 4 de maio de 1915.)

## Lote n. 31

IJK—Montevideo: Uma caixa n. 112, peso bruto 115 kilos, contendo 38 kilos liquido de globos de vidro n. 1, fosco. (Uruguay, vapor *Saturno*, 10 de abril de 1915.)

## Lote n. 32

Sem marca e sem numero: Um amarrado, peso bruto 29 kilos, contendo 10 peças de tecido de algodão, tinto, liso, entrançado (deteriorado). (Argentina, vapor *Goyaz*, 20 de fevereiro de 1915.)

## Lote n. 33

Sem marca e sem numero: Duas peças marmore, simplesmente serradas, medindo dois metros e cem centímetros quadrados. (Italia, vapor *Lealtá*, 8 de abril de 1913.)

## Lote n. 34

MFCS: Seis amarrados de tidhos de ferro ns. 314/19, para agua e semelhantes, peso liquido 996 kilos (Belgica, vapor *Izerhandel*, 3 de maio de 1913.)

## Lote n. 35

Idem: Dois amarrados ns. 311/12, de verguinhas de ferro, peso liquido 86 kilos. (Belgica, vapor *Izerhandel*, 3 de março de 1913.)

## Lote n. 36

L.B.A.C., contra marca EG: Tres amarrados, peso bruto 83 kilos, de cobre, em obras não classificadas, simples. (Alemanha, vapor *Cap Verde*, 17 de maio de 1913.)

Observação: Os lotes ns. 37 até 63 tem os vapores ignorados, desarrregados de julho de 1912 a dezembro de 1915.

## Lote n. 37

Sem marca e sem numero: Um pacote, peso bruto dois kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido prateado, peso bruto com os envoltorios 1.700 grammas.

## Lote n. 38

RIC: Uma caixa sem numero, peso bruto, 78 kilos, contendo vidro em laminas para vidraça, peso liquido legal 66 kilos.

## Lote n. 39

Norton Megaw & Comp.: Um pacote sem numero, peso bruto 1 kilo, contendo impressões sem valor mercantil.

## Lote n. 40

Companhia Fiação e Tecidos Cometa, Petropolis: Um pacote sem numero, peso bruto 1 kilo, contendo amostras de oleo e couros, sem valor mercantil.

## Lote n. 41

Sem marca e sem numero: Uma roda do ferro batido, não classificada, peso bruto 13 kilos.

## Lote n. 42

Sem marca e sem numero: Uma barreira, peso bruto 223 kilos, contendo gis em pó, peso liquido legal 202 kilos.

## Lote n. 43

Sem marca e sem numero: Duas peças de ferro fundido, simples, peso bruto 4 kilos.

## Lote n. 44

Sem marca e sem numero: Um amarrado peso bruto 16 kilos, contendo chapas de zinco, simples.

## Lote n. 45

Sem marca: Um amarrado sem numero, peso bruto 17 kilos, contendo obras de ferro batido, pintado—(semicirculo).

## Lote n. 46

Sem marca: Um amarrado sem numero, com duas peças de madeira ordinaria, peso bruto dois kilos.

## Lote n. 47

Sem marca: Dois amarrados sem numeros, de ferro batido em obras não classificadas, peso liquido 113 kilos.

## Lote n. 48

Sem marca: Cinco rolos sem numeros, peso bruto 247 kilos, contendo fios de ferro simples.

## Lote n. 49

MDA: Um amarrado sem numero, com duas taboas de marmore, simplesmente serradas medindo dois metros quadrados.

## Lote n. 50

Sem marca: Tres engradados sem numeros, peso bruto 36 kilos, contendo la trilhos de longa, medindo tres metros e 30 centímetros quadrados.

## Lote n. 51

FAME contra marca N: Uma barreira n. 8, peso bruto 276 kilos, contendo argilla, para moldar, pesando liquido legal 262 kilos.

## Lote n. 52

Sem marca: Uma caixa ou cunhete, sem numero, peso bruto 53 kilos, contendo folha de Flandres em laminas, simples, pesando 50 kilos.

## Lote n. 53

Agua Corcoval: Uma caixa sem numero, peso bruto 31 kilos, contendo garrafas vazias de vidro ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, peso liquido 26 kilos.

## Lote n. 54

H. H. H. contramarca B. B.: Uma caixa, peso bruto 62 kilos, contendo 50 kilos de grampos de ferro, para trilhos.

## Lote n. 55

C. Q.: Uma caixa n. 400, peso bruto quatro kilos, contendo dois kilos líquidos de obras não classificadas de cobre simples.

## Lote n. 56

Engenheiro chefe do Districto de Fiscalização da Defesa da Barracha—Cuyabá: Duas caixas sem numero, peso bruto 403 kilos, contendo livros impressos brochados, peso liquido 85 kilos.

## Lote n. 57

Triangulo 1.443: Uma caixa n. 449, peso bruto 620 kilos, contendo peças de ferro para construção, peso liquido 600 kilos.

## Lote n. 58

Directoria do Povoamento no Rio de Janeiro—Brazilian-Colonia — Antonio Schueba: Uma caixa sem numero, peso bruto 9 kilos contendo brinquedos e diversas miudezas.

## Lote n. 59

Bonifacio: Uma caixa sem numero, pesando bruto 57 kilos, contendo estampas annueis, peso bruto 43 kilos.

## Lote n. 60

SDB—contramarca triangulo VI: Uma caixa n. 203, peso bruto 22 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, peso liquido 80 kilos.

## Lote n. 61

Idem: Uma caixa n. 213, peso bruto 248 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido, simples (mancaes), peso liquido 200 kilos.

## Lote n. 62

CD e B—contramarca 713: Duas caixas numeros 348/9, peso bruto 810 kilos, contendo zinco em obras não classificadas, simples, peso liquido 570 kilos.

## Lote n. 63

Sem marca: Um amarrado de tubos ferro sem numero, simples, para agua e semelhantes, peso liquido 20 kilos.

## Lote n. 64

Sem marca: Dois tubos de ferro sem numero, simples, para agua e semelhantes, peso liquido 362 kilos.

Sem marca e sem numero: Um tubo de ferro para agua, peso liquido 20 kilos, que braco, sem valor mercantil.

## Lote n. 65

J. E. R.: Seis toros de madeira ordinaria para fabricação de phosphoros, 1 metro o 75

centimetros cubicos, bichado e inutilizado, sem valor mercantil.

## Lote n. 66

Rio Gaz Comp.: Dois barris sem numeros pesando bruto 340 kilos, contendo carvão mineral, peso bruto 340 kilos. (Londres, vapor *Rio Preto*, 10-7-1915).

## Lote n. 67

Julio Miguel de Freitas: Um pacote sem numero peso bruto 450 grammas, contendo amostras de lonas, sem valor mercantil. (Inglaterra, vapor *Cuning*, 21-12-912).

INDI: Uma quartola n. 2.009 vasia peso bruto 34 kilos. (Inglaterra, vapor *Carmanthenshire*, 23-7-915).

CTC: Tres caixas sem numeros, vazias, peso bruto 17 kilos, sem valor mercantil. (Hollanda, vapor *Salland*, 20-3-1915).

M. Sublime—Mathias: Duas caixas sem numeros, vazias. (França, vapor *Amiral Fourichon*, 27-2-913).

Adolpho Weecken & Krebs: Uma caixa numero 33.938: Uma caixa, peso bruto 10 kilos, contendo carvão e pequenas caixas vazias sem valor mercantil. (Hollanda, vapor *Zeelandia*, 23-2-1915).

Sem marca e sem numero, Tres barris de madeira vazios, inteiros peso bruto 96 kilos, (Vapor e precedencia ignorados).

Triangulo Zenha: Uma caixa vasia peso bruto quatro kilos sem valor mercantil. (Vapor e precedencia ignorados).

Triangulo 12: Uma barrica vasia, destampada. (Vapor e precedencia ignorados).

TB: Uma caixa, vasia, peso bruto 11 kilos, sem valor mercantil. (Vapor e precedencia ignorados).

PC: Uma caixa vasia, peso bruto oito kilos, sem valor mercantil.

GZC: Uma caixa, peso bruto quatro kilos, vasia e sem valor mercantil.

Leonor Rosa da Silva: Uma caixa, peso bruto tres kilos, vasia e sem valor mercantil. (Vapor e precedencia ignorados).

## ARMAZEM N. 6

## Lote n. 68

Sem marca: Duas peças de ferro, obras não classificadas de ferro fundido, simples, peso liquido, 216 kilos. (Accrescimo).

## Lote n. 69

GBB—Contra marca — Porto Alegre: Uma caixa sem numero, peso bruto 45 kilos, contendo folhas de flandres, simples, pesando liquido 49 kilos. (Londres, vapor *Conway*, de 17 de agosto de 1913).

## Lote n. 70

Morro velho—Rio—Dentro de um quadrilátero: Uma caixa n. 16, vasia. (Vapor *Pen-sylvanian*, de 11 de março de 1916).

GT: Uma caixa n. 219, contendo plantas estragadas (Vapor *Sequana*, de 21 de março de 1916).

T: Uma caixa n. 402, vasia. (Vapor *Itapary*, de 20 de abril de 1916).

AFC—Contra marca PA: Uma caixa numero 2.900, vasia. (Vapor *Samara*, de 5 de maio de 1.916).

## ARMAZEM N. 7

## Lote n. 71

Marques Vellozo: Um barril vazio, abatido, pesando liquido 15 kilos (vapor *Samara* de setembro de 1914.)

Nobrega Pereira & Comp.: Quatro barris abatidos, pesando liquido 60 kilos (vapor *Hol-bein* de 28 de maio de 1915.)

RE: Dois barris vazios, abatidos, pesando liquido 30 kilos (vapor *Ré Vittorio*, de 26 de agosto de 1915.)

Bebiano: Um barril abatido, pesando liquido 15 kilos (vapor *Zutland*, de 30 de agosto de 1915.)

Camillo Mourão & Comp.: Cinco barris abatidos, pesando liquido 75 kilos (vapor *Achen*, de 9 de março de 1914).

JFC: Tres barris abatidos, pesando liquido 45 kilos (vapor *Amiral R. Genuilly*, de 22 de setembro de 1915).

GZC: Dois barris abatidos, pesando liquido 30 kilos (vapor *Dupleix*, de 1 de outubro de 1915).

CMC. dentro de dois triangulos invertidos: Dois barris abatidos, pesando liquido 30 kilos (vapor *Garonna*, de 18 de maio de 1914.)

MPC: Um barril abatido, pesando liquido 15 kilos (vapor *Eissenack*, de 9 de maio de 1914).

JTPJ—Contra marca CTC: Um barril abatido, pesando liquido 10 kilos (vapor *Samara*, de 17 de abril de 1915).

CRC: Uma caixa vasia pesando bruto cinco kilos. (Vapor *Gautienne*, de 10 de fevereiro de 1914.)

JSC: Uma caixa vasia pesando bruto cinco kilos. (Vapor *Florida*, de setembro de 1914.)

Fernandez y Alvarez: Uma caixa vasia pesando bruto cinco kilos. (Vapor *Habsburgo*, de 27 de março de 1914.)

## Lote n. 72

GAC: Vinte e cinco caixas sem numero, peso bruto quinhentos e setenta e tres (573) kilos, contendo duzentas e vinte e oito (228) garrafas com vinho commum de mais de 14°, pesando bruto com as garrafas quatrocentos e trinta e seis kilos.

## Lote n. 73

Idem: Vinte e cinco caixas sem numero, pesando bruto seiscentos e vinte e nove (629) kilos, contendo duzentas e vinte e oito (228) garrafas com vinho champagne, pesando bruto com as garrafas quatrocentos e quarenta e oito (448) kilos. (Vapor *Amstelland*, de julho de 1914.)

## AVISO

Na vespere e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposiçao dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1916. — O escriptuario, *Agricola Catilina*.



## Ministerio da Marinha

## SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de corveta director previne-se ás senhoras costureiras matriculadas que, para renovação da matricula, bastará apresentação de nova carta de fiança e matricula de 1916.

O prazo para entrega será de 1 de janeiro a 15 do mesmo mez de 1917.

As que não apresentarem dentro do prazo acima serão consideradas eliminadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1916. — *Alvaro Coutinho Ferreira Pinto*, 1º tenente assistente.

## Ministerio da Guerra

## Quinta Região Militar

## JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

O coronel Fredolim José da Costa, presidente da Junta de Revisão e Sorteio :

Faz saber, de ordem do Sr. general commandante da 5ª região e 3ª divisão, que todos os cidadãos sorteados para o serviço militar nos dias 10 e 17 devem comparecer diariamente, até o dia 28 do corrente mez, das 11 ás 15 horas, no quartel general da região, afim de serem submettidos á inspecção de saúde.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vai por mim assignado e rubricado pelo presidente. — Major *João Velloso Ramos*, secretario.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1916. — Coronel *Fredolim José da Costa*.

## Departamento do Pessoal da Guerra

Faço saber ao 1º tenente intendente Guilherme Luiz de Araujo e Souza, que se acha desertado, e a todos que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento, que o mesmo official deverá apresentar-se a este departamento dentro do prazo maximo de oito dias, a contar da data abaixo, afim de prestar contas dos valores que recebeu da Contabilidade da Guerra, durante o periodo de 1 de agosto de 1909 a 4 de outubro de 1913, como intendente da Indendencia Geral da Guerra e do Estado Maior do Exercito e ser submettido a conselho de investigação, de ordem do Sr. ministro da Guerra, sob pena de ser processado á revolta.

Quartel General, 22 de dezembro de 1916. — *João Manoel Bruce Junior*, coronel chefe da G. 1.

## Escola Militar

## REALENGO

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico que, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, de artigos de expediente e objectos de escriptorio.

As propostas serão em triplicatas, todas as tres vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas assignadas pelo proponente ou seus procuradores, devendo estes apresentar

no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes deverão comparecer ou se fazer representar por seus procuradores afim de assistirem á leitura das propostas e rubricarem as de seus competidores, de accordo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes deverão até o dia 29, ás 15 horas, requerer suas inscrições juntando ao seu requerimento certidão ou cópia do seu contracto commercial, carta de negociante matriculado e certificados de impostos de industrias e profissão e de licença que provem acharem-se quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o conselho administrativo julgar previamente e antes da leitura das propostas da idoneidade dos Srs. proponentes e da sua habilitação a fornecer os artigos que pretendam propor e que sejam exclusivamente do seu ramo de negocio.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão até á vesperta da concorrência a quantia de 500\$ no cofre do conselho administrativo. Essa quantia será convertida em caução para os proponentes cujas propostas forem acceptas.

Todos os artigos de expediente e objectos de escriptorio contractados serão de accordo com as amostras existentes nesta secretaria.

Realengo, 27 de dezembro de 1916. — *Honorio da Costa Maya*, 1º tenente secretario.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral dos Correios

## SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante desta directoria Carlos Ferreira Coelho, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 20\$ (vinte mil réis), referente ao extravio do registrado n. 9.283, procedente do largo de Santa Rita, destinado a D. Julia de Senna Marques, em Pilar (Alagoas).

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de novembro de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

## Directoria Geral dos Correios

## SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data e de accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento postal em vigor, para o carteiro de 3ª classe desta directoria Miguel Dias da Silva apresentar a sua defesa em processo administrativo em que está envolvido, visto se achar incursão no art. 483, n. 1, do citado regulamento.

Sub-Directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916. — O sub-director do expediente, *Ernesto Lirio de Sá*.

## Inspectoria Federal das Estradas

## CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL RODANTE ABAIXO RELACIONADO PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY)

De ordem do Sr. Dr. inspector faço publico que, tendo sido annullada, por despacho do Exmo. Sr. ministro da Viação, a concorrência aberta para o fornecimento do material rodante destinado aos serviços do trafego dos prolongamentos e ramaes da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauhy) visto estarem as propostas apresentadas em desacordo com as condições do respectivo edital, serão recebidas nesta inspectoria, até o dia 24 de janeiro do anno vindouro de 1917, novas propostas para o fornecimento do seguinte material rodante necessario aos serviços acima especificados, de accordo com as condições abaixo:

Cinco carros mixtos de passageiros;  
Um carro de passageiro de 2ª classe;  
Dois carros de correio e bagagem;  
Nove vagões fechados para cargas;  
Sete vagões abertos para cargas;  
Tres vagões para animaes.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «Proposta de... (nome do proponente)». A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

## VI

O material rodante deverá obedecer ás seguintes especificações:

a) disposições communs aos carros mixtos, de segunda classe e de correio e bagagem:

|                                                        | m     |
|--------------------------------------------------------|-------|
| Comprimento maximo, incluindo as plataformas.....      | 13,80 |
| Comprimento maximo da caixa do carro.....              | 11,40 |
| Largura maxima sobre as molduras do forro externo..... | 2,08  |
| Largura minima interna.....                            | 2,18  |
| Altura do engate sobre os trilhos....                  | 0,78  |
| Altura maxima do soalho sobre os trilhos.....          | 1,10  |
| Altura minima do forro sobre o soalho.....             | 2,10  |
| Altura maxima total do carro.....                      | 3,80  |
| Base rigida maxima dos trucks.....                     | 1,50  |
| Distancia maxima entre os centros dos trucks.....      | 8,30  |
| Distancia maxima das rodas dos trucks.....             | 0,72  |
| Peso maximo total (toneladas).....                     | 12    |

b) os carros mixtos deverão ser providos de lavatorio e W. C. independentes para as duas classes. Offerecerão no minimo capacidade para o transporte de 40 passageiros, sendo 20 em primeira classe e 20 em segunda. Os assentos para a primeira classe serão duplos, de palhinha, com molas, sendo oito reversiveis e quatro fixos: os reversiveis terão no minimo 0<sup>m</sup>,86 por 0<sup>m</sup>,43 e os fixos, tambem no minimo 0<sup>m</sup>,77 por 0<sup>m</sup>,43. A largura da passagem geral entre os assentos será no minimo de 0<sup>m</sup>,45. Para a segunda classe os assentos serão de taliscas de madeira e obedecerão ao mesmo systema e dimensões. A iluminação será feita com duas lampôes para kerozeno, de duas lampadas cada uma, tendo, além disso, o lavatorio e o W. C. lampadas proprias.

c) Os carros de segunda classe offerecerão no minimo capacidade para o transporte de 48 passageiros, tendo vinte assentos de talisca de madeira, duplos, reversiveis, de, pelo menos, 0<sup>m</sup>,86 por 0<sup>m</sup>,43 cada um, e quatro fixos, duplos, de, pelo menos, 0<sup>m</sup>,77 por 0<sup>m</sup>,43. Serão providos de lavatorio e W. C. e iluminados por duas lampôes de kerozeno com duas lampadas cada um, tendo, além disso, o lavatorio e o W. C. lampadas proprias.

d) Os carros de correio e bagagem serão divididos em tres compartimentos: o do centro destinado ao serviço da bagagem terá um comprimento, no minimo, de 5<sup>m</sup>,50, devendo o soalho ser protegido por uma grade de madeira, dividida em painéis de collocar e tirar. Na sala do correio, com o comprimento minimo de tres metros, haverá dois armarios com escaninhos para correspondencia, uma mesa do escrever e uma cadeira do assento estufado com encosto para viagem, bem como será provido de W. C. e um pequeno lavatorio no mesmo compartimento. Na sala do chefe do trem, com o comprimento minimo de 2<sup>m</sup>,20, haverá um sofá com cama, uma mesa, um cofre, um pequeno armario para roupa e guarda da correspondencia da estrada. Será provido de duas cadeiras, sendo uma do assento de palhinha, com molas, encosto e braços. Cada um dos tres comparti-

mentos será illuminado com um lampão de kerozeno com duas lampadas.

e) freios. Os carros serão providos de freios automaticos de vacuo e de freios a mão actuaes das duas plataformas, com manigueiras e demais accessorios.

f) engates. Os carros serão providos de engates automaticos, podendo-se ligar por meio de manilhas aos engates contraes ordinarios e de duas correntes de segurança com molas e pressas á travessa de cabeceira e ás longarinas do carro.

g) trucks. Os trucks serão construidos de accordo com as boas regras da technica: todas as peças de madeira da armação serão construidas de madeira de lei resistente, sem defeitos e guarnecidas de chapas de ferro.

As rodas serão de aço, tendo nos aros uma resistencia compativel com os esforços por que serão solicitados em serviço de grande velocidade em linha de serra.

As molas serão feitas de aço de primeira qualidade, de modo a assegurar a flexibilidade dos carros, com capacidade para suportar sem nenhuma deformação permanente uma carga viva de 10.000 kilos.

As caixas de lubrificação serão de tipo aperfeiçoado, providas de bronzes forrados de chumbo e dos accessorios necessarios para assegurar uma boa lubrificação e evitar a entrada de poeira.

h) wagons fechados para carga. Deverão ser construidos de accordo com as boas regras da technica, com a capacidade para o transporte de 12 toneladas de carga util. O peso morto maximo será inferior a sete toneladas; o comprimento total não deverá ser maior de 10<sup>m</sup>,00 e a largura total maxima não deverá exceder de 2<sup>m</sup>,70. A largura interna minima admittida é de 2<sup>m</sup>,10; a altura total maxima não deverá exceder de 3<sup>m</sup>,40; a base rigida dos trucks será no maximo de 1<sup>m</sup>,40 e a distancia entre os eixos dos mesmos no maximo de 7<sup>m</sup>,00.

Serão providos de freios automaticos de vacuo de Gresham and Craven e de freios a mão.

i) wagons abertos para mercadorias. Serão construidos com as mesmas especificações e limitações acima indicadas para os wagons fechados. Serão providos apenas de freios a mão.

j) wagons para o transporte de animaes — Deverão ser construidos para a capacidade de 12.000 kilos e offerecendo uma área interna compativel com a lotação de 15 cabeças de gado vacum. Quanto ás dimensões maximas, devem obedecer ás indicadas para os wagons fechados de mercearias.

Serão providos apenas de freios a mão.

## VII

Este material rodante será entregue pelo proponente referido:

- a) no porto da Fortaleza, no Ceará: Carro mixto de passageiros, um; Carro de passageiros de 2ª classe, um; Carro de correio e bagagem, um; Wagões fechados para cargas, dois; Wagão aberto para cargas, um.
- b) no porto de Camocim, no Ceará: Carros mixtos de passageiros, dois; Wagões fechados para cargas, tres; Wagões abertos para cargas, dois; Wagões para animaes, dois.
- c) no porto de Amarrão, no Piahy: Carros mixtos de passageiros, dois; Carro de correio e bagagem, um; Wagão para animaes, um; Wagões fechados para cargas, quatro; Wagões abertos para cargas, quatro.

## VIII

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis meses, contados da data da assignatura do contracto respectivo;

b) o preço do fornecimento do material acima relacionado, discriminado separadamente.

## IX

O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construção dos prolongamentos e ramais da Rêde de Vição Cearense (Coará-Piahy), depois de recebido o material rodante nos portos indicados na clausula VII, pelo engenheiro chefe do 2º distrito desta inspeccoria.

## X

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento de todo o material rodante de que trata este edital nas condições especificadas nas clausulas VI e VII, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

## XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

## XII

O proponente escolhido depositará no Thezouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5 % do valor da encomenda, em moeda nacional, para garantia da execução deste.

## XIII

No caso de igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega de todo o material rodante, de accordo com a alinea a da clausula VIII.

## XIV

A inspeccoria se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

## XV

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approvado pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspeccoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916. — Carlos Monte, engenheiro chefe da secção.

## Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, COBRE  
E FERRO PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1917

(Alteração do edital de 1 de dezembro de 1916)

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

## PARA A 4ª DIVISÃO

## Aço

## Redondo:

2.000 kilos de 7/8".  
2.000 kilos de 1 1/8".  
400 kilos de 3/8".

## Oitavado:

2.000 kilos de 1".

## Aço em barra para molas com nervura.

5.000 kilos de 4"×1/2".  
5.000 kilos de 4"×3/8".  
5.000 kilos de 3 1/2"×1/2".  
3.000 kilos de 3 1/2"×3/8".

## Cobre em vergalhão

7.000 kilos de 1 1/4".  
13.000 kilos de 1".  
2.800 kilos de 7/8".  
300 kilos de 1/2".  
200 kilos de 5/8".  
250 kilos de 3/4".

## Chapas de cobre doce

700 kilos de 6'×6'×1/32".  
2.400 kilos de 10'×5'×1/2".  
1.700 kilos de 8'×4'×1/2".  
5.400 kilos de 10'×5'×1/2".  
6.000 kilos de 12'×6'×1/2".  
4.400 kilos de 6'×6'×1/16".

## Ferro Lowmoor

## Em vergalhão redondo

1.080 kilos de 3/4".  
2.000 kilos de 3".  
2.000 kilos de 2 3/4".  
2.850 kilos de 2 1/2".  
1.431 kilos de 2".  
2.103 kilos de 1 1/2".  
2.100 kilos de 1 1/8".  
3.220 kilos de 1 1/4".  
2.300 kilos de 1".  
3.000 kilos de 7/8".  
3.000 kilos de 5/8".  
5.000 kilos de 1/2".  
4.000 kilos de 3/8".  
80 kilos de 3/16".  
2.500 kilos de 1 3/4".  
2.500 kilos de 1 3/8".  
2.300 kilos de 3 1/4".  
3.600 kilos de 3 1/2".  
2.160 kilos de 4".  
2.620 kilos de 4 1/2".  
2.640 kilos de 5".  
2.940 kilos de 5 1/2".  
3.120 kilos de 6".  
3.480 kilos de 6 1/2".

## Em barra:

3.020 kilos de 10"×3".  
923 kilos de 4"×1 3/4".  
2.100 kilos de 4"×1 1/2".  
832 kilos de 5"×1 1/2".  
420 kilos de 1 1/2"×1 1/2".  
180 kilos de 2 1/2"×5/8".  
1.000 kilos de 6"×1".  
1.800 kilos de 5"×1".  
720 kilos de 3 1/2"×1 1/2".  
4.030 kilos de 3"×3/4".  
900 kilos de 2"×3/4".  
2.470 kilos de 2 1/2"×3/4".  
2.920 kilos de 6"×3/4".  
7.350 kilos de 4"×1".  
6.930 kilos de 4"×1 1/2".  
2.200 kilos de 4"×2".  
5.000 kilos de 2 1/2"×1 1/2".  
700 kilos de 2"×8".  
706 kilos de 2"×1/4".  
146 kilos de 1 1/2"×1 1/4".  
50 kilos de 1 1/4"×3/8".  
330 kilos de 1 1/2"×3/8".  
300 kilos de 3 1/2"×1 1/4".  
750 kilos de 1"×1/4".  
1.000 kilos de 1 1/4"×1 1/4".  
250 kilos de 1 1/2"×1 1/4".  
200 kilos de 1 3/4"×1 1/4".  
200 kilos de 1"×3/8".  
230 kilos de 1 1/4"×3/8".  
500 kilos de 1 3/4"×3/8".  
4.400 kilos de 2"×3/8".  
3.300 kilos de 2"×1/2".  
1.000 kilos de 3"×1 1/2".  
2.160 kilos de 4"×2".  
600 kilos de 6 1/2"×2".

## Quadrado:

1.200 kilos de 7".  
2.280 kilos de 5".  
3.320 kilos de 4".  
3.360 kilos de 6".

## Em chapa:

1.040 kilos de 8'×4'×3/8".  
2.960 kilos de 8'×4'×1/2".  
2.760 kilos de 8'×4'×1/4".  
4.260 kilos de 10'×5'×3/16".  
1.560 kilos de 8'×4'×1/16".  
3.150 kilos de 8'×4'×1/2".  
1.032 kilos de 8'×4'×3/8".  
2.500 kilos de 8'×4'×1/4".  
3.420 kilos de 8'×4'×1/8".  
2.000 kilos de 8'×4'×1/16".  
500 kilos de 8'×4'×1/32".  
500 kilos de 8'×4'×3/32".  
2.030 kilos de 10'×4'×1/8".  
4.030 kilos de 10'×4'×3/16".  
2.000 kilos de 10'×4'×3/8".

## Ferro BB

## Em barra:

400 kilos de 3/4"×3/8".  
840 kilos de 2 1/4"×1/2".  
900 kilos de 2 1/4"×3/4".  
600 kilos de 1 3/4"×1/4".  
1.445 kilos de 1"×3/8".  
2.146 kilos de 1 1/2"×3/8".  
1.040 kilos de 2"×3/8".  
1.110 kilos de 2 1/2"×3/8".  
350 kilos de 3"×3/8".  
3.085 kilos de 1 1/2"×1 1/2".  
3.000 kilos de 2"×1/2".  
4.160 kilos de 2 1/2"×1 1/2".  
2.697 kilos de 4"×3/4".  
300 kilos de 7/8"×1/8".  
1.800 kilos de 2"×5/8".  
1.200 kilos de 5"×1 1/2".  
1.903 kilos de 1 3/4"×1/2".  
12.450 kilos de 10"×1 1/2".  
1.970 kilos de 4 1/2"×1 1/2".  
2.800 kilos de 4 1/2"×1 1/4".  
3.000 kilos de 3"×3/4".  
3.000 kilos de 4"×1 1/2".

3.220 kilos de 8"×3/4".  
1.200 kilos de 2"×3/16".  
800 kilos de 2"×1/4".  
2.000 kilos de 13/4"×3/8".  
900 kilos de 1 1/2"×3/16".  
1.750 kilos de 3 1/2"×3/4".  
393 kilos de 3 1/2"×1 1/4".  
800 kilos de 6"×1 1/4".  
7.150 kilos de 4"×1 1/4".  
300 kilos de 5 1/2"×1 1/4".  
600 kilos de 6"×1 1/2".  
3.200 kilos de 2 1/2"×5/8".  
2.900 kilos de 3"×5/8".  
1.750 kilos de 1"×1/4".  
1.110 kilos de 1 1/2"×1 1/4".  
820 kilos de 3"×1/2".  
800 kilos de 3 1/2"×1 1/2".  
330 kilos de 7"×1/2".  
4.440 kilos de 8"×1/2".  
350 kilos de 1 1/4"×1/4".  
40 kilos de 1 1/4"×1/16".  
90 kilos de 1 1/4"×5/16".  
3.220 kilos de 8"×3/4".  
1.500 kilos de 6"×7/8".  
2.000 kilos de 2"×3/16".  
1.000 kilos de 1 3/4"×3/8".  
1.000 kilos de 1 1/2"×3/16".  
800 kilos de 2"×1/4".  
7.180 kilos de 3 1/2"×1 1/4".  
2.470 kilos de 2 1/2"×3/4".  
1.030 kilos de 6"×3/4".  
6.930 kilos de 4"×1 1/2".  
3.200 kilos de 2 1/2"×5/8".  
2.900 kilos de 3"×5/8".  
683 kilos de 1"×1/4".  
1.110 kilos de 1 1/2"×1 1/4".  
Em vergalhão redondo:  
2.680 kilos de 2".  
510 kilos de 3/16".  
4.000 kilos de 1 3/8".  
6.000 kilos de 3/4".  
4.000 kilos de 5/8".  
5.000 kilos de 1/2".  
4.084 kilos de 3/8".  
9.900 kilos de 7/8".  
7.050 kilos de 1".  
8.123 kilos de 1 1/8".  
7.000 kilos de 1 1/4".  
6.000 kilos de 1 1/2".  
4.000 kilos de 1 3/4".  
4.440 kilos de 1 1/4".  
10.200 kilos de 2 1/2".  
10.100 kilos de 3".  
9.268 kilos de 3 1/2".  
2.703 kilos de 4".  
5.600 kilos de 2 1/4".  
1.020 kilos de 5/16".  
2.200 kilos de 1 7/8".  
3.000 kilos de 2 3/4".  
3.020 kilos de 4 1/2".

## Chapas de ferro BB

600 kilos de 10'×4'×1/16".  
5.400 kilos de 10'×5'×3/16".  
8.500 kilos de 12'×4'×3/16".  
11.817 kilos de 8'×4'×3/16".  
7.800 kilos de 8'×4'×1/16".  
3.740 kilos de 10'×4'×1/4".  
1.500 kilos de 10'×4'×1/8".  
9.440 kilos de 8'×4'×1/8".  
1.000 kilos de 8'×6'×1/8".  
2.400 kilos de 8'×6'×3/16".  
20.950 kilos de 8'×4'×1/4".  
700 kilos de 8'×6'×1/4".  
11.208 kilos de 8'×4'×3/8".  
2.220 kilos de 8'×4'×5/8".  
3.800 kilos de 10'×3'×5/16".  
10.230 kilos de 10'×4'×3/16".  
5.680 kilos de 10'×4'×1/4".  
8.500 kilos de 12'×4'×3/16".  
20.230 kilos de 14'×4'×3/16".  
14.168 kilos de 8'×4'×1/2".

## Ferro BB em cantoneiras

8.000 kilos de 8"×3"×3/8".

**Ferro BB em cantoneiras L**

- 725 kilos de 4"×4"×1/2".
- 600 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/4".
- 2.000 kilos de 3 1/2"×3 1/2"×1/2".
- 1.050 kilos de 3"×3"×1/2".
- 1.050 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/4".
- 600 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×3/16".
- 950 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×3/16".
- 500 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/2".
- 400 kilos de 1"×1"×1/8".
- 1.000 kilos de 2"×2"×1/4".

**Ferro em chapas russas**

- 4.400 kilos de 5"×26"×1/32".

**Ferro galvanizado em chapas**

- 360 kilos de 6"×1"×1/32".
- 780 kilos de 8"×8"×1/16".

**Ferro gusa inglez para fundição**

- 30 toneladas.

**PARA A 5ª DIVISÃO****Ferro commun****Em vergalhões:**

- 4.000 kilos de 7/8".
- 8.000 kilos de 1".

**Em barra:**

- 2.000 kilos de 2"×1 1/2".
- 4.000 kilos de 2 1/2"×1".
- 2.000 kilos de 3"×1".

**Cantoneiras de ferro commun**

- 2.500 kilos de 1 1/4"×1/2".
- 600 kilos de 3"×3/4".
- 1.300 kilos de 1 3/4"×1/4".
- 1.500 kilos de 5/8"×1/2".

**Aço para brocas****Em vergalhões oitavados:**

- 500 kilos de 5/8".
- 1.000 kilos de 3/4".
- 2.700 kilos de 7/8".
- 3.000 kilos de 1".
- 1.200 kilos de 1 1/4".
- 2.000 kilos de 1 1/2".

**Em vergalhões redondos:**

- 500 kilos de 5/8".
- 1.000 kilos de 3/4".
- 3.200 kilos de 7/8".
- 5.000 kilos de 1".
- 1.100 kilos de 1 1/4".
- 2.000 kilos de 1 1/2".

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, para o kilogramma das seguintes especies:

**Aço.**

Aço em barra com nervura para molas.

Cobre.

Chapas de cobre doce.

Ferro Lowmoor.

Ferro BB.

Ferro em chapas russas.

Ferro galvanizado em chapas.

Ferro gusa inglez para fundição.

Ferro commun.

Aço para brocas.

A entrega será feita no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

O material deverá ser entregue dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues,

em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, nas condições já estabelecidas neste edital, para os artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 18 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada do Ferro Central do Brazil****FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL**

De ordem da directoria, faço publico que até o dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão nacional durante o primeiro semestre do anno proximo futuro.

As propostas deverão indicar:

1º—Procedencia do carvão.

2º—Quantidade total a fornecer.

3º—Dentro dos limites da estrada o local em que será entregue o carvão.

4º—O preço em réis por tonelada de mil kilos.

Os fornecimentos deverão estar terminados no dia 30 de junho de 1917, podendo, porém, esse prazo ser prorogado, a juizo da administração, por motivo de força maior.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 12 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada do Ferro Central do Brazil****CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1917**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

400 vigas de madeira de lei, de 6,00 a 6,90 esquadria de 0,30 a 0,40 × 0,30 a 0,40.

100 vigas de madeira de lei, de 7,00 a 7,90 esquadria de 0,30 a 0,40 × 0,30 a 0,40.

150 vigas de madeira de lei, de 8,00 a 8,90 esquadria de 0,30 a 0,40 × 0,30 a 0,40.

150 vigas de madeira de lei, de 9,00 a 12,00 esquadria de 0,30 a 0,40 × 0,30 a 0,40.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico das quantidades pedidas, entregues á margem da linha.

Relativamente a cada quantidade marcada a proposta não poderá ser inferior a pedida.

Caberá a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do prazo de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as

propostas, que os preços máximos acima dos que não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis para o metro cubico das quantidades que o proponente oferecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 23 de dezembro de 1916.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 BARRICAS DE CIMENTO, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 3.000 barricas de cimento, de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, em 1917, de accordo com o caderno de encargos que se acha na mesma intendencia á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda para cada barreira do cimento, entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de apporvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação de marca e procedencia, ou certificado passao por esta Estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, até o dia marcado para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade de cimento, serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a qualidade do cimento, não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de de uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade de cimento, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para barreira de cimento que o proponente oferecer, entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 26 de dezembro de 1916. O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS DE LINHAÇA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1917

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as duas propostas recebidas nesta intendencia hontem, abertas e lidas hoje, em presença dos interessados, para o fornecimento de oleos de linhaça para a 4ª divisão em 1917.

Intendencia da Estrada do Ferro Central do Brazil, 27 de dezembro de 1917.— Alfredo Reis, pelo intendente.

Grace & Co. negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Inhauma n. 56, propoem fornecer á Estrada do Ferro Central do Brazil, conforme edital de concorrência para o fornecimento de oleos de linhaça para a 4ª divisão, em 1917, publicado no *Diario Offi-*

cial em 17 de novembro de 1916 e dezembro 20.

Ouro americano.

35.000 kilogrammas de oleo de linhaça fervido de primeira qualidade, americano, kilo..... \$ 0.31 1/4

19.000 kilogrammas de oleo de linhaça crú, puro, de primeira qualidade, americano, kilo..... \$ 0.31 1/4

Posto dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta da Estrada.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1916— Grace & Co.

Proposta que fazem Costa Pereira, Maia & Comp., estabelecidos nesta praça, com fabrica de oleos, á rua de S. Christovão ns. 650 e 652, á Estrada do Ferro Central do Brazil, para o fornecimento de oleo de linhaça crú e oleo de linhaça fervido, de accordo com todas as condições do edital da mesma Estrada, datado de 17 de novembro e 20 de dezembro de 1916, publicado no *Diario Official*.

Proposta: Oleo de linhaça crú.— Para o fornecimento de 19.000 (dezenove mil) kilogrammas de oleo de linhaça crú, de fabricação nacional, conforme o caderno de encargos e o tipo desejado pelo habito dos serviços de pintura nas officinas da 4ª divisão, os proponentes estabelecem o preço, por kilogrammo, de 2\$600 (dois mil e seiscentos réis).

Oleo de linhaça fervido.— Para o fornecimento de 35.000 (trinta e cinco mil) kilogrammas de oleo de linhaça fervido, de fabricação nacional, conforme o caderno de encargos e o tipo desejado pelo habito dos serviços de pintura nas officinas da 4ª divisão, os proponentes estabelecem o preço, por kilogrammo, de 2\$800 (dois mil e oitocentos réis).

Os proponentes, possuindo em stock materia prima em larga quantidade capaz de poder attender ás requisições desta Estrada até o limite das quantidades indicadas no edital da concorrência, se compromettem a fazer entrega de qualquer quantidade immediatamente.

Outrosim, os proponentes se compromettem a sempre que lhes for requisitada a entrega de oleo de linhaça, crú ou fervido, a permitir que de cada partida entregue seja retirada uma amostra, afim de que seja ella verificada nas officinas da 1ª divisão e si está com o poder de seccatividade conforme o tipo desejado pelo habito dos serviços de pintura nessas officinas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1916.— Costa Pereira, Maia & Comp.

### Estrada do Ferro Itapura a Corumbá

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, vão transcriptas em seguida as propostas recebidas no dia 15 e abertas e lidas hoje nesta secretaria, em presença dos interessados, para o fornecimento de oleos lubrificantes e graxa a esta Estrada, durante o anno de 1917.

Secretaria da Estrada do Ferro Itapura a Corumbá, Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1916.— Trajano F. Reis, secretario intêrino.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propoem-se a fornecer o seguinte (do accordo com o edital de 14 de novembro de 1916):

14.000 litros de oleo para cylindro, marca «Cylinder Fish Oil», litro \$609.



15.000 litros de óleo para machina, marca «Machine Fish Oil», litro \$779.

10.000 litros de óleo para carro, marca «Car Fish Oil», litro \$619.

Fabricante—Fish Brothers Refining Co do New-York.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1916.—  
Por procuração de Mayrink Veiga & Comp.,  
Nilo de Barros.

Proposta de Richard Whichello & Comp. á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, nesta cidade, para o fornecimento de óleos lubrificantes, de accordo com o edital de 14 de novembro de 1916, sendo:

14.000 (quatorze mil) litros de óleo para cylindro «Cylinder Oil», ao preço de \$369 (quinhentos e sessenta e nove réis) por litro.

15.000 (quinze mil) litros de óleo para machinas «Machine Oil», ao preço de \$539 (quinhentos e trinta e nove réis por litro).

10.000 (dez mil) litros de óleo para carros «Car Oil», ao preço de \$446 (quatrocentos e quarenta e seis réis) por litro.

Qualidade conforme as amostras entregues de accordo com o referido edital.

Os óleos em questão são provenientes da fabrica norte-americana The Atlantic Refining Co.

Os proponentes declaram submeter-se inteiramente a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916.—  
Richard Whichello & Comp.

A Standard Oil Company of Brazil, estabelecida no Rio de Janeiro á Avenida Rio Branco n. 43, propõe fornecer a essa Estrada de accordo com o edital de 14 de novembro deste anno:

15.000 (quinze mil) litros de óleo para machinas.

Marca: «Machinery Ro».

Fabricante: Standard Oil Company of New Jersey.

Preço: 530 (quinhentos e cinquenta) réis por litro entregue na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Marca: «Machinery So».

Fabricante: Standard Oil Company of New Jersey.

Preço: 580 (quinhentos e oitenta) réis por litro, entregue na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil.

A proponente aceita as instrucções para o serviço de concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1916.

A Standard Oil Company of Brazil, estabelecida no Rio de Janeiro á Avenida Rio Branco n. 43, propõe fornecer a essa Estrada de accordo com o edital de 14 de novembro deste anno:

14.000 (quatorze mil) litros de óleo para cylindros.

Marca: «B. Cylinder».

Fabricante: Standard Oil Company of New Jersey.

Preço: 530 (quinhentos e trinta) réis por litro, entregue na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil.

A proponente aceita as instrucções para o serviço de concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1916.

A Standard Oil Company of Brazil, estabelecida no Rio de Janeiro á Avenida Rio Branco n. 43, propõe fornecer a essa Estrada,

de accordo com o edital de 14 de novembro deste anno:

10.000 (dez mil) litros de óleo para carros.  
Marca: Car Oil «E».

Fabricante: Standard Oil Company of New Jersey.

Preço: \$440 (quatro centos e quarenta réis) por litro, entregue na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil.

A proponente aceita as instrucções para o serviço de concorrências.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1916.

Proposta de Richard Whichello & Comp. á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, nesta, para o fornecimento de graxa, de accordo com o edital de 14 de novembro de 1916, sendo:

4.000 kilos (quatro mil) de graxa patente, ao preço de \$895 (oitocentos e noventa e cinco réis) por kilo.

4.000 kilos (quatro mil) de graxa animal de 1ª, ao preço de \$885 (oitocentos e oitenta e cinco réis) por kilo, qualidades conforme as amostras entregues de accordo com o referido edital.

As graxas em questão são manipuladas nesta capital pela firma A. J. Peixoto de Castro, conforme o certificado incluso.

Os proponentes declaram submeter-se inteiramente a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1916.—  
Richard Whichello & Comp.

A Standard Oil Company of Brazil, estabelecida no Rio de Janeiro á Avenida Rio Branco n. 43, propõe fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de 14 de novembro deste anno:

4.000 (quatro mil) kilos de graxa.

Marca: N. 2 Lubricant.

Fabricante: Standard Oil Company of New Jersey.

Preço: \$780 (setecentos e oitenta réis) por kilo, entregue na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil.

A proponente aceita as instrucções para o serviço de concorrências.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1916.

#### Estrada de Ferro Rio d'Ouro

NOVA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 29 do corrente mez, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000 toneladas inglezas (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o 1º semestre de 1917, mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada ingleza de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponte de desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos wagões da estrada, por quantidade, variando de 150 a 200 toneladas por mez e no prazo de (48) quarenta e oito horas a contar do recebimento da respectiva guia de compra, emitida pela secção de contabilidade, admittindo-se tambem o fornecimento integral.

Segunda — O envolvero, contendo o proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro separado, tambem fe-

lhado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e nelle o conhecimento do deposito do um conto de réis (1:000\$) feito no Thesouro Nacional, mediante guia omitida pela secção de expediente. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Terceira — Todos os envolveros, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução, deverão ser entregues no dia 29 do corrente mez, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envolveros contendo os documentos da idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela commissão de funcionarios da Repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma difficuldade no julgamento immediato da idoneidade, a commissão fará annunciar por edital o dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto da abertura das prepostas, não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das propostas rubricadas, a cada pagina, por todos os membros da commissão julgadora. Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official*, para a sua publicação na integra e sómente depois deste acto será feito o respectiva julgamento.

Quarta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato, expresso em moeda corrente nacional, da tonelada do carvão, reservando-se a Repartição o direito de annular, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do Rio de Janeiro. Esse preço comprehendêrã os impostos aduancieiros, taxas de expediente, bem como toda e qualquer despesa de transporte até á ponte de descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta — No acto da assignatura do contracto deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento da caução de 40 %, do valor total de fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas que advierem.

Sexta — No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos cofres publicos. As cações dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídas.

Setima — O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas do Cardiff, approvadas pelo almirantado inglez; ser tres vezes peneirado, não produzir mais de 40 % de cinza, nem conter mais de 0,9 %, de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.400 calorías por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado pela Repartição ou por quem a mesma determinar. Somente na falta de carvão Cardiff se aceitará propostas de carvão Americano.

Oitava — O carvão Cardiff que, submettido a experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente o substituido, pelo contractante, por outro de qualidade exigida de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese esta em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante.

a diferença do preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até 30 %, sobre a importância da quantia rejeitada.

Nona — O carvão, um ou outro, deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admitido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte e cinco por cento (20 a 25 %), de moinha.

Entendo-se por moinha a parte terrosa que passe através de peneiras de um centimetro de abertura, inclinada a 60° em relação ao sólo. A verificação desta condição será feita pelo modo que a Repartição entender conveniente. Si as quantidades de carvão miúdo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima — A Repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula setima dentro dos vagões da estrada, desde que o contractante apresente documentos que mereçam fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes, em Inglaterra.

Undecima — O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de janeiro e ficar concluido em 30 de junho de 1917, podendo se tornar integral, dentro desse periodo de tempo, sem prejuizo dos fornecimentos mensaes anteriores, conforme determina a condição primeira.

Duodecima — As propostas não poderão conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o efferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Socção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de dezembro de 1916. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Contabilidade

Pelo presente edital, de ordem do Sr. ministro, convido o ex-petrographo, em commissão, do Serviço Geologico e Mineralogico, Dr. Eberhard Rimann, a comparecer, no prazo de 30 dias, a contar da presente data, á 2ª secção desta directoria geral, afim de prestar contas da quantia de 10:000\$ que lhe foi entregue, em virtude do aviso n. 3.491, de 14 de dezembro de 1915, para attender ás despesas com o levantamento da planta da Fazenda do Chumbo, Estado de Minas Geraes, e reconhecimento geologico e topographico na região Serra da Matta da Corda, no referido Estado.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 11 de dezembro de 1916. — No impedimento do director geral, Mario Fonseca.

### Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de habilitação, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admitidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharam serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — Laurindo Macedo, secretario.

### Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição faço publico que o concurso para assistentes de 2ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo, da directoria, encerrado hoje (26), inscripções se os seguintes Srs. engenheiros: Gualter do Macedo Soares, Francisco Xavier Rodrigues de Souza e Moacyr Malheiros Fernandes da Silva.

Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1916. — Laurindo Macedo, secretario.

### Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica»

#### VENDA DE COBRE E FERRO VELHO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de janeiro proximo serão recebidas as propostas, nesta fazenda ou na Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para a compra de uma roda motriz, de ferro, e diversas outras machinas de ferro e cobre, inutilizadas, existentes na fazenda, onde os proponentes poderão examinal-as.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; conterão exclusivamente o preço que offerecerem pela roda motriz, no minimo de (500\$) quinhentos mil réis, pelo kilo de cobre; polo de ferro e polo de cobre e ferro do machinas em que esses metaes não constituem partes destacadas.

O concorrente que offerecer maior preço global ou maior preço pela roda separadamente e pelos metaes velhos em seu conjunto, será o preferido, sendo convidado por edital a entregar ao abaixo assignado ou á referida directoria geral receber guia para recolher ao Thesouro Nacional a respectiva importância, sendo o material entregue á vista do recibo.

Correrão por conta do comprador o desmonte da roda e das machinas e a remoção das mesmas e demais material desde o lugar em que se encontram, ficando sem effeito a preferencia si no prazo de (10) dez dias depois do convite acima alludido não for effectuado o pagamento devido.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 4 de dezembro de 1916. — A. Level, director.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Sociedade Anonyma Monitor Mercantil

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1916

Aos nove do dezembro do mil novecentos e dezeses, ás quatro horas da tarde, no salão numero vinte e dois do terceiro andar da avenida Rio Branco numero cento e trinta e oito, reunidos os subscriptores de acções da sociedade anonyma Monitor Mercantil, em numero representando mais de dous terços do capital social, o Sr. Elyso do Carvalho declara que o fim da reunião é constituir definitivamente a referida companhia, de accordo com o annuncio publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e conforme os convites individuaes endereçados a todos os subscriptores e pela assembleia para escolher o presidente que deve dirigir os respectivos trabalhos.

Tendo sido escolhido por unanimidade presidente da assemblea o Sr. conde do Carapebus, este convida para secretario o Sr. Franco de Sá, e declarou achar-se installada a mesma. Em seguida, por ordem do presidente, o Sr. secretario procedo á leitura dos estatutos, escriptos em duplicata e assignados por todos os subscriptores. Foram os mesmos postos em discussão e, não tendo sido formulada nenhuma observação, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão e declara approvados e ratificados os mesmos estatutos.

Logo após o Sr. presidente mandou que o Sr. secretario lêsse o conteúdo do deposito de dez por cento (10 %) feito no Banco do Brazil, relativo á quota do capital dinheiro com que se constitue a sociedade, o qual é do teor seguinte: «Banco do Brazil—Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916—Réis 1:307\$500. Recobemos do Sr. Elyso de Carvalho, incorporador da S. A. Monitor Mercantil, a quantia de um conto quinhentos e sete mil e quinhentos réis, importância do deposito feito neste banco, correspondente a 10 % sobre 15:000\$, capital com que a mesma se constituiu, o sete mil e quinhentos réis valor da nossa commissão de 1/2 % sobre a importância do referido deposito. Para constar passámos o presente. — Pelo Banco do Brazil, o thesoureiro *Berquino*.» Continha uma estampilha federal do valor de trescentos réis, devidamente inutilizada pelo carimbo do banco.

Observando o Sr. presidente que a quota de capital com que o Sr. Elyso de Carvalho entra para a sociedade é representada por bons, cousas e direitos, e, portanto, que se deve mandar proceder á avaliação, de conformidade com o disposto no artigo setenta e sete do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, o Sr. Dr. Almachio Diniz propõe, e a assemblea acceita, para louvados os Srs. Julio da Costa Pereira, M. J. Pereira e P. Minervino de Oliveira, abstando-se de tomar parte nesta votação o Sr. Elyso de Carvalho.

Encontrando-se aquelles cavalheiros, nomeados louvados, presentes á reunião, e sendo consultados, os mesmos declararam que se achavam habilitados para dar immediata execução

à incumbencia e podiam apresentar o respectivo laudo uma hora após.

O Sr. presidente, depois do ter consultado os Srs. accionistas, entrega aos Srs. peritos os documentos e livros que se achavam sobre a mesa e suspende a sessão por uma hora, até ser elaborado o laudo da avaliação.

Reaberta a sessão ás cinco horas e vinte minutos, o Sr. presidente manda que o Sr. secretario lêa á assembléa o laudo dos Srs. peritos, que é concebido nestes termos:

«Os abaixo assignados, nomeados pela assembléa da constituição da Sociedade Anonyma Monitor Mercantil, para avaliarem os bens, cousas e direitos com que entra para a formação do capital da referida sociedade o Sr. Elysio do Carvalho, depois do examinarem os documentos que lhes foram apresentados relativos aos mesmos, inclusive varios contractos de annuncios, estimam que taes bens, cousas e direitos podem ser recebidos pelo valor total de vinte e cinco contos de réis, que serão representados por quinhentas acções de cinquenta mil réis cada uma, integralizadas, da citada companhia, tendo avaliado os moveis, utensilios e archivos existentes na redacção e escriptorio do jornal *Monitor Mercantil* em cinco contos de réis, os varios contractos de annuncios em cinco contos de réis e direito de propriedade do referido jornal em quinze contos de réis.»

Sobre duas estampilhas federacs no valor total de seiscentos réis, continha: Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1916.—P. Minervino de Oliveira.—Julio Costa Pereira.—M. J. Pereira.

Posto em discussão o referido laudo e ninguém tendo pedido a palavra, o Sr. presidente submetteu a votação o laudo apresentado pelos Srs. peritos, o qual foi approved por unanimidade.

Em seguida o Sr. presidente convida a assembléa a eleger os membros da directoria, do conselho fiscal o supplementes, da conformidade com os estatutos já approved, e, podendo a palavra, o Sr. José Motta lembra a assembléa acclamar os membros da primeira directoria e seu conselho fiscal o supplementes. Aceito o alvitre, são acclamados para servir como directores os seguintes senhores: presidente, o Sr. Elysio do Carvalho; thesoureiro, o Sr. Emerson Moreira o gerente, o Sr. José Antonio Rodrigues Junior. Para constituírem o conselho fiscal são escolhidos os Srs. George Larue, conde de Carapebús e Humberto Taborda. E para supplementes são acclamados os Srs. José Antonio de Souza, José Rainho da Silva Carneiro e José Lino de Oliveira Leite.

O presidente confirma a escolha da assembléa e declara immediatamente empossada a directoria. O Sr. José Motta, tendo lembrado que desde já podia ser fixado o ordenado de cada um dos membros da directoria, de accordo com o art. 8º dos estatutos, o Sr. presidente consultou a assembléa sobre o assumpto e esta resolveu que o ordenado mensal do presidente fosse de quinhentos mil réis, o do thesoureiro de duzentos mil réis e o do gerente de cento e sessenta mil réis.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos, sendo em seguida lavrada em duplicata a presente acta, que é lida e approved e va assignada por todos os presentes representando mais de dois terços do capital da companhia.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1916.—Conde de Carapebús.—Alves Vasconcellos & Comp.—G. Larue.—Celso Vieira.—J. Motta.—Humberto Taborda.—Alberto Silveiras.—Octavio de Siqueira Queiroz.—Almachio Diniz.—Allerto Boavista.—E. Moreira.—W. Theunisse.—Prates & Comp.—Fausto de Almeida.—H. Palm.—Octavio Porto.—Elysio do Carvalho.

Estatutos da Sociedade Anonyma «Monitor Mercantil»

Denominação, sede e objecto da companhia

Art. 1.º Fica organizada a sociedade anonyma Monitor Mercantil, que será regida pelos presentes estatutos, sendo a sua sede e foro juridico nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O objecto da companhia é explorar a publicação do jornal *Monitor Mercantil* e quaesquer outros negocios referentes á publicação, em geral.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de dez annos, a contar da data da sua instalação, podendo o mesmo ser prorogado.

#### Capital social

Art. 4.º O capital social é de 40:000\$ (quarenta contos de réis) dividido em oitocentas acções de cinquenta mil réis (50\$) cada uma, todas ao portador e integralizadas, as quaes serão realizadas do seguinte modo: 25:000\$ (vinte e cinco contos de réis), representado em bens, cousas e direitos com que entra para a sociedade o Sr. Elysio do Carvalho, unico proprietario do jornal *Monitor Mercantil*, e 15:000\$ (quinze contos de réis) em dinheiro.

#### Lucro, fundo de reserva e dividendo

Art. 5.º No fim de cada anno, proceder-se-ha a balanço, e os lucros líquidos verificados serão distribuidos da seguinte forma: 10 % para fundo de reserva, até que este atinja importancia igual ao capital; 5 % para conta de lucros suspensos; 35 % para ser distribuido entre presidente, thesoureiro e gerente, *pro labore*, cabendo ao primeiro 15 % e ao thesoureiro e gerente 10 % a cada um.

#### Administração

Art. 6.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de um presidente, um thesoureiro e um gerente, eleitos pela assembléa geral por tres annos, os quaes poderão ser reeleitos.

Art. 7.º O presidente caucionará 50 (cincoenta) acções e o thesoureiro 30 (trinta) acções, proprias ou alheias, em garantia da sua responsabilidade.

Art. 8.º Os membros da directoria terão ordenado, que será fixado em tempo pela assembléa geral.

Art. 9.º Ao presidente compete:

§ 1.º Dirigir o jornal *Monitor Mercantil*, deliberar e fazer executar todas as providencias uteis e necessarias ao objecto e fins da empresa;

§ 2.º Assignar contractos, passar o outorgar procurações, assumir encargos e obrigações pela sociedade, por escriptura publica ou particular, pela forma e condições que as operações exigirem e o interesse da sociedade aconselhar;

§ 3.º Firmar, com o thesoureiro, cheques, letras, saques e demais titulos de divida de responsabilidade directa ou indirecta da empresa e assignar a correspondencia official;

§ 4.º Nomear e despedir o pessoal do escriptorio, marcando-lhes attribuições e vencimentos.

Art. 10. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Ter a seu cargo a caixa da empresa e a direcção da escripturação commercial da mesma;

§ 2.º Receber dinheiros pertencentes á sociedade, passando os competentes recibos e quitações, os quaes devem trazer o visto do presidente;

§ 3.º Depositar em banco previamente escolhido e em nome da sociedade os dinheiros á mesma pertencentes, nenhuma quantia podendo ser retirada sem a assignatura do presidente, na forma do § 3º do artigo anterior.

§ 4.º Auxiliar o presidente do modo mais eficaz em tudo quanto se fizer necessario o seu concurso.

Art. 11. Ao gerente compete:

Paragrapho unico. Dirigir todos os serviços de escriptorio, de accordo com as instrucções do presidente, a quem prestará contas de todos os seus actos.

Art. 12. O membro da directoria que se achar impedido ou ausente poderá ser representado por procurador bastante, com poderes, expressos, contanto que o mandato seja conferido a um accionista da companhia, inclusive os fiscaes, perdendo, porém, a qualidade de membro fiscal aquelle que aceitar o exercer as funções do procurador do director outorgante.

#### Conselho fiscal

Art. 13. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplementes, eleitos pela assembléa geral ordinaria annualmente, dentre os accionistas, os quaes terão funções gratuitas, competindo aos mesmos as attribuições que lhes são conferidas pela lei das sociedades anonymas.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplementes eleitos com elles, e, no caso da falta destes, por designação do presidente da Junta Commercial.

#### Assembléas geraes

Art. 14. A assembléa geral ordinaria reunir-se-ha na primeira quinzena de fevereiro de cada anno, precedendo aviso pela imprensa, para tomar conta de todos os actos da directoria e leitura do parecer do conselho fiscal, e eleição deste, tudo de accordo com as praxes correntes,

Art. 15. As assembléas geraes extraordinarias, que deverão ser sempre motivadas, serão convocadas toda vez que o presidente entender conveniente, a requerimento do conselho fiscal ou dos accionistas, representando estes pelo menos um terço do capital.

Art. 16. Cada acção dá direito a um voto e as acções são indivisiveis para a respectiva representação na assembléa geral.

#### Disposições geraes

Art. 17. O anno social coincide com o anno civil.

Art. 18. Em todos os casos omissos nestes estatutos, regem as disposições legais em vigor sobre as sociedades anonymas.

Os abaixo assignados, approvando os presentes estatutos, escriptos a machina e em duplicata, manifestam expressamente a intenção de formar a presente sociedade anonyma Monitor Mercantil, e, subscrevendo o numero de acções declarado em seguida os seus nomes, no documento annexo, assumem a responsabilidade legal que dahi lhes provém.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916.

#### LISTA DOS SUBSCRIPTORES

| Nome                           | Numero de acções | Quantias    |
|--------------------------------|------------------|-------------|
| Elysio de Carvalho.....        | 500              | 25:000\$000 |
| Dr. Celso Vieira.....          | 20               | 1:000\$000  |
| Dr. Almachio Diniz.....        | 20               | 1:000\$000  |
| G. Larue.....                  | 30               | 1:500\$000  |
| Alves Vasconcellos & Comp..... | 10               | 500\$000    |
| Humberto Taborda.....          | 10               | 500\$000    |
| Conde de Carapebús.....        | 10               | 500\$000    |
| Prates & Comp.....             | 10               | 500\$000    |
| Dr. Francisco de Campos        |                  |             |
| Valladares.....                | 10               | 500\$000    |
| Dr. Sampaio Corrêa.....        | 10               | 500\$000    |
| Dr. Augusto Ramos.....         | 10               | 500\$000    |
| José Motta.....                | 10               | 500\$000    |

|                                             |     |             |
|---------------------------------------------|-----|-------------|
| Octavio Porto.....                          | 6   | 300\$000    |
| Dr. Alcibiades Delamare                     |     |             |
| Nogueira da Gama.....                       | 5   | 250\$000    |
| Fausto de Almeida.....                      | 5   | 250\$000    |
| Bernardo Barbosa.....                       | 5   | 250\$000    |
| Dr. Mario Tibiriça.....                     | 5   | 250\$000    |
| W. H. T. Theunisse.....                     | 5   | 250\$000    |
| Henrique Palm.....                          | 5   | 250\$000    |
| José Rainho da Silva Carneiro.....          | 5   | 250\$000    |
| Procopio Gomes de Oliveira.....             | 5   | 250\$000    |
| Conto & Comp.....                           | 5   | 250\$000    |
| José Lino de Oliveira Leite                 | 5   | 250\$000    |
| Jayme Smith de Vasconcellos.....            | 4   | 200\$000    |
| Alberto Boavista.....                       | 4   | 200\$000    |
| José Paes Borges.....                       | 3   | 150\$000    |
| Saty Nogueira.....                          | 3   | 150\$000    |
| Carlos de Oliveira Gonçalves.....           | 3   | 150\$000    |
| Ernesto Pereira Carneiro.....               | 3   | 150\$000    |
| Francisco Bastos.....                       | 2   | 100\$000    |
| A. Moura, por procuração                    | 2   | 100\$000    |
| Ubaldo de Moraes.....                       | 2   | 100\$000    |
| Fabricio Gomes Pedrosa..                    | 2   | 100\$000    |
| Dr. Luiz Teixeira Leite..                   | 2   | 100\$000    |
| Dr. Jayme C. L. de Vasconcellos.....        | 2   | 100\$000    |
| L. Strass & De Korb.....                    | 2   | 100\$000    |
| Pedro S. de Queiroz.....                    | 2   | 100\$000    |
| Octavio de Sequeira Queiroz.....            | 2   | 100\$000    |
| Monteiro de Castro & Comp.....              | 2   | 100\$000    |
| P. Swanson.....                             | 2   | 100\$000    |
| Roberto Cruz.....                           | 2   | 100\$000    |
| Custodio G. Belchior.....                   | 2   | 100\$000    |
| Dr. Leopoldo Cunha.....                     | 2   | 100\$000    |
| Dr. Miguel Calmon.....                      | 2   | 100\$000    |
| José da Silva & Comp.....                   | 2   | 100\$000    |
| Dr. J. G. Pereira Lima..                    | 2   | 100\$000    |
| Carlos Cadozo.....                          | 2   | 100\$000    |
| José Antonio de Souza....                   | 2   | 100\$000    |
| Jayme Sotão Maior.....                      | 2   | 100\$000    |
| Companhia do Fiação e Tecidos Magoense..... | 2   | 100\$000    |
| Antonio Fernandes dos Santos.....           | 20  | 1:000\$000  |
| Alberto Silveira.....                       | 1   | 50\$000     |
| Arnelio Rocha.....                          | 1   | 50\$000     |
| Jacques Müller.....                         | 1   | 50\$000     |
| Cicero Teixeira Portugal..                  | 1   | 50\$000     |
| Miguel Rafael de Pina....                   | 1   | 50\$000     |
| Geraldo Mcharcha.....                       | 1   | 50\$000     |
| José Bruno Nunes.....                       | 1   | 50\$000     |
| Louis Strass.....                           | 1   | 50\$000     |
| Emeson Moreira.....                         | 1   | 50\$000     |
| Dr. Joaquim Felix da Silva Rocha.....       | 1   | 50\$000     |
| Theophilo de Albuquerque                    | 2   | 100\$000    |
|                                             | 800 | 40:000\$000 |

## CERTIDÃO DA JUNTA COMMERCIAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 do dezembro vigente, se archivaram nesta repartição, sob n. 4.542, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Monitor Mercantil, a saber: os seus estatutos, a acta da assembléa geral de constituição realizada em nove de dezembro deste anno, a lista nominativa dos subscriptores das acções com o numero de acções de cada um, uma publica forma do deposito da decima parte do seu capital, em dinheiro, feito no Banco do Brazil, e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei o presente. Sobre duas estampilhas federaes no valor total de onze mil réis continha: Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

## Italia America

Sociedade anonyma de emprezas maritimas

## CEREIFICADO

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 21 do mez vigente, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 4.544, os seguintes documentos referentes á «Italia America», sociedade anonyma de emprezas maritimas, a saber: os seus estatutos, publicados no *Diario Official* de 14 do referido mez, conjunctamente com o decreto n. 12.289, de 30 de novembro de 1916; e, demais documentos referentes; uma publica forma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica; uma publica forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil e a guia do pagamento o sello devido, feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente. Sobre duas estampilhas federaes no valor de onze mil réis. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

## ANNUNCIOS

## Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, á rua Sachet n. 27, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1915, e elegerem a directoria e o conselho fiscal e seus supplementes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916.—A directoria.

## Companhia Electricidade e Lavoura

São convocados os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral no dia 30 de dezembro do corrente para tratar da reforma dos estatutos e interesses sociaes.

A reunião terá logar ás 12 horas na séle social, á rua da Alameda, 30, 2º andar.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1916.—A directoria.

## Companhia Predial e Hypothecaria Federal

A disposição dos Srs. accionistas estão desde já no escriptorio da companhia, á rua Sete de Setembro n. 112, 1º andar, todos os papeis e documentos relativos ás transacções effectuadas durante o corrente anno e bem assim os que se relacionarem ás transacções que se effectuarem até 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1916.—A directoria.

## Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

## TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

A partir desta data, ficam suspensas as transferencias de acções até ao dia em que começar o pagamento do 6º dividendo, relativo ao actual semestre.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1916.—A directoria.

## Escola Superior de Comercio

## CONVOCAÇÃO

São convidados todos os lentes e substitutos em exercicio a se reunirem em congregação, na séde da escola, no dia 29 do corrente mez, sexta-feira, ás 20 horas, para eleição da directoria, approvação de contas e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1916.—O director, Alexandre Max Kitzinger.

## ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a ..... \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes ..... 40\$000

## Clubs Patek-Philippe

## CARTA PATENTE N. 1

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram contempladas as seguintes inscripções

Inscrição n. 472, correspondente aos tres algarismos finaes do primeiro premio — N. 27.472.

Inscrição n. 744, correspondente aos tres algarismos finaes do segundo premio — N. 31.744.

Inscrição n. 037, correspondente aos tres algarismos finaes do terceiro premio — N. 53.037.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1916.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. A. Bessone Corrêa.

N. B. — Qualquer mercadoria, desde o valor de 79.000, pôde ser adquirida, nos Clubs PATEK-PHILIPPE, em prestações semanais desde 15 até 8\$000.

## Gondolo &amp; Labouriau

RELOJOEIROS

51, Rua da Quitanda, 51

# IMPrensa NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

### A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar ..... 1\$000

Astronomia (Traité d'), de E. Liáis ..... 5\$000

Alistamento de eleitores da Republica (Instrucções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904. .... \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 ..... \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) ..... \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913. .... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 ..... \$500

### B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento interno ..... 1\$000

### C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. .... 5\$000

Trabalhos da Camara dos Deputados: Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados L. 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) ..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 3º volume (M) ..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro ..... 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado ..... 4\$000

Chrorographia da Provincia do Ceará ..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa ..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 ..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto ..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 ..... 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 ..... \$500

Carros (Tabellas para os preços dos) réis ..... \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 ..... \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello ..... 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas ..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 ..... 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883) ..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 ..... \$400

### Consultas — Secção de Fazenda:

#### Annos de:

|             |        |
|-------------|--------|
| 1856 — 1860 | 2\$000 |
| 1871 — 1873 | 2\$000 |
| 1874 — 1876 | 1\$500 |
| 1886 — 1888 | 2\$000 |

### D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes ..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) ..... 12\$000

### Decretos do Governo Provisorio:

|                      |        |
|----------------------|--------|
| de fevereiro de 1890 | 1\$000 |
| de março de 1890     | 2\$000 |
| de julho de 1890     | 2\$000 |
| de outubro de 1890   | 7\$200 |
| de novembro de 1890  | 4\$000 |
| de dezembro de 1890  | 3\$000 |
| de janeiro de 1891   | 2\$000 |
| de fevereiro de 1891 | 2\$000 |

### Decisões do Governo Provisorio:

|                    |        |
|--------------------|--------|
| 1º e 2º fasciculos | 3\$000 |
| 3º e ultimo        | 2\$000 |
| Additamento        | 1\$500 |

### Decisões do Governo (Collecções de):

|         |        |
|---------|--------|
| de 1831 | 3\$000 |
| de 1832 | 3\$000 |
| de 1833 | 3\$000 |
| de 1850 | 3\$000 |
| de 1860 | 3\$000 |
| de 1867 | 3\$000 |
| de 1868 | 3\$000 |
| de 1869 | 3\$000 |
| de 1870 | 3\$000 |
| de 1875 | 3\$000 |
| de 1876 | 3\$000 |



|              |        |
|--------------|--------|
| de 1891..... | 4\$500 |
| de 1892..... | 4\$000 |
| de 1893..... | 2\$500 |
| de 1894..... | 4\$000 |
| de 1895..... | 3\$000 |
| de 1896..... | 3\$000 |
| de 1897..... | 3\$000 |
| de 1898..... | 2\$000 |
| de 1899..... | 3\$500 |
| de 1900..... | 3\$000 |
| de 1901..... | 3\$000 |
| de 1902..... | 3\$000 |
| de 1903..... | 4\$000 |
| de 1904..... | 4\$500 |
| de 1905..... | 4\$500 |
| de 1906..... | 4\$500 |
| de 1907..... | 5\$600 |
| de 1908..... | 5\$000 |
| de 1909..... | 5\$000 |
| de 1910..... | 6\$000 |
| de 1911..... | 4\$000 |

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

## E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... 2\$00

Exames de invalidez. Decreto numero 11.437. . . . . 5\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915..... 4\$000

## F

Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica). . . . . 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

## H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François; por Emm. Liais..... 15\$000  
 Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00  
 Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000  
 Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal..... 5\$000

## I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. . . . . 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento). réis . . . . . 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

## J

Jocelyn (Poema), de Aff. Larmartine. . . . . 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

## L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Preloria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

|                           |         |
|---------------------------|---------|
| de 1823.....              | 2\$000  |
| de 1824.....              | 2\$000  |
| de 1825.....              | 2\$000  |
| de 1826.....              | 1\$500  |
| de 1830.....              | 2\$200  |
| de 1832.....              | 4\$000  |
| de 1833.....              | 4\$600  |
| de 1834.....              | 3\$200  |
| de 1835 — 2 volumes.....  | 4\$000  |
| de 1836.....              | 3\$600  |
| de 1837.....              | 3\$000  |
| de 1838.....              | 2\$300  |
| de 1839.....              | 1\$400  |
| de 1840.....              | 2\$000  |
| de 1841.....              | 1\$900  |
| de 1842.....              | 3\$500  |
| de 1843.....              | 2\$500  |
| de 1844.....              | 2\$800  |
| de 1845.....              | 2\$300  |
| de 1846.....              | 2\$600  |
| de 1847.....              | 2\$600  |
| de 1848.....              | 1\$800  |
| de 1849.....              | 3\$400  |
| de 1850.....              | 7\$000  |
| de 1852 — 2 volumes.....  | 5\$200  |
| de 1855.....              | 6\$600  |
| de 1856.....              | 5\$300  |
| de 1857 — 2 volumes.....  | 5\$600  |
| de 1858 — 2 volumes.....  | 6\$600  |
| de 1859 — 2 volumes.....  | 5\$500  |
| de 1860 — 3 volumes.....  | 10\$000 |
| de 1861 — 2 volumes.....  | 5\$500  |
| de 1862 — 2 volumes.....  | 5\$500  |
| de 1863 — 2 volumes.....  | 5\$600  |
| de 1864 — 2 volumes.....  | 5\$500  |
| de 1864 — Additamentos... | 5\$00   |
| de 1865 — 2 volumes.....  | 7\$500  |
| de 1866 — 2 volumes.....  | 7\$600  |
| de 1867 — 2 volumes.....  | 6\$000  |
| de 1868 — 2 volumes.....  | 6\$000  |
| de 1874 — 3 volumes.....  | 9\$000  |
| de 1875 — 3 volumes.....  | 9\$500  |
| de 1876 — 3 volumes.....  | 10\$000 |
| de 1877 — 3 volumes.....  | 7\$500  |
| de 1878 — 2 volumes.....  | 8\$000  |
| de 1879 — 2 volumes.....  | 6\$000  |
| de 1880 — 2 volumes.....  | 7\$000  |
| de 1881 — 3 volumes.....  | 10\$000 |
| de 1882 — 3 volumes.....  | 12\$000 |
| de 1883 — 3 volumes.....  | 10\$000 |
| de 1884 — 2 volumes.....  | 6\$000  |
| de 1886 — 2 volumes.....  | 6\$000  |
| de 1887 — 2 volumes.....  | 6\$000  |
| de 1889 — 3 volumes.....  | 8\$000  |
| de 1891.....              | 11\$000 |
| de 1892.....              | 12\$000 |
| de 1893.....              | 8\$500  |